



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.860

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Outubro de 2007

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretário-Geral:**  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

**Coordenador:**  
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## CÂMARAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## EDITAL PARTICULAR

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
5ª VARA DA COMARCA DE PATOS  
Fórum Miguel Sátyro. Rua Pedro Firmino. s/n,  
Centro, Patos/PB  
CEP. 58.700-070. Tel./fax 3421-2228

## EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30(TRINTA) DIAS

O Dr. GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos/PB, na forma de Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo se processa os autos de Reintegração de Posse, n. 0252005000489-1 movida pela AMUSA AGRO MERCANTIL URTIGAS S/A, em face de JOSÉ GIDEÃO RODRIGUES DOS SANTOS, GERALDO MARTINS CORDEIRO E JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, integrantes do denominado MOVIMENTO DOS SEM TERAS-MST. Estando os promovidos GERALDO MARTINS CORDEIRO e JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos por este edital CITADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a demanda, conforme as advertências dos arts. 285, 319, 930 e 231, I, do CPC. **CUMPRASE**, dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 02 de outubro de 2007. Gilberto de Medeiros Rodrigues-Juiz de Direito.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro  
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260  
Fone: (83) 3533-6100  
Internet: www.trt13.gov.br  
e-mail: asc@trt13.gov.br

### TRIBUNAL PLENO:

**Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
PRESIDENTE E CORREGEDORA

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Juiz VICE-PRESIDENTE

**Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
OUVIDOR

**Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**  
**Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
**Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**  
**Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO**  
**Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

**PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 08:30HS.**

001 Agravo de Petição  
01671.2005.006.13.00-8  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: CREUZA MOREIRA DA COSTA  
Agravante: OSIAS ARAUJO MEIRELES  
Agravante: FRANCISCA DA SILVA NOGUEIRA PESSOA  
Agravado: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado do Agravante: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA  
Advogado do Agravado: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO MA-UD.TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

002 Mandado de Segurança  
00123.2007.000.13.00-4  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Impetrante: JOSE CARLOS DE SOUSA REGO  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 2ª VARA DE CAMPINA GRANDE-PB)  
Litisconsorte: JOAO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Advogado do Impetrante: MARCONI LEAL EULALIO  
Advogado do Litisconsorte: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA  
VISTO HM-EA

003 Mandado de Segurança  
00164.2007.000.13.00-0  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Impetrante: FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DE UMBUZEIRO (HOSPITAL MARINA PESSOA)  
Impetrado: JUIZ DA CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Litisconsorte: GILDA GONDIM DA COSTA GOMES  
Litisconsorte: JOSE REINALDO DA COSTA GOMES  
Advogado do Impetrante: FRANCISCO ROMERO DE ARAGAO  
VISTO MA-UD

004 Recurso Ordinário  
00158.2007.010.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: FAZENDA NOVA-HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
Recorrido: JOSE PEREIRA SOBRINHO  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: NILDETE CHAVES DE LIMA  
VISTO AM-RT. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL.

005 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00568.2007.001.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MARIA DE LOURDES DE SOUZA DA SILVA  
Recorrido: MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA TARGINO  
Recorrido: REGINALDO TARGINO  
Advogado do Recorrente: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO  
Advogado do Recorrido: EVANDRO JOSE BARBOSA VISTO EA

006 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00570.2007.001.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: ROMILDO PACHECO DE OLIVEIRA  
Recorrido: MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado do Recorrente: CELESTIN MAURICE MALZAC  
Advogado do Recorrido: CLAUDIA VIRGINIA NEIVA MONTENEGRO  
VISTO EA

007 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00660.2007.026.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MACEDO ASSESSORIA EM COBRANÇA LTDA  
Recorrido: DENISE BARBOSA PESSOA  
Advogado do Recorrente: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
Advogado do Recorrido: WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR  
VISTO EA

008 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00578.2007.026.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS  
Recorrido: PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado do Recorrente: MARIA DE FATIMA GOMES FRADE  
Advogado do Recorrido: ROBERTO ROBSON REMÍGIO MEDEIROS  
VISTO EA

009 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
01520.2006.005.13.00-4  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Agravante: OPHBRAS-COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS  
Agravado: GIVANILDO CAMILO DA SILVA  
Advogado do Agravante: JOAO LOPES DA COSTA  
Advogado do Agravado: IZAIAS MARQUES FERREIRA  
VISTO VV

010 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
01227.2006.005.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: QUEIROZ CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA  
Agravado: VALDENOR RODRIGUES DA SILVA  
Advogado do Agravante: FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO  
Advogado do Agravado: CLAUDEMIR NEVES LEITE  
VISTO EA

011 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
01020.2007.027.13.00-0  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Recorrente: BRASTEX S/A  
Recorrido: ATILA DE LIMA BARROS  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA  
VISTO MA

012 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00564.2007.001.13.00-2  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Recorrente: JOSENI FARIAS DA COSTA  
Recorrido: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA  
Advogado do Recorrente: NILDETE CHAVES DE LIMA  
Advogado do Recorrido: CARLOS GOMES FILHO  
VISTO MA

013 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00629.2007.007.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: CONSTRUTORA VENANCIO LTDA  
Recorrido: ANTONIO SANTOS DA SILVA  
Advogado do Recorrente: EDUARDO CABRAL DE MELO NETO  
Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
VISTO AM

014 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00553.2007.006.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: AFRANIO RIQUE FERREIRA FILHO  
Recorrido: EDIGARDO TAVARES  
Advogado do Recorrente: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO  
Advogado do Recorrido: DANILO DE SOUSA MOTA  
VISTO AM

015 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00514.2007.024.13.00-9  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Recorrido: JOSE AILSON DE SOUSA  
Advogado do Recorrente: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ  
Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
Advogado do Recorrido: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
Advogado do Recorrido: FELIPE AGRA CELINO DE ARAUJO  
VISTO AM

016 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00731.2007.008.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Recorrido: CARLOS FERNANDES DE SOUZA PEREIRA  
Advogado do Recorrente: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL  
Advogado do Recorrido: HERACLITON GONCALVES DA SILVA  
VISTO AM

017 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00684.2007.007.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: CICERO CABRAL DA SILVA  
Recorrido: CONSTRUTORA GABARITO LTDA  
Advogado do Recorrente: CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA  
Advogado do Recorrente: JOSIAS ALBINO DA SILVA  
Advogado do Recorrido: LUIZ GONZAGA MEIRELES FILHO  
Advogado do Recorrido: JOSE MARCONI GONÇALVES DE CARVALHO JUNIOR  
VISTO AM

018 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
01079.2004.005.13.00-9  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: ARIZOMAR DE SA FREIRE  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: IRENALDO VIRGINIO DE ARAUJO  
Advogado do Agravado: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO AM

019 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00206.2007.006.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: CBTU-COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: EDSON CORDEIRO DE CARVALHO

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)

Advogado do Recorrente: PAULO LEITE DA SILVA  
Advogado do Recorrido: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA VISTO UD

020 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00443.2007.003.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: CARLOS HUMBERTO MEDEIROS DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Recorrido: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO UD

021 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
00448.2003.001.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: MARLON MINA MORAES DE MEDEIROS  
Agravado: PAULO DA SILVA FRANCISCO  
Advogado do Agravante: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA  
Advogado do Agravado: LUIS FERREIRA DE SOUSA VISTO UD

022 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00507.2007.026.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: EDLANE PEIXOTO DE OLIVEIRA  
Recorrido: ZERELDA MARIA DE MEDEIROS GOMES  
Advogado do Recorrente: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA  
Advogado do Recorrido: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES  
Advogado do Recorrido: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS  
VISTO HM

023 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00529.2007.001.13.00-3  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: ANDRE RODRIGO SILVA CUNHA  
Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado do Recorrente: JUSSARA AYRES CAROCA  
Advogado do Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO VISTO RT

024 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00695.2007.009.13.00-0  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: ALEKXANDRE DE ASSIS SILVA  
Recorrido: UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado do Recorrente: TELMO FORTES ARAUJO  
Advogado do Recorrido: TACIANE GOMES NASCIMENTO FERNANDES  
VISTO RT

025 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00650.2007.001.13.00-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: DAMIANA DA SILVA MACHADO RIBEIRO  
Recorrido: SIMONE SALGADO DE QUEIROGA  
Advogado do Recorrente: NILDETE CHAVES DE LIMA  
Advogado do Recorrido: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ  
VISTO HM

026 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00598.2007.001.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: LUCIANO FERNANDES MANOEL  
Recorrido: ENGEMAT - ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA  
Advogado do Recorrente: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO  
Advogado do Recorrido: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR  
VISTO HM

027 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00199.2007.015.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: EGESA ENGENHARIA S/A  
Recorrido: JOSE MENDES DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: PAULA VEIGA R. A. CAMPOS  
Advogado do Recorrido: JOSE FRANCISCO DE LIRA VISTO HM

028 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00534.2007.024.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Recorrente: JOSEFA LUCIENE W FRANCA (HOTEL NATUREZA PARK)  
Recorrido: FABRICIO SILVA NORMANDIA  
Advogado do Recorrente: ROSSANA BITENCOUT DANTAS  
Advogado do Recorrido: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA VISTO HM

029 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00696.2007.009.13.00-5  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
Recorrido: UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado do Recorrente: TELMO FORTES ARAUJO  
Advogado do Recorrido: TACIANE GOMES NASCIMENTO FERNANDES  
VISTO CC

030 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00513.2007.003.13.00-3  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MYCHAELE DOS SANTOS ARAUJO  
Recorrido: MACDONALDS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Advogado do Recorrente: CELESTIN MAURICE MALZAC  
Advogado do Recorrido: CLAUDIA VIRGINIA NEIVA MONTENEGRO  
VISTO CC

031 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00411.2007.004.13.00-4  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: GLARSTON PORTO DA SILVEIRA  
Advogado do Recorrente: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Recorrido: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM  
VISTO CC

032 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00154.2007.001.13.01-4  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Agravado: SEVERINO FLORIANO SOARES  
Advogado do Agravante: LUIZ PINHEIRO LIMA  
Advogado do Agravado: VALTER DE MELO VISTO HM-EA. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

033 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
01351.2006.006.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: ALFREDO TAVARES DE ALMEIDA NETO  
Agravado: UNA ENERGETICA LTDA  
Agravado: BEIRA RIO AGRICOLA E COMERCIAL LTDA  
Advogado do Agravante: JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA  
Advogado do Agravado: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
VISTO HM-EA. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

034 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00524.2007.025.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: JOSE RICARDO LINS FILHO  
Agravado: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Agravado: INFINITO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
Advogado do Agravante: RÓGERIO MIRANDA DE CAMPOS  
Advogado do Agravado: CARLOS GOMES FILHO  
Advogado do Agravado: EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO  
VISTO HM-EA. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

035 Recurso Ordinário  
01947.2005.004.13.00-5  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: LOURIVAL CHAVES JUNIOR  
Agravante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Agravado: LOURIVAL CHAVES JUNIOR  
Advogado do Recorrente: IRIO DANTAS DA NOBREGA  
Advogado do Agravante: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ  
Advogado do Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ  
Advogado do Agravado: IRIO DANTAS DA NOBREGA VISTO MA-UD

036 Recurso Ordinário  
01947.2005.004.13.00-5  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: LOURIVAL CHAVES JUNIOR  
Agravante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Agravado: LOURIVAL CHAVES JUNIOR  
Advogado do Recorrente: IRIO DANTAS DA NOBREGA  
Advogado do Agravante: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ  
Advogado do Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ  
Advogado do Agravado: IRIO DANTAS DA NOBREGA VISTO MA-UD

037 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00515.2007.023.13.01-0  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Agravante: JANCLEIDE MARIA DO CARMO  
Agravado: SIMPLES - SISTEMA METODOS E PROCESSAMENTO ELETRONICO LTDA  
Advogado do Agravante: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA  
Advogado do Agravante: FRANCISCO PEDRO DA SILVA  
Advogado do Agravado: VIVIANE MOURA TEIXEIRA GOUVEIA  
VISTO CC-VV. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

038 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00402.2007.001.13.01-7  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: ABSOLUTA SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA  
Agravado: JOAO BATISTA MARINHO DA CUNHA  
Advogado do Agravante: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO  
Advogado do Agravado: ALDARIS DAWSEY E SILVA JUNIOR  
VISTO AM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

039 Agravo de Instrumento em Agravo de Petição  
02779.1991.007.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA  
Agravado: SIND. DOS EMP. EM ESTAB. BANCARIO DE C. GRANDE E REGIAO  
Advogado: AMILTON DE FRANCA  
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Advogado: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL  
Agravado: JOSE ASSIMARIO PINTO  
Advogado: JOSE ASSIMARIO PINTO  
Agravado: GERALDO ROSENDO DE OLIVEIRA E OUTROS (6)  
Advogado: JOSÉ LAURINDO DA SILVA SEGUNDO VISTO AM-HM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

040 Agravo de Petição  
02779.1991.007.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante/Agravado: SIND. DOS EMP. EM ESTAB. BANCARIO DE C. GRANDE E REGIAO  
Advogado: AMILTON DE FRANCA  
Agravante/Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Advogado: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL  
Agravante/Agravado: JOSE ASSIMARIO PINTO  
Advogado: JOSE ASSIMARIO PINTO  
Agravante/Agravado: GERALDO ROSENDO DE OLIVEIRA E OUTROS (6)  
Agravado: MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA  
VISTO AM-HM.

041 Agravo de Instrumento em Agravo de Petição  
00219.2003.017.13.01-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: GERALDO FURTADO DE ARAUJO  
Advogado do Agravante: NEURICELIA TEODORO DE LIMA MOREIRA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: JOSE ALVES FORMIGA VISTO UD-HM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

042 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00432.2007.026.13.01-0  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Agravante: COBEMA CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA  
Agravado: JOSE CARLOS SOUZA  
Advogado do Agravante: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO  
Advogado do Agravado: ANTONIO SEVERINO DA SILVA  
VISTO RT. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

043 Recurso Ordinário  
00047.2007.001.13.00-3  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: CBTU-COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
Recorrido: JOAO BATISTA GOMES  
Advogado do Recorrente: PAULO LEITE DA SILVA  
Advogado do Recorrido: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA  
VISTO EA-AM

044 Recurso Ordinário  
00187.2007.012.13.00-5  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: FRANCISCO UBERLANDI MEDEIROS  
Advogado do Recorrente: MARIA DE FATIMA PESSOA  
Advogado do Recorrido: JOSE ALVES FORMIGA  
Advogado do Recorrido: ALMAIR BESERRA LEITE VISTO EA-AM

045 Recurso Ordinário  
00588.2006.001.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: COOPERCIR/PB - COOPERATIVA DE CIRURGIOS DA PARAIBA

Recorrente: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrente: COOPAGIO - COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
Recorrente: COOPANEST - COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAIBA  
Recorrente: COOPE/PB - COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DA PARAIBA  
Recorrente: COOMIT/PB - COOPERATIVA DOS MEDICOS INTENSIVISTAS DA PARAIBA  
Recorrente: COORT - COOPERATIVA DE ORTOPE-DIA E TRAUMATOLOGIA DA PARAIBA LTDA  
Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Advogado do Recorrente: VALDOMIRO DE SIQUEIRA FIGUEIREDO SOBRINHO  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA  
Advogado do Recorrente: MARIO NICOLA DELGADO PORTO  
Advogado do Recorrente: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
Advogado do Recorrente: VALDOMIRO DE SIQUEIRA FIGUEIREDO SOBRINHO  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA  
Advogado do Recorrente: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Advogado do Recorrente: CARLOS GOMES FILHO VISTO EA-AM

046 Recurso Ordinário  
00148.2007.012.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: FRANCISCA ALEXANDRE DE SOUSA  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DO LASTRO - PB  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LINCON BEZERRA DE ABRANTES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MAGDA GLENE NEVES DE ABRANTES GADELHA  
VISTO EA-AM

047 Recurso Ordinário  
00272.2007.022.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: MULTIBANK S/A  
Recorrente/Recorrido: NACIONAL SERVIÇOS E ARRECADADO LTDA  
Recorrente/Recorrido: MUITOFACIL PARTICIPAÇÕES LTDA  
Recorrente/Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: MOISES PESSOA DE ARAUJO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SYLVIO TORRES FILHO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Recorrido: VICENTE JOSE DA SILVA NETO  
VISTO EA-AM

048 Agravo de Petição  
01316.2000.004.13.00-1  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: GILCARLOS CARVALHO DE AQUINO  
Agravado: GEILZA CLEIDE BARBOSA DE ARAUJO  
Advogado do Agravante: JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO  
Advogado do Agravado: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ  
VISTO EA-AM

049 Recurso Ordinário  
01110.2006.008.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB  
Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Recorrido: FUNDACAO MEDICO HOSPITALAR DE SOLEDADE  
Recorrido: MARCELO ARAUJO DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA  
Advogado do Recorrido: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO  
Advogado do Recorrido: LUÍS VALTERLE SILVA  
Advogado do Recorrido: FERNANDO VIEIRA DE ATAÍDE  
Interessado do Recorrente: JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA  
Interessado do Recorrido: CICERA ALANA GONÇALVES COSTA ((CADS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL))  
Interessado do Recorrido: JOSE VALBERG COUTINHO FALCAO (Fundação Médico Hospitalar de Soledade)  
Interessado do Recorrido: JOSE HUMBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (Fundação Médico Hospitalar de Soledade)  
Interessado do Recorrido: MARINALDO CASTELO BRANCO MELO ((Fundação Médico Hospitalar de Soledade))  
Testemunha do Recorrido: MARIA DO CARMO ARRUDA MELO  
Interessado do Recorrido: ALZIRA GONÇALVES DE ARAUJO (Fundação Médico Hospitalar de Soledade)  
VISTO EA-AM

050 Recurso Ordinário  
00557.2007.006.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: DENIZE FERNANDES DA CRUZ  
Recorrido: EMCONVI-EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA  
Recorrido: CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
Advogado do Recorrente: JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO  
Advogado do Recorrido: SYLVIO TORRES FILHO VISTO EA-AM

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

051 Recurso Ordinário 00313.2007.006.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: ANTENOR ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
Advogado do Recorrente: PAULO LOPES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: LEONIDAS LIMA BEZERRA  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO EA-AM

052 Recurso Ordinário 00718.2006.010.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: JOSE NICODEMOS BELMIRO DA SILVA  
Advogado do Recorrente: CHARLES CRUZ BARBOSA  
Advogado do Recorrido: MARCIA CARLOS DE SOUZA  
VISTO EA-AM

053 Recurso Ordinário 00189.2007.017.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB  
Recorrente/Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: PAULO ALVES FEITOZA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: RACHEL FERREIRA MOREIRA LEITAO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: FRANCISCO PEREIRA BEZERRA  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES  
VISTO EA-AM

054 Recurso Ordinário 00225.2007.013.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIADO SOCORRO APOLINARIO CAMPOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

055 Recurso Ordinário 00211.2007.013.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSE GUIMARIM DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

056 Recurso Ordinário 00236.2007.013.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA SILVANI ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

057 Recurso Ordinário 00230.2007.013.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSILDA VIEIRA DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

058 Recurso Ordinário 00232.2007.013.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MERCIA CORDEIRO DE LIMA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

059 Recurso Ordinário 00382.2007.023.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB  
Recorrido: JOSE VALMIR FAUSTINO DA CUNHA  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS  
Advogado do Recorrido: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI  
Procurador do Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - UNIDADE DE ADMINISTRACAO LOCAL EM CAMPINA GRANDE  
VISTO EA-AM

060 Recurso Ordinário 00492.2007.024.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB  
Recorrido: DOMICIANO SILVA DA SILVEIRA  
Advogado do Recorrente: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA  
Advogado do Recorrido: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO  
VISTO EA-AM

061 Recurso Ordinário 00176.2007.012.13.00-5  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: MARIA MENDES DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARIA DE FATIMA PESSOA  
Advogado do Recorrido: JOSE ALVES FORMIGA  
VISTO EA-AM

062 Recurso Ordinário 00050.2007.001.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente/Recorrido: EDINALDO PAULO DA SILVA  
Recorrente/Recorrido: CBTU-COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: PAULO LEITE DA SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA  
VISTO EA-AM

063 Recurso Ordinário 00090.2007.025.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: EDILSON DANTAS DO NASCIMENTO  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: NORFIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL  
Perito do Recorrido: PAULO ROBERTO LUCENA DE MORAIS  
Advogado do Recorrente: WILLIAM JACK SILVA BATISTA  
Advogado do Recorrente: PEDRO REGINALDO GOMES  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Recorrido: LEANDRO FONSECA VERAS  
VISTO EA-AM

064 Recurso Ordinário 00156.2006.004.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Recorrido: VANDA CIRA BATISTA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE DA SILVA  
Advogado do Recorrido: SOSTHENES MARINHO COSTA  
Advogado do Recorrido: DANIEL ALVES DE SOUSA  
VISTO EA-AM

065 Recurso Ordinário 00737.2006.002.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: UNIAO  
Recorrido: AILTON SANTANA DE LIMA  
Recorrido: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DO-CAS - PB  
Advogado do Recorrente: GABRIEL FELIPE DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: EUDESIO GOMES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: JOSE AMARILDO DE SOUZA  
VISTO EA-AM  
066 Recurso Ordinário 00207.2007.013.13.00-4  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSE AMILTON DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

067 Recurso Ordinário 00222.2007.013.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

068 Recurso Ordinário 00208.2007.013.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSE VICENTE DE LIMA FILHO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

069 Recurso Ordinário 00210.2007.013.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

070 Recurso Ordinário 00245.2007.013.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: KATIA CRISTINA TEODOSIO DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

071 Recurso Ordinário 00246.2007.013.13.00-1  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DA PAZ GONCALVES DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

072 Recurso Ordinário 00247.2007.013.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSEFA BERNARDO PESSOA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

073 Recurso Ordinário 00475.2006.001.13.00-5  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO  
Recorrido: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Advogado do Recorrente: JOSE ALVES CARDOSO  
Advogado do Recorrente: GILVAN LOPES DE FARIAS  
Advogado do Recorrido: HELIO MARQUES BRAGA  
VISTO EA-AM

074 Recurso Ordinário 00244.2007.013.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: LUCIA DE FATIMA CARDOSO PEREIRA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO EA-AM

075 Agravo de Petição 00345.1991.002.13.00-1  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: UNIAO  
Agravado: MARIA LEITE DE SOUSA  
Agravado: MARIA DO CARMO FERREIRA II  
Agravado: MARIA ESTELA PINTO MADUREIRA  
Agravado: MARIA CARMEM SOUTO DE FRANCA  
Agravado: MARTA MARIA MARTIN MACHADO  
Agravado: MARIA DAS GRACAS FARIAS TEOFILO  
Agravado: MARCELO ALESSANDRO DE LUCENA ALVES  
Agravado: MARIA TORRES GALVAO SOUSA  
Agravado: REGINALDO ARAUJO DA SILVA  
Agravado: OLANEDES GUEDES DA SILVA  
Agravado: NAPOLEAO GUTEMBERG NUNES DA SILVA

Agravado: NEUZILDA BARROS DO NASCIMENTO  
Agravado: NELMA MARIA OLIVEIRA GOUVEIA  
Agravado: NEUSA PIRES RAMOS  
Agravado: MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS SOUSA  
Agravado: MANOEL EVARISTO DOS SANTOS  
Agravado: MARIA DO SOCORRO LIMEIRA DE QUEIROZ  
Agravado: MARIA VANDA MARQUES RODRIGUES  
Agravado: SOSTENES FERREIRA TORQUATO  
Agravado: RIVALDO CLEANTO DA SILVA DANTAS  
Agravado: ROBERES RAMOS DE ALMEIDA  
Agravado: REGINEIDE BATISTA JATOBA  
Agravado: RISONETE NUNES PEREIRA  
Agravado: RONILDO ALCANTARA PEREIRA  
Agravado: RONALDO DE CASTRO DINOA  
Agravado: ROBERTO DE SOUZA MATA  
Agravado: PAULO DE ANDRADE MEDEIROS  
Agravado: OLIVIA ALVES DE SOUZA DIAS  
Agravado: ONILCE MOREIRA CRUZ  
Agravado: ODETE COSTA DO O  
Agravado: NILMA MEDEIROS  
Agravado: MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES LIMA  
Agravado: MEINARDO FURTADO DA COSTA  
Agravado: MARIA NOBREGA PASCOAL  
Agravado: MARIA LUCINEIDE DA COSTA LIMA ARAUJO  
Agravado: MARIA DO SOCORRO FERNANDES BATISTA  
Agravado: MARIA CELIA DA FONSECA  
Agravado: MARIA LUCIA CRUZ SILVA  
Agravado: MARIA VIDAL DE NEGREIROS MARQUES  
Agravado: ROSILDA MARIA COSTA  
Agravado: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Agravado: RIVANILDA DINIZ SOBREIRA DE ALMEIDA  
Agravado: RINALDO RODRIGUES  
Agravado: RICARDO TRIGUEIRO MOSCOSO  
Agravado: MARIA DE LOURDES RODRIGUES  
Agravado: MARCONI DE ALENCAR SILVA  
Agravado: MARIA LUCIA DA SILVA  
Agravado: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA  
Agravado: MARIA DE FATIMA LIMA  
Agravado: LUCIANO DE ASSIS  
Advogado do Agravante: ANDRE NAVARRO FERNANDES  
Advogado do Agravado: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE  
VISTO EA-AM

076 Agravo de Petição 00324.2006.006.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: PHYDIAS DA SILVA ALENCAR  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: FRANCISCO ATAIDE DE MELO  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO EA-AM

077 Agravo de Petição 00051.2003.014.13.00-4  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Agravado: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Advogado do Agravante: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Agravado: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO EA-AM

078 Agravo de Petição 00065.2004.005.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: ANCELMO MARTINHO DA SILVA MELO  
Advogado do Agravante: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Agravado: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO EA-AM

079 Recurso Ordinário 00489.2007.001.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: ADELIA CRISTINA NABAZO BARROS  
Recorrido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
Advogado do Recorrente: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA  
Advogado do Recorrido: CAMILO MACEDO  
VISTO HM-EA

080 Recurso Ordinário 00191.2007.013.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSEFA INACIO DA SILVA ROBERTO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
VISTO HM-EA

081 Recurso Ordinário 00167.2007.005.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: NORFIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL  
Recorrido: EDNALDO DE FARIAS MACENA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: LEANDRO FONSECA VERAS  
Advogado do Recorrido: JOAO PAULINO SOBRINHO  
VISTO HM-EA

082 Recurso Ordinário 00221.2007.013.13.00-8  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: TANIA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO HM-EA

083 Recurso Ordinário 00219.2007.013.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DA PAZ AVELINO DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO HM-EA

084 Recurso Ordinário 00074.2007.013.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA XAVIER DA COSTA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
VISTO HM-EA

085 Recurso Ordinário 00084.2007.013.13.00-1  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARISTELA ALCANTARA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
VISTO HM-EA

086 Recurso Ordinário 00214.2007.013.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DO SOCORRO PEREIRA SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO HM-EA

087 Recurso Ordinário 00189.2007.013.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARLUCE JOSE DOS SANTOS SOUSA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
VISTO HM-EA

088 Recurso Ordinário 00197.2007.013.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARLENE GONCALVES CAZUZA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO HM-EA

089 Recurso Ordinário 00201.2007.013.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DALVA DE FRANCA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: LUIZ PINHEIRO LIMA VISTO HM-EA

090 Recurso Ordinário 00237.2007.013.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: SEVERINA SALES DE ALCANTARA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

091 Recurso Ordinário 00239.2007.013.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

092 Recurso Ordinário 00241.2007.013.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DA PAZ DOS SANTOS VENANCIO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

093 Recurso Ordinário 00243.2007.013.13.00-8  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DA VITORIA MOTA DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

094 Recurso Ordinário 00082.2007.013.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOANA DARK DE LIMA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO HM-EA

095 Recurso Ordinário 00091.2007.013.13.00-3  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOILDA ALMEIDA BURITI  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO HM-EA

096 Recurso Ordinário 00090.2007.013.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JULIETA FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO HM-EA

097 Recurso Ordinário 00223.2007.013.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARLUCE LOURENCO DE OLIVEIRA GONCALVES  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

098 Recurso Ordinário 00233.2007.013.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS

Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR VISTO HM-EA

099 Recurso Ordinário 00096.2007.022.13.00-7  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: COTEMINAS - COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS  
Recorrido: FRANÇOISE HELENA VIDAL  
Recorrido: MARCIA FERNANDA DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES VISTO HM-EA

100 Recurso Ordinário 00587.2007.023.13.00-4  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE MELO  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: DHELIO JORGE RAMOS PONTES VISTO HM-EA

101 Agravo de Petição 01284.2003.006.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: VALDEMIR LIRA LIMA  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: JOSE FERREIRA MARQUES  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA VISTO HM-EA

102 Agravo de Petição 00096.2005.022.13.00-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: APARECIDA MARIA GOUVEA BARACUHY  
Agravado: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA  
Agravado: LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO  
Advogado do Agravante: BRENO AMARO FORMIGA FILHO  
Advogado do Agravado: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA  
Interessado do Agravado: LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO VISTO HM-EA. REPUBLICADO (CERTIDÃO DE FL. 400)

103 Agravo de Petição 00339.2006.011.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: MUNICIPIO DE PATOS - PB  
Agravado: LIDIANE CORREIA XAVIER  
Advogado do Agravante: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS  
Advogado do Agravado: DAMIAO GUIMARAES LEITE VISTO HM-EA

104 Agravo de Petição 01444.2005.022.13.00-1  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: ASPER-ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO  
Agravado: GEOVANE VITOR VASCONCELOS  
Agravado: SUPERO SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO  
Agravado: UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA  
Advogado do Agravante: MARIO ROBERTO C. JACOME  
Advogado do Agravado: CAMILO MACEDO  
Advogado do Agravado: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA  
Advogado do Agravado: MARCIO CABRAL MAGANO VISTO HM-EA

105 Recurso Ordinário 00089.2007.001.13.00-4  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: RGIS SERVIÇOS DE INVENTARIOS LTDA  
Recorrido: ALESSANDRA HELENA SOARES  
Advogado do Recorrente: DEBORAH MADRUGA DO AMARAL LEITAO  
Advogado do Recorrido: GEORGE FALCAO COELHO PAIVA VISTO VV-UD

106 Recurso Ordinário 00939.2006.003.13.00-6  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: J MACEDO S/A  
Recorrido: ITANILDO FERNANDES DO NASCIMENTO  
Perito do Recorrido: TIRONE DOS SANTOS SOARES  
Advogado do Recorrente: MARIANA RAMOS BARBOSA DA SILVA  
Advogado do Recorrido: EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES VISTO VV-UD

107 Recurso Ordinário 00251.2007.004.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: JARIO CRUZ DE LIMA  
Recorrente/Recorrido: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANO MALTA CABRAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: RODRIGO GOUVEIA COIMBRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO VISTO VV-UD

108 Recurso Ordinário 00203.2007.003.13.00-9  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: DAYSE MARIA SANTOS PIRES  
Recorrido: EMPASA-EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRICOLAS  
Advogado do Recorrente: ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTE DE MIRANDA COELHO  
Advogado do Recorrido: KERCIO DA COSTA SOARES VISTO VV-UD

109 Recurso Ordinário 00498.2007.001.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: KARLA ANGELICA SOUZA DOS SANTOS  
Recorrido: ELISABETE ALVES RICARDO BORGES (INSTITUTO EDUCACIONAL RICARDO ALVES)  
Advogado do Recorrente: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA  
Advogado do Recorrido: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO VISTO VV-UD

110 Recurso Ordinário 00119.2007.010.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: TIAGO DA SILVA RODRIGUES  
Recorrido: LEONCIO TEIXEIRA CAMARA  
Advogado do Recorrente: VALENTIM DA SILVA MOURA  
Advogado do Recorrido: JOAO BRITO DE GOIS FILHO VISTO VV-UD

111 Recurso Ordinário 00034.2007.004.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DA PARAIBA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: ISRAEL GUEDES FERREIRA VISTO VV-RT

112 Recurso Ordinário 00235.2007.026.13.00-8  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: CARMELITA BARBOSA GONZAGA  
Recorrente: DJANIRA MENESES FIALHO MOREIRA  
Recorrente: EPITACIO FIALHO MOREIRA  
Recorrente: FRANCISCA MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MARIA DE LOURDES MOURA MORORO  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR VISTO VV-RT

113 Recurso Ordinário 00076.2007.013.13.00-5  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSEFA LUIZA MONTEIRO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO MA-UD

114 Recurso Ordinário 00193.2007.013.13.00-9  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: JOSEFA MOREIRA DE MARIA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO MA-UD

115 Recurso Ordinário 00552.2007.026.13.00-4  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: COTEMINAS S/A  
Recorrido: HONORINA DE OLIVEIRA MARINHO  
Advogado do Recorrente: GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES VISTO MA-UD

116 Recurso Ordinário 01440.2007.027.13.00-7  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MARIA NAZARE FURTADO DOS SANTOS  
Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA VISTO MA-UD

117 Recurso Ordinário 01475.2007.027.13.00-6  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: NIVALDO SOARES DA SILVA  
Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA VISTO MA-UD

118 Recurso Ordinário 01436.2007.027.13.00-9  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ANTONIO ALVES JOSE  
Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA VISTO MA-UD

119 Recurso Ordinário 00092.2007.013.13.00-8  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: CICERO CORREIA DE BRITO  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO MA-UD

120 Recurso Ordinário 00198.2007.013.13.00-1  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA APARECIDA MEDEIROS DE FRANCA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: LUIZ PINHEIRO LIMA VISTO MA-UD

121 Recurso Ordinário 00083.2007.013.13.00-7  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO MA-UD

122 Recurso Ordinário 00097.2007.013.13.00-0  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
Recorrido: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO VISTO MA-UD

123 Recurso Ordinário 00198.2007.011.13.00-9  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: LUZIA LUCILENE NUNES PEREIRA  
Recorrido: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA - PB  
Advogado do Recorrente: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA VISTO MA-UD

124 Recurso Ordinário 00596.2007.022.13.00-9  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: EURO FERNANDO DUVOISIN OLIVEIRA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS VISTO MA-UD

125 Recurso Ordinário 01428.2007.027.13.00-2  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: JOSE CARLOS BATISTA MONTEIRO  
Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA VISTO MA-UD

126 Recurso Ordinário 00073.2007.001.13.00-1  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA (COCA-COLA)  
Recorrido: JERFLESON CRUZ DE MENEZES  
Advogado do Recorrente: ROSANE PADILHA DA CRUZ  
Advogado do Recorrido: JOSE WILSON DE OLIVEIRA SANTOS VISTO MA-UD

127 Recurso Ordinário 00067.2007.010.13.00-5  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ETON EMPRESA TECNICA OPERACIONAL DO NORDESTE LTDA  
Recorrido: CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA  
Recorrido: JOSE PEREIRA NUNES  
Advogado do Recorrente: ANA HELENA PONTUAL  
Advogado do Recorrido: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
Advogado do Recorrido: JOSE MARCONI GONÇALVES DE CARVALHO JUNIOR VISTO MA-UD

128 Recurso Ordinário 00550.2007.026.13.00-5  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Recorrente: ANGELA MARIA DE SARMENTO QUEIROGA  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Recorrente: ISABELLA DE ANDRADE PEREIRA  
 Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
 VISTO MA-UD

129 Recurso Ordinário  
 00518.2007.001.13.00-3  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO  
 Recorrido: BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado do Recorrente: RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: FABIOLA FREITAS E SOUZA  
 VISTO MA-UD

130 Recurso Ordinário  
 01368.2006.002.13.00-0  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Recorrente: TEIXEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Recorrido: ELIZEU FLORENTINO DE ANDRADE  
 Advogado do Recorrente: MARILIA FIGUEIREDO BURITY  
 Advogado do Recorrido: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ  
 Interessado do Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 VISTO MA-UD

131 Agravo de Petição  
 01418.2006.005.13.00-9  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado: HIRANY CARNEIRO DE ALMEIDA FORMIGA  
 Advogado do Agravante: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
 Advogado do Agravado: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
 VISTO MA-UD

132 Agravo de Petição  
 00022.2006.026.13.00-5  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Agravado: SUELY MENDES DA SILVA  
 Advogado do Agravante: CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA  
 Advogado do Agravado: WILSON JOSE DA COSTA  
 VISTO MA-UD

133 Agravo de Petição 00397.2006.024.13.00-2  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.  
 Agravado: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
 Advogado do Agravante: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE  
 Advogado do Agravante: ALINE CINTIA SOUTO SOARES  
 Advogado do Agravante: KATHARINNE ALBUQUERQUE ALVES  
 Advogado do Agravante: FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR  
 Advogado do Agravante: ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM  
 Advogado do Agravante: ROMEU ELOY  
 Testemunha do Agravado: JOSÉ CARLOS MARINHO SILVA  
 Testemunha do Agravado: ROGERIO LOURENÇO FEITOSA BARBOSA  
 Testemunha do Agravado: FRANCISCA DE PAULA ANSELMO CAMPOS  
 VISTO MA-UD

134 Agravo de Petição  
 01079.2004.006.13.00-5  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Agravado: JULIO CESAR DE VASCONCELOS TRAVASSOS  
 Advogado do Agravante: PAULO LOPES DA SILVA  
 Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 Advogado do Agravado: WILMAR UCHOA DE ARAUJO  
 VISTO MA-UD

135 Agravo de Petição  
 01087.2006.008.13.00-6  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: ARTEMA S/A - ARTEFATOS DE MADEIRA E EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
 Agravado: ALVARO LINS BORBA  
 Agravado: ALCINO FREITAS DE OLIVEIRA  
 Advogado do Agravante: PERICLES BANDEIRA PEQUENO DE OLIVEIRA  
 Advogado do Agravado: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA  
 Advogado do Agravado: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR  
 VISTO MA-UD

136 Agravo de Petição  
 01346.2005.007.13.00-1  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Agravante: BANCO DO BRASIL S/A  
 Agravado: MARIA SUSETTE DE LIRA SOUZA  
 Advogado do Agravante: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA  
 Advogado do Agravado: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
 Advogado do Agravado: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
 VISTO MA-UD

137 Recurso Ordinário  
 00484.2006.002.13.00-2  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente/Recorrido: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Recorrido: EMPRESA SERRANO MONTAGEM E INSTALAÇÕES LTDA  
 Perito do Recorrente/Recorrido: JOSE ANTONIO MARIZ MARQUES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: PAULO LEITE DA SILVA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: SEBASTIAO ALVES CARREIRO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: VERA LUCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO  
 Advogado do Recorrido: DURVAL JORGE FERREIRA DOS SANTOS  
 Interessado do Recorrente/Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 VISTO CC-VV

138 Recurso Ordinário  
 00325.2007.003.13.00-5  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente/Recorrido: FININVEST - NEGOCIOS DE VAREJO LTDA  
 Recorrente/Recorrido: JOSEANE FERREIRA DA SILVA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS EDUARDO BRAZ DE CARVALHO  
 VISTO CC-VV

139 Recurso Ordinário  
 00732.2006.006.13.00-0  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: GILVANDRO DA COSTA ALMEIDA  
 Recorrido: MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS (ME)  
 Recorrido: SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA  
 Advogado do Recorrente: ANTONIO ANIZIO NETO  
 Advogado do Recorrido: MARIA DO ROSARIO CAVALCANTI CORDEIRO  
 Advogado do Recorrido: RODRIGO JOSE SIQUEIRA BENICIO  
 VISTO CC-VV

140 Recurso Ordinário  
 00562.2007.025.13.00-3  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido: HELDA FADJA NEVES SAMPAIO  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: CLAUDIA VALDERES BERNARDO BARBOSA  
 Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO CC-VV

141 Recurso Ordinário  
 00409.2007.022.13.00-7  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: LD BAR E RESTAURANTE LTDA  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: CARLOS ANTONIO DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: MARCO AURELIO GOMES COSTA  
 Advogado do Recorrido: NILDETE CHAVES DE LIMA  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO CC-MA

142 Recurso Ordinário  
 00418.2007.001.13.00-7  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: JUSSARA FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: BCR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CELULAR ONE)  
 Advogado do Recorrente: KLEBERT MARQUES DE FRANÇA  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 Advogado do Recorrido: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO  
 VISTO CC-MA

143 Recurso Ordinário  
 00378.2007.006.13.00-5  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: MARCIA LOPES PIRES DE FREITAS  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
 Advogado do Recorrido: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO CC-MA

144 Recurso Ordinário  
 00400.2007.026.13.00-1  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO  
 Recorrido: LIVIA VIANA MADRUGA  
 Advogado do Recorrente: FABIANA MARIA ARAUJO BARBOSA

Advogado do Recorrido: ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO  
 VISTO CC-MA

145 Agravo de Petição  
 01615.2003.006.13.00-1  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Agravado: ANTONIO PINTO MARTINS VAZ  
 Advogado do Agravante: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
 Advogado do Agravado: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
 VISTO CC-MA

146 Agravo de Petição  
 01467.2005.006.13.00-7  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Agravante: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Agravado: MARICELIA BRAZ DO NASCIMENTO  
 Advogado do Agravante: LUIZ PINHEIRO LIMA  
 Advogado do Agravado: ANTONIO ANIZIO NETO  
 Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO CC-MA

147 Agravo de Petição  
 00670.2003.002.13.00-9  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Agravante: LABORATORIO PASTEUR  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Advogado do Agravante: MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA  
 VISTO CC-MA

148 Agravo de Petição  
 00233.2005.022.13.00-1  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT  
 Agravado: UBIRAJARA SOARES DANTAS  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Advogado do Agravante: MARIA JOSE DA SILVA  
 Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 Advogado do Agravado: SOSTHENES MARINHO COSTA  
 VISTO CC-MA

149 Recurso Ordinário  
 00101.2007.021.13.00-5  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
 Recorrente: MUNICIPIO DO JUNCO DO SERIDO-PB  
 Recorrido: MARGARIDA DE SOUZA FELICIANO  
 Advogado do Recorrente: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
 VISTO AM-AF

150 Recurso Ordinário  
 00078.2007.021.13.00-9  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
 Recorrente: MUNICIPIO DO JUNCO DO SERIDO-PB  
 Recorrido: MARIA ALTA DOS SANTOS  
 Advogado do Recorrente: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
 VISTO AM-AF

151 Recurso Ordinário  
 00102.2007.021.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
 Recorrente: MUNICIPIO DO JUNCO DO SERIDO-PB  
 Recorrido: LUZIA PEDRO DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES  
 VISTO AM-AF

152 Recurso Ordinário  
 00471.2007.007.13.00-6  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
 Recorrido: PETRONILA GONCALVES DE BARROS  
 Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL CAMPINA GRANDE  
 Advogado do Recorrente: SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA  
 Advogado do Recorrente: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrido: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES  
 VISTO CC-VV

153 Recurso Ordinário  
 00218.2007.026.13.00-0  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente/Recorrido: ESTADO DA PARAIBA  
 Recorrente/Recorrido: RADIO TABAJARA DA PARAIBA S/A  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: EDINEUTO MONTENEGRO DE SOUSA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA VALMA DE LIRA

Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIO NICOLA DELGADO PORTO  
 Advogado do Recorrido: EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO CC-VV

154 Recurso Ordinário  
 00604.2007.026.13.00-2  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 Recorrido: ADAUTO DE ARAUJO VICENTE  
 Advogado do Recorrente: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
 Advogado do Recorrido: VALTER MARQUES DE CARVALHO  
 VISTO CC-VV

155 Recurso Ordinário  
 00688.2007.008.13.00-2  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido: MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO  
 Advogado do Recorrido: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
 VISTO CC-VV

156 Agravo de Petição  
 01275.2004.009.13.00-9  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Agravante: EMATER-PB EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 Agravado: MARIA MARGARIDA GERVAZIO GOMES LOPES  
 Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 Advogado do Agravado: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
 Advogado do Agravado: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
 VISTO CC-VV

157 Recurso Ordinário  
 01437.2007.027.13.00-3  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: SIRONILDO CABOCCLO DA SILVA  
 Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
 Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA  
 VISTO AM-RT

158 Recurso Ordinário  
 00493.2007.001.13.00-8  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA  
 Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Advogado do Recorrente: KLEBERT MARQUES DE FRANÇA  
 Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 VISTO AM-RT

159 Recurso Ordinário  
 00676.2006.004.13.00-1  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CLARISSA VI  
 Recorrido: SEBASTIAO DANIEL DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: CLAUDIO MARQUES PICCOLI  
 Advogado do Recorrido: MUCIO SATYRO FILHO  
 VISTO AM-RT

160 Recurso Ordinário  
 00096.2007.013.13.00-6  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
 Recorrido: GERCI JULIA PEREIRA  
 Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
 VISTO AM-RT

161 Recurso Ordinário  
 01430.2007.027.13.00-1  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: JOSE BELO DA SILVA  
 Recorrido: FICISA-FONSECA IRMAOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado do Recorrente: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
 Advogado do Recorrido: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA  
 VISTO AM-RT

162 Recurso Ordinário  
 00572.2006.011.13.00-5  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: CLAUBER KEMMUEL PEREIRA FELICIANO  
 Recorrente/Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
 VISTO AM-RT

163 Recurso Ordinário  
 00339.2006.003.13.00-8  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: NORTELAS-INDUSTRIA E

COMERCIO DE TELAS S/A (XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A)  
 Recorrente/Recorrido: WALDYR ALMEIDA SOBRI-NHO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: HELIO VELOSO DA CUNHA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO  
 VISTO AM-RT

164 Recurso Ordinário  
 00540.2007.027.13.00-6  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: BRATESTX S/A  
 Recorrido: MARLEIDE FERREIRA DE SOUZA  
 Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 Advogado do Recorrido: WILSON JOSE DA COSTA  
 VISTO AM-RT

165 Recurso Ordinário  
 00527.2007.005.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A  
 Recorrido: MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO DE PAIVA  
 Advogado do Recorrente: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA  
 Advogado do Recorrido: HELIO VELOSO DA CUNHA  
 VISTO AM-RT

166 Recurso Ordinário  
 00684.2007.023.13.00-7  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: ELISSANDRO TAVARES RAMOS  
 Recorrido: SAMUEL ALEXANDRE NOGUEIRA PINTO (COLEGIO UPI)  
 Advogado do Recorrente: HERACLITON GONCALVES DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO  
 VISTO AM-RT

167 Recurso Ordinário  
 00470.2007.023.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: AUTO COMERCIAL HOLANDA LTDA  
 Recorrido: IVANILDO PINTO CORDEIRO  
 Advogado do Recorrente: ADRIANA MENDES DE LIMA  
 Advogado do Recorrido: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY  
 VISTO AM-RT

168 Recurso Ordinário 00172.2007.002.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: ALMIR CHAGAS DA SILVA  
 Recorrido: CONSTRUTORA GAMA LTDA  
 Recorrido: FERNANDO FLORENCIO CARVALHO NETO  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA  
 Advogado do Recorrido: HERMANO GADELHA DE SA  
 VISTO AM-RT

169 Recurso Ordinário  
 00029.2007.019.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: LILIANA HENRIQUES VICENTE  
 Recorrido: MUNICIPIO DE PIANCO - PB  
 Advogado do Recorrente: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES  
 Advogado do Recorrido: JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
 VISTO AM-RT

170 Recurso Ordinário  
 00204.2007.024.13.00-4  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.  
 Recorrente/Recorrido: SEVERINO OTAVIO DE BRITO LIRA  
 Recorrido: WAL MART BRASIL LTDA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: PATRICIA ARAUJO NUNES  
 VISTO AM-RT

171 Recurso Ordinário  
 00093.2006.016.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Recorrente/Recorrido: TECCEL- TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA  
 Recorrente/Recorrido: EXPEDITO VITAL DA SILVA (ESPOLIO)  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: HERON MARTINS FERNANDES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ROGERIO SILVA OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JANIO CICALINO DE ALMEIDA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 VISTO AM-RT

172 Recurso Ordinário  
 00602.2007.008.13.00-1  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA  
 Recorrido: PEDRO SILVA  
 Advogado do Recorrente: ROSANE PADILHA DA CRUZ  
 Advogado do Recorrido: RENATO GALDINO DA SILVA  
 VISTO AM-RT

173 Recurso Ordinário 00353.2007.022.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: STINCONDE/PB-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS,OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAIBA  
 Recorrido: CECIDA-CERAMICA SANTA CECILIA LTDA  
 Advogado do Recorrente: VALTER DE MELO  
 VISTO AM-RT

174 Recurso Ordinário  
 00356.2007.005.13.00-9  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 Recorrido: JUSCELINO SOARES DE OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrente: VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARÃES  
 VISTO AM-RT

175 Recurso Ordinário  
 00251.2007.002.13.00-0  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: FABIO MENDES DE BARROS  
 Recorrido: LAURO VICTOR DE BARROS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA  
 Advogado do Recorrente: LINDINALVA TORRES PONTES  
 Advogado do Recorrido: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO  
 VISTO AM-RT

176 Recurso Ordinário  
 00096.2007.023.13.00-3  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.  
 Recorrido: JOSE WASHINGTON SILVA FERREIRA  
 Advogado do Recorrente: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE  
 Advogado do Recorrente: FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
 Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
 VISTO AM-RT

177 Recurso Ordinário  
 00547.2007.006.13.00-7  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Recorrido: PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 Recorrido: SHOPPING CENTER MANAIRA  
 Advogado do Recorrente: VALTER DE MELO  
 Advogado do Recorrido: REMULO BARBOSA GONZAGA  
 Advogado do Recorrido: REMULO BARBOSA GONZAGA  
 VISTO AM-RT

178 Recurso Ordinário  
 01396.2006.003.13.00-4  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente/Recorrido: MARCONE DA SILVA SOUSA  
 Recorrente/Recorrido: MULTIBANK S/A  
 Recorrente/Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
 Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS MULTIBANK - ASPAMBANK  
 Recorrido: EQUIPE ESCOLTA DE APOIO LTDA  
 Recorrido: EDMAR DA SILVA SOUSA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LILIAN SENA CAVALCANTI  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: SYLVITORRESFILHO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: VICENTE JOSE DA SILVA NETO  
 Advogado do Recorrido: EUSTACIO LINS DA SILVA  
 VISTO AM-RT

179 Agravo de Petição  
 00157.2007.026.13.00-1  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Agravante: LEONARDO SANTANA NEIVA - ME (NEYWA FOTOGRAFIAS)  
 Agravado: LILYANNA SANTOS DA SILVA  
 Advogado do Agravante: FABIO FIRMINO DE ARAUJO  
 Advogado do Agravado: ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA  
 VISTO AM-RT

180 Agravo de Petição  
 00874.2006.005.13.00-1  
 Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Agravante: AQUAMARIS AQUACULTURA S A  
 Agravado: ANTONIO ABILIO DO NASCIMENTO  
 Advogado do Agravante: CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES  
 Advogado do Agravado: REMULO BARBOSA GONZAGA  
 VISTO AM-RT

181 Recurso Ordinário  
 00311.2007.004.13.00-8  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: MARCOS HONORATO TORRES  
 Recorrido: LUCIANA MAXIMO DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: CASSANDRA HELENA ESTRELA BONFIM  
 VISTO MA-RT

182 Recurso Ordinário  
 00283.2007.004.13.00-9  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
 Recorrente: MARCOS HONORATO TORRES  
 Recorrido: LUCIANA MAXIMO DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR

Advogado do Recorrido: CASSANDRA HELENA ESTRELA BONFIM  
 VISTO MA-RT

183 Recurso Ordinário  
 00192.2006.025.13.00-3  
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: SINTEENP/PB-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DA PARAIBA  
 Recorrido: INSTITUTO JOAO XXIII  
 Advogado do Recorrente: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
 Advogado do Recorrido: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES  
 VISTO MA-HM

184 Recurso Ordinário  
 00486.2007.026.13.00-2  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido: CARLOS ROBERTO LOPES  
 Advogado do Recorrente: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
 Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 VISTO UD-HM

185 Recurso Ordinário  
 00018.2007.002.13.00-8  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente/Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
 Recorrente/Recorrido: MUITOFACIL PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Recorrente/Recorrido: NACIONAL SERVIÇOS E ARRECADADAÇÃO LTDA  
 Recorrente/Recorrido: MULTIBANK S/A  
 Recorrido: ERLAN RODRIGUES SALES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS  
 Advogado do Recorrido: VICENTE JOSE DA SILVA NETO  
 VISTO UD-HM

186 Recurso Ordinário 00257.2007.006.13.00-3  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente/Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Recorrente/Recorrido: MÁRCOS DE OLIVEIRA CESAR  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE FERREIRA MARQUES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ANDERLEY FERREIRA MARQUES  
 VISTO UD-HM

187 Recurso Ordinário  
 00085.2007.013.13.00-6  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
 Recorrido: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA  
 Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
 VISTO UD-HM

188 Recurso Ordinário  
 00237.2007.011.13.00-8  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
 Recorrido: MUNICIPIO DE EMAS-PB  
 Advogado do Recorrente: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA  
 Advogado do Recorrente: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA  
 Advogado do Recorrido: JOSE MARCILIO BATISTA  
 VISTO UD-HM

189 Recurso Ordinário  
 00079.2007.013.13.00-9  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
 Recorrido: JOSEFA DALVA DE OLIVEIRA ALVES  
 Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
 VISTO UD-HM

190 Recurso Ordinário  
 00094.2007.013.13.00-7  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
 Recorrido: MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS  
 Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
 VISTO UD-HM

191 Recurso Ordinário  
 00113.2007.014.13.00-1  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: LUIZ CORREIA LINS  
 Recorrido: SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrente: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO  
 Advogado do Recorrido: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA  
 VISTO UD-HM

192 Recurso Ordinário 00224.2007.002.13.00-8  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA (COCA-COLA)  
 Recorrido: JOSE ALDO ALVES DE CARVALHO  
 Advogado do Recorrente: ROSANE PADILHA DA CRUZ  
 Advogado do Recorrido: JOSE SILVEIRA ROSA  
 VISTO UD-HM

193 Recurso Ordinário  
 00284.2007.003.13.00-7  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente/Recorrido: EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA  
 Recorrente/Recorrido: FRANÇUELEFERNANDESDE SOUSA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEANDRO FONSECA VERAS  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES  
 VISTO UD-HM

194 Recurso Ordinário  
 00502.2007.025.13.00-0  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente/Recorrido: J MACEDO S/A  
 Recorrente/Recorrido: JOSE FERNANDO BRAGA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIANA RAMOS BARBOSA DA SILVA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO  
 VISTO UD-HM

195 Recurso Ordinário  
 00194.2007.013.13.00-3  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO-PB  
 Recorrido: RAQUEL CEZAR DE ALCANTARA  
 Advogado do Recorrente: WANDERLEY JOSE DANTAS  
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO TROCOLI NETO  
 VISTO UD-HM

196 Recurso Ordinário  
 01106.2006.004.13.00-9  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente/Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
 Recorrente/Recorrido: MOISES CADETE DA SILVA FILHO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE SILVEIRA ROSA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JEREMIAS MENDES DE MENEZES  
 VISTO UD-HM

197 Recurso Ordinário  
 00350.2007.022.13.00-7  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: JOSE FRANCISCO FILHO  
 Recorrido: MECIL MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS  
 Advogado do Recorrido: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 VISTO UD-HM

198 Recurso Ordinário  
 00247.2007.004.13.00-5  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
 Recorrido: RUI NOBREGA LEAL  
 Recorrido: PAULETE DA SILVA LEAL  
 Advogado do Recorrente: WALTER ELY DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: DANIELE NOBREGA DA SILVA LEAL  
 VISTO UD-HM

199 Recurso Ordinário  
 00381.2007.001.13.00-7  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: SINTEG - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GERAIS DA PARAIBA  
 Recorrido: SINDLIMP-PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA DA PARAIBA  
 Recorrido: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Advogado do Recorrente: AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: JOAO JOSE CRUZ  
 Advogado do Recorrido: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM FILHO  
 Advogado do Recorrido: AMERICO GOMES DE ALMEIDA  
 Advogado do Recorrido: ANA ERIKA MAGALHAES GOMES  
 VISTO UD-HM

200 Recurso Ordinário  
 01367.2006.004.13.00-9  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE BAYEUX-PB  
 Recorrido: TIAGO BATISTA PEREIRA  
 Advogado do Recorrente: ANDERLEY FERREIRA MARQUES  
 Advogado do Recorrido: RICARDO BATISTA PEREIRA  
 VISTO UD-HM

201 Recurso Ordinário  
 00486.2007.025.13.00-6  
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
 Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Recorrente: FRANCINALDO BEZERRA DE MORAIS  
 Recorrido: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado do Recorrente: PACHELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: CRISTINA ROTHIER DUARTE  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
VISTO UD-HM

202 Recurso Ordinário  
00416.2006.008.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF  
Recorrido: GERALDO ANGEIRAS DE HOLANDA FILHO  
Recorrido: CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA  
Advogado do Recorrente: RODRIGO PONTUAL MALTA DE ALENCAR  
Advogado do Recorrido: LARISSA SAMPAIO LEITAO CARNEIRO  
Advogado do Recorrido: JOSE SANDOVAL COUTO DE LIMA  
VISTO UD-HM

203 Recurso Ordinário  
00289.2007.005.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: ALBERTO THADEU FERREIRA PERRUSI  
Recorrente/Recorrido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
VISTO UD-HM

204 Recurso Ordinário  
00060.2007.008.13.00-7  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA  
Recorrente/Recorrido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
VISTO UD-HM

205 Recurso Ordinário  
00090.2007.024.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: JORGE LUCELIO TEIXEIRA  
Recorrente/Recorrido: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCIO STEVE DE LIMA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA COSTA ARTEIRO  
Testemunha do Recorrente/Recorrido: MARIA VERONICA VIEIRA ALVES DANTAS  
VISTO UD-HM

206 Recurso Ordinário  
00479.2007.004.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
Recorrido: MARTHA MARIA DA CUNHA ANDRADE FILHA  
Advogado do Recorrente: CAMILO MACEDO  
Advogado do Recorrido: LUCIANE BORGES ARAGAO PESSOA  
VISTO UD-HM

207 Agravo de Petição  
00964.2003.006.13.00-6  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante/Agravado: MARIA SOCORRO DE PAULA  
Agravante/Agravado: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO  
Agravante/Agravado: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA  
Agravante/Agravado: ESMERALDA VIANA DE LUNA  
Agravante/Agravado: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Agravante/Agravado: JOSE CAIAFO DE ALMEIDA  
Advogado do Agravante/Agravado: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA  
Advogado do Agravante/Agravado: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO UD-HM

208 Agravo de Petição  
00012.2006.005.13.00-9  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Agravado: PAULO SERGIO CARIELLO GOMES DA SILVA  
Advogado do Agravante: ADRIANO MANZATTI MENDES  
Advogado do Agravante: JEREMIAS MENDES DE MENESES  
Advogado do Agravado: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
VISTO UD-HM

209 Agravo de Petição  
00908.1998.001.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: ELDER PLINIO MARTINS  
Agravado: MASSA FALIDA DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RAPIDO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
Advogado do Agravante: SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS  
Advogado do Agravado: DONELSON DE OLIVEIRA MACEDO  
VISTO UD-HM

210 Agravo de Petição  
00567.2004.008.13.00-8  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Agravante: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA  
Agravado: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Agravado: CRISTINA ROTHIER DUARTE  
Advogado do Agravado: ISAAC MARQUES CATAO VISTO UD-HM

211 Agravo de Petição  
01742.2003.006.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: SINDELETRIC-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DA PARAIBA  
Agravado: DORGIVAL AMARO DUARTE  
Advogado do Agravante: JOSE FERREIRA MARQUES  
Advogado do Agravado: FRANCISCO ATAIDE DE MELO  
VISTO UD-HM

212 Recurso Ordinário  
00404.2007.024.13.00-7  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB  
Recorrido: ROZANA CADE SANTOS  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS  
Advogado do Recorrido: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI  
VISTO AF-CC

213 Recurso Ordinário  
01379.2006.006.13.00-6  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: AGRO INDUSTRIAL TABU S.A  
Recorrente/Recorrido: JEHOVAH FERREIRA MENDES GUIMARAES  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIR DE OLIVEIRA E SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA DO ROSARIO BARROS MAIA DO AMARAL  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO AF-CC

214 Recurso Ordinário 01463.2001.006.13.00-5  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: CORREIONET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
Recorrente/Recorrido: BRISDEON BRUNO SILVA DE ALENCAR (REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA SILVA DE ALENCAR)  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: PAULO GUEDES PEREIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JANIO LUIS DE FREITAS  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO AF-CC

215 Agravo de Petição  
00799.2000.005.13.00-3  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: ECOCLINICA MULTI DIAGNOSE S/C LTDA  
Agravado: CESAR RIBEIRO FERREIRA (ESPÓLIO)  
Advogado do Agravante: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
Advogado do Agravado: CATARINA DE FIGUEIREDO PORTO  
VISTO AF-CC

216 Recurso Ordinário  
00977.2006.022.13.00-7  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: ACESSO TELECOM LTDA  
Recorrido: JOSE BATISTA DE MELO SOBRINHO  
Advogado do Recorrente: ADAIL BYRON PIMENTEL  
Advogado do Recorrente: ADAILTON COELHO COSTA NETO  
Advogado do Recorrente: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO  
Advogado do Recorrido: MAURICIO MARQUES DE LUCENA  
Advogado do Recorrido: KATIA DAUD GASPAR  
Advogado do Recorrido: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO RT-CC

217 Recurso Ordinário  
01373.2006.006.13.00-9  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: CERAMICA ELIZABETH S/A  
Recorrente/Recorrido: LUIZ CLEMENTE  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO RT-CC

218 Recurso Ordinário  
00005.2007.019.13.00-0  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS ANTAO DA SILVA  
Recorrido: MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB

Advogado do Recorrente: JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
Advogado do Recorrido: VANDERLY PINTO SANTANA  
VISTO RT-CC

219 Recurso Ordinário  
00236.2007.004.13.00-5  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: ANTONIO GILMAR FERNANDES DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARIA DE FATIMA PESSOA  
Advogado do Recorrido: ANTONIO HERCULANO DE SOUSA  
VISTO RT-CC

220 Recurso Ordinário  
00103.2007.020.13.00-8  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX-PB  
Recorrido: MARIA JOSE MENDES PEREIRA  
Advogado do Recorrente: DAVID DE SOUZA E SILVA  
Advogado do Recorrido: ADERALDO CORREIA DE ARAUJO  
VISTO RT-CC

221 Recurso Ordinário  
00015.2007.012.13.00-1  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE SOUSA - PB  
Recorrido: JOÃO BARBOSA DA SILVA  
Recorrido: MNL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado do Recorrente: RENATA ARISTOTELES PEREIRA  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA  
VISTO RT-CC

222 Recurso Ordinário  
00420.2007.005.13.00-1  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CAAPORA-PB  
Recorrido: JOSE ESTANHO DE LIMA FILHO  
Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR  
Advogado do Recorrido: JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA  
VISTO RT-CC

223 Recurso Ordinário  
00208.2007.010.13.00-0  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
Recorrido: ALEXANDRE RODRIGUES XAVIER  
Advogado do Recorrente: CHARLES CRUZ BARBOSA  
Advogado do Recorrido: MARCIA CARLOS DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO  
VISTO RT-CC

224 Recurso Ordinário  
00417.2007.026.13.00-9  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DE CAAPORA-PB  
Recorrido: JOSEMIR CANDIDO SEBASTIAO  
Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR  
Advogado do Recorrido: JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA  
VISTO RT-CC

225 Recurso Ordinário  
00377.2007.002.13.00-5  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MUNICIPIO DO CONDE-PB  
Recorrido: MAGNO RIBEIRO DANTAS  
Advogado do Recorrente: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: ROBERTO VENANCIO DA SILVA  
VISTO RT-CC

226 Recurso Ordinário  
01245.2006.022.13.00-4  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: LOJAS RIACHUELO S/A  
Recorrido: SERVIÇOS BRISA BRASIL LTDA  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: MAURICIO MATIAS FERREIRA  
Advogado do Recorrente: DANIEL ARRUDA DE FARIAS  
Advogado do Recorrente: URBANO VITALINO DE MELO NETO  
Advogado do Recorrido: SEVERINO CARNEIRO DE BARROS NETO  
VISTO RT-CC

227 Recurso Ordinário  
00417.2007.025.13.00-2  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAAPORA-PB  
Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR  
VISTO RT-CC

228 Recurso Ordinário 00357.2007.026.13.00-4  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: JOSE AUGUSTO SOARES  
Recorrido: TRANSLOG - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Recorrido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV  
Advogado do Recorrente: ANTONIO CARLOS DE PONTES  
Advogado do Recorrido: CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA  
Advogado do Recorrido: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
VISTO RT-CC

229 Recurso Ordinário  
01025.2006.002.13.00-6  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MULTIBANK S/A  
Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A  
Recorrido: GERSON RAMOS RIOS  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: LILIAN SENA CAVALCANTI  
Advogado do Recorrente: WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO  
Advogado do Recorrido: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
Advogado do Recorrido: SYLVIO TORRES FILHO  
Advogado do Recorrido: ALMIR FERNANDES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO RT-CC

230 Agravo de Petição  
00411.2006.004.13.00-3  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO  
Agravado: JOSE CARLOS ROBERTO DE LIMA  
Agravado: INSIEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA  
Advogado do Agravante: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO  
Advogado do Agravado: ALFREDO FELICIANO DE ARAUJO JUNIOR  
Advogado do Agravado: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO  
VISTO RT-CC

231 Agravo de Petição  
01627.2003.006.13.00-6  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: PANTRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Agravado: JOSE GALVAO DIAS DE ARAUJO  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: GERALDO VALE CAVALCANTE  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Agravado: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
VISTO RT-CC

232 Agravo de Petição  
00124.2005.003.13.00-6  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Agravado: RICARDO MATOS ALBUQUERQUE  
Advogado do Agravante: MARIA JOSÉ DA SILVA  
Advogado do Agravante: PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA  
Advogado do Agravado: SOSTHENES MARINHO COSTA  
VISTO RT-CC

233 Agravo de Petição  
00187.2005.005.13.00-5  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA - SITRANS  
Agravado: DIOGO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA  
Agravado: JAERTON JALINSON DOS SANTOS LACERDA  
Agravado: WELLINGTON MIRANDA  
Agravado: DELANO DA SILVA MARÇAL  
Agravado: RICARDO PEREIRA DA SILVA  
Agravado: ASSESSORAMENTO MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO-AMOR  
Advogado do Agravante: LUCAS FERNANDES FRANCA DE TORRES  
Advogado do Agravado: AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
VISTO RT-CC

234 Agravo de Petição  
01430.2006.005.13.00-3  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: ADRIANO MANZATTI MENDES  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO RT-CC

235 Agravo de Petição  
01529.1990.007.13.00-0  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB  
Advogado do Agravante: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
Advogado do Agravado: JONACY FERNANDES ROCHA  
VISTO RT-CC

236 Agravo de Petição 00179.2005.019.13.00-1  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: MUNICIPIO DE PIANCO - PB  
Agravado: JOAO NUNES DA SILVA  
Advogado do Agravante: JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
Advogado do Agravado: GERIVALDO DANTAS DA SILVA  
VISTO RT-CC

237 Agravo de Petição 00225.2005.022.13.00-5  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: SSTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES  
Agravado: AMOR-ASSESSORAMENTO MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
Advogado do Agravante: LINCOLN VITA  
Advogado do Agravado: ANTONIO SEVERINO DA SILVA  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO RT-CC

238 Agravo de Petição 00637.2003.006.13.00-4  
Relator: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: VIAÇÃO SAO JORGE LTDA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: SEVERINO DA COSTA SANTOS  
Advogado do Agravante: THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO  
Advogado do Agravante: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO  
Advogado do Agravado: ARIEL DE FARIAS FILHO  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO RT-CC

239 Recurso Ordinário 00379.2007.005.13.00-3  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juiz ROMULO TINOCO DOS SANTOS  
Recorrente: REGINALDO DELGADO RIBEIRO SILVA  
Recorrido: BANCO SANTANDER BANESPA S/A  
Advogado do Recorrente: ARTUR GALVAO TINOCO  
Advogado do Recorrido: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
VISTO CC-RT  
NOTA: A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.  
João Pessoa - PB, 08/10/2007  
**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno

### 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE AMARO PEREIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos através do presente Edital, que fica citada a empresa CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereço incerto e não sabido, para comparecer a audiência Inaugural no dia 05/11/2007 às 13:10 horas, na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada a Av. Deputado Odon Bezerra, nº 184- Piso E1, Empresarial João Medeiros Centro - João Pessoa/PB, referente a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NU. **00771.2007.003.13.00-0**, apresentada por MANOEL HERMINIO DOS SANTOS.

Nessa audiência deverá V. Sª apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), com as respectivas CTPS.

O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá a defesa ser acompanhada dos documentos probatórios.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Marilena da Silva Amorim, digitei, e eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**ALEXANDRE AMARO PEREIRA**  
Juiz do Trabalho

**4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB**  
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade  
Fones: (83) 2102-6000, (83) 2102-6161  
E-mail: vt04cqe@trt13.gov.br

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. José Ailton Pereira, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADO O RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVOS OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista nº **00480.2007.023.13.00-6**, movida por JESOAIS FELIX DA SILVA, cujo dispositivo apresenta o seguinte teor: **“CONCLUSÃO.** Por tal exposto, e considerando tudo que dos autos consta, hei por bem decidir o seguinte: 1. REJEITAR a arguição de prescrição formulada pelo Município, na forma do item 2.2. da fundamentação; 2. JULGAR **PROCEDENTE, EM PARTE,** a presente ação

trabalhista, para condenar o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** e a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE** a pagar, em obrigação solidária, a **JESOAIS FELIX DA SILVA**, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária legais, o FGTS de toda a contratualidade, conforme item 2.4. da fundamentação. Planilha de cálculos anexa. Custas no importe de R\$ 38,54, calculadas sobre R\$ 1.927,09, valor da condenação, isento o Município (artigo 790-A, I, CLT). Não há contribuição previdenciária nem imposto de renda a recolher, haja vista a natureza indenizatória do título deferido. Proceda a Secretaria às comunicações a que alude o item 2.5. da fundamentação. **PARTES CIENTES**, nos termos da Súmula nº 197 do TST. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 20 dias do mês de setembro de 2007. Eu, **Maria do Socorro Leite Brunet**, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa**, Diretor de Secretaria, Subscrevi.  
Campina Grande-PB, 20 de setembro de 2007  
**JOSE AIRTON PEREIRA**  
Juiz do Trabalho

### 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB

Rua Odon Bezerra, 184,  
Empresarial João Medeiros  
Piso E1, Tambaí, J. Pessoa - PB  
CEP.: 58020-500

Telefone: (0xx83) 3533-6321 – Fax: (0xx83) 3533-6321

PROCESSO Nº 00933.2007.001.13.00-7

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho em exercício na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa - Paraíba. (OS 01/2007).

**Faz saber** que, pelo presente edital, fica notificado(a) o(a) reclamado(a) **ODETE MACHADO DE MACEDO (Espólio)**, com endereço ignorado, para comparecer à audiência **una** que se realizará no dia **19/11/2007, às 14:30 horas**, na sala de audiência desta Vara, no endereço acima indicado, quando deverá apresentar a sua defesa (CLT, Art. 848), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00933.2007.001.13.00-7, movida por **SEVERINO RAMOS SOARES FILHO**.

Nessa audiência, deverá o(a) representante do Espólio está presente independentemente do comparecimento de seus advogados, se constituídos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer preposto credenciado, que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente, apresentar cópia do Cartão do CNPJ/CEI/CPF e GFIP, cópia do contrato ou estatuto social, onde conste os dados cadastrais dos responsáveis, em caso de pessoa jurídica, bem como produzir as provas necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, com as respectivas CTPS. O não comparecimento do Espólio à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de 2007. Eu, Alexandre Oliveira Falcão, digitei o presente edital. E eu Cleonice Barbosa Farias de Sousa, subscrevo.  
**CLEONICE BARBOSA FARIAS DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria Substituta

### 3ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ALEXANDRE ROQUE PINTO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que a executada XAVANTES CONSTRUÇÕES LTDA, através do sócio EUGENIO PACELI TAVARES ZENAIDE, com endereços incertos e não sabidos, ficam cientificados para os fins legais, que foi procedido o bloqueio do numerário no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) e transferido para Caixa Econômica Federal, Ag. 4099- Conta Judicial- 042/01516321-7, nos autos do Processo 00056.2004.003.13.00-4, que tem como exequente: JOÃO FELIX DA SILVA, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Notifique-se por edital, como requerido na petição retro.". Em 04.09.2007 – Eduardo Souto Maior Bezerra Cavalcanti- Juiz do Trabalho Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu Dulcinea Rodrigues Borges, Assistente, digitei o presente e Eu, Sandra de Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
**ALEXANDRE ROQUE PINTO**  
Juiz do Trabalho

### 3ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ALEXANDRE ROQUE PINTO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a executada MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, com endereço incerto e não sabido para pagar ao exequente INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1. 524,49 ( um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente à contribuição previdenciária, atualizado até 31.10.2006, devida nos autos do Processo nº 00367.2006.003.13.00-51, cujo despacho é o seguinte: “V, etc. . Proceda-se à citação da executada, através de edital. Decorrido o prazo legal, sem que a executada tenha solvido à dívida ou oferecido bens

à penhora. ....” . Em 21.03.2007. Alexandre Amaro Pereira - Juiz do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu Dulcinea Rodrigues Borges, Assistente, digitei o presente e Eu, Sandra de Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**ALEXANDRE ROQUE PINTO**

Juiz do Trabalho

### 2ª VARA DO TRABALHO DE C.GRANDE/PB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 15 (quinze dias) na forma abaixo: Proc. Nº 00715/2004, entre partes: JAILTON DE ARAÚJO e AGROVIDA COMÉRCIO DE ÁGUA e HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA. **O DOUTOR SÉRGIO CABRAL DOS REIS**, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc...

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica **CITADO O AGROVIDA COMÉRCIO DE ÁGUA E HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA., os sócios MAX ROGÉRIO VIEIRA FARIAS e NIVANDA VIEIRA FARIAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, paguem o valor da demanda trabalhista contida no bojo do processo acima epigrafado, da quantia de **R\$ 35.482,24** (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), Tudo. cumprindo o r. despacho de fls. 275: “1-R.Hoje. 2- Diante da certidão supra, intime-se o executado por Edital. Ass. SÉRGIO CABRAL DOS REIS, Juiz do Trabalho.”

Através do presente, terá o citando o prazo legal para garantir o juízo e, caso queira, embargar a execução. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 08 dias do mês de outubro de 2005. Eu, Clodoaldo Carlos de Melo, Técnico Judiciário, digitei.  
Campina Grande, 08 de outubro de 2007.

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**  
DIRETORA DE SECRETARIA

### 2ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

Rua Odom Bezerra, 184- E1- Empresarial João Medeiros, Shopping Tambaí

Processo NU: 00647.2007.002.13.00-8  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias**

De ordem da Exma. Sra. Dra. Andrea Longobardi Asquini, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc...

Faço saber pelo presente edital que fica **NOTIFICADA a reclamada EQUIPE ESCOLTA DE APOIO LTDA, atualmente com endereços incertos e não sabidos, ficando ciente do inteiro teor da determinação, abaixo transcrita:**

“Comparecer a audiência que se realizará no dia 06/11/2007, às 08h15min na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, sito à **Rua Odom Bezerra, 184- E1- Empresarial João Medeiros, Shopping Tambaí** quando poderá apresentar sua defesa (CLT art. 848), devendo Vossa Senhoria estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. As. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato”. **FICA A MENCIONADA EMPRESA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ UNA, COM APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DEPOIMENTO DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS, SE DESEJAREM, NOS TERMOS DA SUMULA 74/TST.**

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este Edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 04 de outubro de 2007.

Eu, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima, técnico judiciário, digitei.

**MARTA MARIA RIVERA**  
DIRETORA DE SECRETARIA

### VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA-PB

Processo nº 00152.2007.020.13.00-0

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

DE ORDEM DA MM.Juíza do Trabalho, da Vara do Trabalho de Itabaiana–PB, Drª.Ana Beatriz Dias Fernandes, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por Miguel Raymundo do Nascimento, embargante, contra Romualdo José e Transporte, embargados, tendo em vista que a parte embargada a TRANSPORTE encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca da decisão às fls.69/71, cujo teor da conclusão é o seguinte:**

“Face o exposto, decido julgar procedentes os Embargos de Terceiro interpostos por Miguel Raimundo do Nascimento Filho, em face de Romualdo José, mantendo integralmente a decisão de fls.46/47 que, em sede de antecipação de tutela jurisdicional de mérito (Art.273 do CPC) deferiu a pretensão do autor liberando os valores (R\$ 5.627, 39) que lhes foram bloqueados via sistema BACEN-JUD.

Observe-se quanto as custas, o disposto no inciso V do art.789-A da CLT.

As partes devem ser regularmente Notificadas desta decisão.”

Itabaiana, 03 de Outubro de 2007  
**ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES**  
Juíza do Trabalho

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente.

João Pessoa-PB, Eu, Janduhy Carneiro Sobrinho,

Técnico Judiciário, digitei. E eu, Ivo Sérgio Borges da Fonseca, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**IVO SÉRGIO BORGES DA FONSECA**

Diretor de Secretaria

### VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE

Processo nº 01103.1994.015.13.00 4  
Exequente: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
Executado: EMPRESA SANTO ANTONIO DO GUAJU

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**A Doutora SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape PB, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que FICA INTIMADO O EXEQUENTE, acima, hoje com endereço incerto e não sabido**, a comparecer a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) a fim de receber numerário relativo ao crédito trabalhista.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado em conformidade com a lei (arts. 231, inciso II, e 232, inciso IV, do CPC) e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Mamanguape PB, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Severino Garcia de Oliveira, Analista Judiciário, digitei e revisei. E eu, Rachel Feitosa da Cruz, Diretora de Secretaria, subscrevi, em face da Ordem de Serviço nº 001/2003.

**RACHEL FEITOSA DA CRUZ**

Diretora de Secretaria

### 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 01022.2006.008.13.00-0, entre partes: MANOEL MESSIAS OLIVEIRA e GMS SERVIÇOS LTDA.

O **DOUTORNORMANDO SALOMÃO LEITÃO**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/PB, em virtude da Lei Tc...

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica **INTIMADO., RIZOMAR HARRIZON FERREIRA.** atualmente em lugar incerto e não sabido, do bloqueio realizada às fls. 72 no valor de R\$ 212,74, para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 dias, sobre o bloqueio de numerários realizado em sua conta bancária..... Ass. Normando Salomão Leitão, Juiz do Trabalho.”

Através do presente, terá o intimado o prazo legal para, caso queira, embargar a penhora. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, ao oito dias do mês de outubro de 2007. Eu, Cristiane de M. Fernandes, digitei.

Campina Grande, 08 de outubro de 2007.

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**  
DIRETORA DE SECRETARIA

### 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 01022.2006.008.13.00-0, entre partes: MANOEL MESSIAS OLIVEIRA e GMS SERVIÇOS LTDA.

O **DOUTORNORMANDO SALOMÃO LEITÃO**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/PB, em virtude da Lei Tc...

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica **INTIMADO., JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, do bloqueio realizada às fls. 73/74 no valor de R\$ 453,30, para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 dias, sobre o bloqueio de numerários realizado em sua conta bancária..... Ass. Normando Salomão Leitão, Juiz do Trabalho.”

Através do presente, terá o intimado o prazo legal para, caso queira, embargar a penhora. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, ao oito dias do mês de outubro de 2007. Eu, Cristiane de M. Fernandes, digitei.

Campina Grande, 08 de outubro de 2007.

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**  
DIRETORA DE SECRETARIA

### 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Av. Dep. Odon Bezerra, 184,  
Emp. João Medeiros, Piso E1  
Tambaí, João Pessoa-PB, CEP 58020-500  
F: 3533-6356

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 dias)

**Processo Nº 00716.2007.006.13.00-9**  
**Reclamante:** LUCICLEIDE TARQUINO DE LIMA  
**Reclamado:** RAIMUNDO DIAS GOUVEIA e MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA

A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, faz saber a todos quantos virem o presente edital, expedido nos autos da reclamação trabalhista supra mencionada, que os reclamados, **RAIMUNDO DIAS GOUVEIA e MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA**, os quais se encontram em local incerto e não sabido, ficam intimados para tomar ciência da presente ação e da audiência **UNA** da mesma, devendo comparecer a esta, na 6ª VT de João Pessoa, na data e horário a seguir descritos, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaí, João Pessoa-PB, CEP 58020-500, nesta Capital, a fim de apresentar sua defesa, quando haverá, também, instrução completa do feito, importando o seu não comparecimento à audiência, em revelia e confissão quanto à matéria de fato.  
**Data da realização da audiência** 06/11/2007  
**Horário da realização da audiência** 10:10 h

O presente edital será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei, e seu prazo correrá da primeira publicação, considerando-se vencido assim que decorram os dias que antecederem a data acima citada para perfeita notificação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 08/10/2007. Eu, Maria do Rozario Silva, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004**.

## JUSTIÇA ELEITORAL

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PRESIDÊNCIA

**Portaria n.º 876/2007/P TRE/SGP/COPES/SELEN**

João Pessoa, 02 de outubro de 2007.

Dispõe sobre limitações à realização de serviço extraordinário por ocasião da revisão eleitoral.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso VIII, do Regimento Interno do mesmo Tribunal, e

**CONSIDERANDO** a realização de revisão eleitoral, em parte determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral, e outra homologada pelo Pleno deste Regional, totalizando 76 municípios do Estado da Paraíba no corrente ano de 2007;

**CONSIDERANDO** a inexistência de orçamento para contraprestação pecuniária de serviço extraordinário no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a vigência da Portaria n.º 446/2006/P TRE/SRH/COPES/SERF;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Durante a realização da revisão eleitoral, somente será autorizada a realização de serviço extraordinário durante os finais de semana, em apenas um dia, sábado ou domingo, se justificada a demanda de eleitores em razão da realização de feiras livres ou eventos similares e desde que observada carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para servidores ocupantes de cargos efetivos do TRE/PB.

§ 1.º Não será autorizada a realização de serviço extraordinário de segunda a sexta-feira, devendo os trabalhos de revisão eleitoral serem prestados em horário compatível com o expediente cartorial normal;

§ 2.º Todo o serviço extraordinário do período somente será autorizado para conversão em folgas.

Art. 2º. Ao término da revisão eleitoral, o serviço extraordinário regularmente prestado será convertido em folgas, a pedido do servidor, para usufruto durante o exercício de 2007.

Art. 3º. No procedimento da solicitação e execução do serviço extraordinário, bem como a conversão em folgas, serão observadas as disposições da Portaria n.º 446/2006/P TRE/SRH/COPES/SERF.

**DESEMBARGADOR JORGE RIBEIRO NÓBREGA**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N.º 881/2007 – PTRE/SGP/SCJE**, João Pessoa, 01 de outubro de 2007. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo administrativo nº 5947/2007, **RESOLVE:** Designar a Auxiliar Eleitoral, **MARIA ELIANE VIEIRA ROLIM**, para substituir a Chefia do Cartório Eleitoral da 40ª Zona – São José de Piranhas, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2007, por motivo de afastamento do titular.

**DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA DIRETORIA GERAL

**Portaria nº 0483/2007 – STRE/SGP/SAMS**, João Pessoa, 01 de outubro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, conceder ao servidor, **JOSÉ EDSON TAVARES DOS SANTOS**, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula nº 0483, 03 (três) dias de Licença para tratamento da própria saúde, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de setembro de 2007, com fundamento no Art. 202, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527/97.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral

**PORTARIA Nº 0484/2007–STRE/SGP/SAMS**, João Pessoa, 02 de outubro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, conceder à servidora **ANDRÉA ALESSANDRA DE ARRUDA BARBOSA**, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula nº 0322, 90 (noventa) dias de Licença à adotante, no período de 12 (doze) de setembro a 10 (dez) de dezembro de 2007, com fundamento no Art. 210, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral

**PORTARIA N.º 485/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 02 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **LOTAR**, a partir de 01/10/2007, o servidor **GEORGE BEZERRA CAVALCANTI**, Mat. 0508, Técnico Judiciário, Especialidade – Operador de Computador, na Seção de Voto Informatizado, da Coordenadoria de Eleições, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 486/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 02 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **LOTAR**, a partir de 02/10/2007, o servidor **FRANCINILDO CAMILO DOS SANTOS**, Mat. 0510, Técnico Judiciário, Especialidade – Operador de Computador, na Seção de Voto Informatizado, da Coordenadoria de Eleições, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA Nº 487/2007–STRE/SGP/SAMS**, João Pessoa, 03 de outubro de 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, conceder à servidora **ROSIANA RIBEIRO SEYMEN**, requisitada do TRE DE ALAGOAS, matrícula nº 124, 15 (quinze) dias de Prorrogação de Licença médica para tratamento da própria saúde, do dia 03 (três) a 17 (dezesete) de outubro de 2007, com fundamento nos Arts. 82 e 204, da Lei n.º 8.112 de 11/12/1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527/97.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 488/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 03 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **LOTAR**, a partir de 01/10/2007, o servidor **DANIELLE OLIVEIRA GADELHA GONDIM**, Mat. 0509, Técnico Judiciário, Especialidade – Taquigrafia, na Seção de Acompanhamento e Composição, da Coordenadoria de Apoio as Sessões, da Secretaria Judiciária, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 489/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA**. **JOÃO PESSOA**, 03 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **RESCINDIR**, a pedido, a partir de 30/09/2007, o Termo de Compromisso, firmado em 13/09/2006, entre este Tribunal e o estagiário **CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA**, aluno do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 490/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 03 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **LOTAR**, a partir de 04/09/2007, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MENEZES LOURENÇO**, Assistente Administrativo, Mat. 990133, requisitada da Universidade Federal da Paraíba – UFPP, no Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 491/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 03 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **RELOTAR**, a partir desta data, o servidor **SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO**, Mat. 0309, Técnico Judiciário do quadro efetivo deste Tribunal, na Seção de Registros e Publicações, da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**PORTARIA N.º 492/2007 – DG/SGP/CODES**. **JOÃO PESSOA**, 03 DE OUTUBRO DE 2007. **O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, **RELOTAR**, a partir desta data, a servidora **ROSEMEIRE BOTELHO DOS SANTOS BARROS**, Mat. 0280, Analista Judiciário do quadro efetivo deste Tribunal, na Seção de Informações Processuais, da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais, deste Regional.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUÍZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA

Processo de n.º: 12/2007

#### SENTENÇA

**Ementa:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. AGREMIAÇÃO PARTIDÁRIA. PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL. PC do B. DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. Contas regulares.

Aprovação Com Ressalvas. O Partido Comunista do Brasil – PC do B, desta Capital/PB, por seu representante legal, apresentou (fls. 02/27) prestação de contas do exercício financeiro de 2006.

Foi publicado edital nos termos do Art. 32 da Lei 9096/95, no Diário Da Justiça em data de 25/05/2007.

E-mail da CCI informando que não houve repasse do Fundo Partidário do Diretório Estadual do PC do B na esfera municipal do aludido partido.

Não houve impugnação do edital. Remessa dos autos ao Contador (fls. 35/36) pugnando diligências.

Juntada de documentos às fls. 39/41.

Autos submetido ao contador às fls. 48, que opinou pela aprovação das contas com ressalvas.

O Representante do Ministério Público Eleitoral (fls. 50), também, posicionou-se pela aprovação com ressalvas das referidas contas.

É o relatório.

No caso dos autos, por tratar-se de matéria de natureza técnica-contábil, o mérito há de ser considerado

basicamente conforme o parecer (fls. 48) do Contador que opinou, conclusivamente, pela regularidade e conseqüente aprovação das contas com ressalvas, ora em julgamento nos seguintes termos:

“(…) De acordo com o relatado e da análise técnica das peças constantes nos autos, opinamos, s.m.j., com base no art. 24, II da Resolução 21.841/04, pela aprovação com ressalvas das contas do Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B, referente ao exercício de 2006.

João Pessoa (PB), 27 de setembro de 2007  
Raimundo Jorge Pereira de Luna de Menezes  
Contador – CRC/PB 003.725/0-0  
Isto Posto, pelos fundamentos, acima, **decido pela aprovação com ressalvas das contas** do Partido Comunista do Brasil – PC do B/PB, referente ao exercício de 2006, com fulcro no Art. 27, II da Resolução de n. 21.841/04.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com as cautelas de praxe.

Isento de custas judiciais.

P. R. I.

### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA Diretoria Geral

**Processos nºs 3959/2007 – SECAT e 4228/2007 – EJE/PB**

Assunto: Auxílio Bolsa de Estudo  
Interessados: A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Escola Judiciária Eleitoral.  
Vistos etc.

Cuida-se de processos relativos à aplicação do Auxílio Bolsa de Estudos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para o ano de 2007.

Depois do efetivo processamento das inscrições e avaliação pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Secretaria de Gestão de Pessoas, os autos receberam o pronunciamento da SGP. Segundo manifestação do Secretário em exercício, às fls. 69/71 do PA nº 3959/2007 e fls. 74/76 do PA nº 4228/2007, deve ser **deferido** o auxílio para os seguintes servidores:

**Curso de Direito Eleitoral** (20 vagas):

1. Marluce Acyoman Mora Costa de Carvalho;
2. Inaldo Augusto Moreira;
3. Ana Maria Campelo Pereira;
4. Sheila Hidelzuila Henriques Dantas;
5. Nilo de Assis Pereira Melo Neto;
6. Luciana de Lourdes Melo Ferreira Norat;
7. Valéria Medeiros Araújo Aires;
8. José Flávio Nogueira de Souto;
9. Sérgio Carlos Grisi de Carvalho;

**Curso de Direito Processual Civil** (15 vagas):

1. Maria do Socorro Lopes;
2. Bertrand de Souza Nóbrega;
3. Maria Helena Ribeiro de Moraes Ferreira;
4. Jairo Jamil de Souza Pessoa;

**Curso de Gestão de Pessoas** (07 vagas):

1. Helena Tavares Ribeiro Coutinho;
2. Ranulfo Lacet Viegas de Araújo;
3. Vicente Eduardo Martins Maia;
4. Maria Cristina Lourenço Passos;

**Curso de Direito Administrativo** (06 vagas):

1. Ariosvaldo Soares da Silva;
2. Tatiana Montenegro Resende;
3. Ana Emília Taigy de M. e Queiroz Melo;
4. Adriano Uberg Dério da Silva;
5. Andreza Alves Gomes;
6. Pedro Silva Santos;
7. José Rafael Fernandes

**Curso de Informática** (05 vagas):

1. Diógenes Antônio Tavares Paiva;
2. Erick Ouriques Thomas da Silva;
3. José Cassimiro Júnior;
4. José Vinicius Veloso Alves;

**Outros Cursos:**

1. Jones Brito Leite (Contabilidade)
  2. Vicente Cavalcante Roque Filho (Auditoria Contábil e Financeira)
  3. João Batista de Figueiredo (Controladoria)
- A Secretaria de Gestão de Pessoas sugere o indeferimento do auxílio para os demais servidores, tendo em vista o não atendimento aos requisitos exigidos pela Resolução TRE/PB nº 10/2007. Neste grupo, encontram-se aqueles em **estágio probatório** (André Braga Capim de Miranda, Martinho Ramalho Melo, Michelly Palmeira Medeiros, Patrícia Cristina Félix de Medeiros, Samuel dos Santos Nascimento e José Alberto do Amaral Lins), bem como aqueles que **não pertencem ao quadro efetivo deste Tribunal** (Márcia Rafaela Montenegro Oliveira de Queiroga, José Alves de Almeida Filho e Danielle Nóbrega Vilar). Todos estes deixaram de atender às exigências contidas no art. 3º do mencionado diploma normativo.

Em face dessas considerações, acolho os pronunciamentos do Secretário de Gestão de Pessoas e, em consequência, defiro o Auxílio Bolsa de Estudo para os servidores relacionados, com exceção daqueles que se abstiveram de cumprir o que impõe a Resolução TRE/PB nº 10/2007.

Expeça-se Portaria nos termos do art. 17 da mencionada Resolução, com as informações ali previstas, para o programa anual de capacitação do exercício 2007.

À SGP para cumprimento.

DG, 03 de outubro de 2007.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**

Diretor Geral da STRE/PB

### Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Diretoria Geral

**Portaria n.º 481/2007/DG/SGP/CODES**

João Pessoa, 02 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a aplicação do auxílio-bolsa, no âmbito do TRE/PB, durante o ano de 2007.

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, no uso das suas

atribuições regimentais e considerando o disposto nos art. 2.º, parágrafo único, e art. 17, “caput”, da Resolução TRE/PB n.º 10/2007, bem como as informações lançadas nos processos administrativos n.º 4228/2007 e 3959/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar, nos termos desta Portaria, o quantitativo de vagas para concessão do auxílio-bolsa de estudos – ABE, seu preenchimento, bem como seus valores e cotas, previstos na Resolução TRE/PB n.º 10/2007.

Art. 2º. Serão disponibilizadas no corrente ano, 40 (quarenta) vagas para concessão do ABE.

Art. 3º. O valor do ABE no exercício de 2007 será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula do respectivo curso, limitado ao teto orçamentário mensal de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º. Consideram-se requerentes do ABE os servidores que atenderam ao chamamento específico da Secretaria de Gestão de Pessoas, através do preenchimento das fichas de inscrição constantes nos processos administrativos n.º 4228/2007 e 3959/2007, respectivamente instruídos na Escola Judiciária Eleitoral e na Coordenadoria de Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. O julgamento dos pedidos de concessão do ABE será processado nos autos dos processos administrativos mencionados no *caput*, sendo os resultados devidamente comunicados aos requerentes.

Art. 5º O reembolso dos valores correspondentes ao ABE será processado através de controle realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, mensalmente, à medida em que os beneficiários forem apresentando os comprovantes de quitação do pagamento, acompanhados da declaração de assiduidade emitida pela instituição.

§ 1º. Em razão da limitação imposta pelo art. 10 da Resolução TRE/PB n.º 10/2007, o reembolso de que trata o *caput* compreenderá apenas o período de aula cursado pelos beneficiários entre os meses de julho e dezembro do corrente ano, inclusive.

§ 2º. O reembolso referente ao mês de dezembro do corrente ano será efetuado antecipadamente em razão do término do exercício financeiro, devendo a documentação exigida no parágrafo anterior ser apresentada até o dia 10 de janeiro de 2008.

Art. 6º Esta portaria terá vigência até o dia 31.12.2007, ficando a aplicação do ABE relativo ao exercício de 2008 para disciplinamento em nova portaria a ser expedida pela Diretoria-Geral.

**ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### Justiça Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Secretaria Judiciária Coordenadoria de Apoio às Sessões – CAPS

**PAUTA DE PUBLICAÇÃO Nº 51/2007 - OUTUBRO**

**Inclusos em pauta de julgamento os processos abaixo relacionados:**

1º Processo RCDJE nº 4731 - Classe 15  
**Procedência: Marizópolis - 35ª Zona Eleitoral (Sousa) - Paraíba. Relator: Exmº Juiz João Benedito da Silva. Assunto: Recurso contra decisão do Juiz da 35ª Zona Eleitoral**, que indeferiu pedido de transferência de eleitor. **Recorrente:** Valdeci Aguiar. **Advogado:** Dr. José Lopes Beserra. **Recorrida:** Justiça Pública Eleitoral.

2º Processo RP nº 215 - Classe 21  
Procedência: João Pessoa - Paraíba. Relator: Exmº Juiz Corregedor Carlos Eduardo Leite Lisboa, por redistribuição. Assunto: **Embargos de Declaração, com pedido de efeitos modificativos, interpostos por Gilmar Aureliano de Lima e José Lacerda Neto em face do Acórdão TRE/PB nº 4.788/2007, julgado em 30 de julho de 2007.** 1º Embargante: **Gilmar Aureliano de Lima, Diretor da Fundação de Ação Comunitária - FAC.** Advogados: **Drs. Fábio Andrade de Medeiros e Delosmar Mendonça Júnior.** 2º Embargante: **José Lacerda Neto - Vice Governador do Estado da Paraíba.** Advogados: **Drs. Adriana Batista Lima Dantas e Luciano José Nóbrega Pires.** Embargado: **Partido Comunista Brasileiro - PCB/PB, por seu representante legal.** Advogados: **Drs. Marcelo Weick Pogliese, Roosevelt Vita, José Ricardo Porto, José Edísio Souto, Hallyson Lima Mendes, Roberta de Lima Viegas, Francisco de Assis Almeida, Fernando Neves da Silva, Henrique Neves da Silva, Américo Gomes de Almeida, Antônio Trajano de Carvalho e Ildefonso Ferreira Lima.**

3º Processo DIV nº 1714 - Classe 05  
**Procedência: João Pessoa - Paraíba. Relator: Exmº Juiz Corregedor Carlos Eduardo Leite Lisboa. Assunto: Incidente de Falsidade Documental**, suscitado por Gilmar Aureliano de Lima, Diretor Presidente da FAC - Fundação de Ação Comunitária, nos autos da Representação 215 - Classe 21. **Promovente:** Gilmar Aureliano de Lima - Diretor Presidente da FAC – Fundação de Ação Comunitária. **Advogados:** Drs. Fábio Andrade Medeiros e Delosmar Mendonça Júnior. **Promovido:** Partido Comunista Brasileiro - PCB/PB, por seu representante legal. **Advogados:** Drs. Marcelo Weick Pogliese, Roosevelt Vita, José Ricardo Porto, José Edísio Souto, Hallyson Lima Mendes, Roberta de Lima Viegas, Francisco de Assis Almeida, Fernando Neves da Silva, Henrique Neves da Silva, Américo Gomes de Almeida, Antônio Trajano de Carvalho e Ildefonso Ferreira Lima.

OBS: À SERP, nesta data, para publicação no órgão oficial deste Estado.

Coordenadoria de Apoio às Sessões-CAPS, 04 (quatro) dias de outubro de 2007

**MARIA GORETI PEREIRA NUNES DA SILVA**  
Coordenadora da CAPS/SJ/TRE/PB

**FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA**  
Secretário Judiciário do TRE/PB

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**  
<http://www.jfbp.gov.br>  
**2ª VARA – BOLETIM Nº 2007/102**  
**“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**Expediente do dia 02/10/2007 14:26**

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 90.0002811-6 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, DORGIVAL TERCEIRO NETO, IVANILDO DE MORAIS COELHO, DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER (Adv. EUNICE CARVALHO DA COSTA). Defiro a juntada da procuração de fls. 294. Anotações necessárias na distribuição. Após, abra-se vista ao (à) requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a) requerente, baixa e arquivem-se os autos. À Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

2 - 2005.82.00.008850-6 CLEMILSON ALVES DE SOUZA E OUTRO (Adv. HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE, FABIO BORGES RODRIGUES, MURILLO PADILHA CAMARA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitando informações sobre o Agravo de Instrumento nº 2005.05.00.028792-1/01 (AGTR63865/01-PB). Instrua-se o expediente com cópia da consulta de fls. 497/498 e deste despacho. 2) Na mesma oportunidade, oficie-se à CAIXA (PAB - Justiça Federal) requisitando a atualização dos valores depositados pela Caixa Seguradora S/A à Ordem da Justiça Federal na Conta nº 61.458-1, Operação 005, Agência 0548. 3) Com as informações da CAIXA (PAB - Justiça Federal), expeça-se alvará de levantamento em favor dos Autores com relação aos valores depositados na Conta Judicial nº 61.458-1, Operação 005, Agência 0548. 4) Em seguida, intimem-se os Autores sobre o alvará, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pela CAIXA às fls. 515/532 referentes ao cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada em sede de antecipação da tutela. 5) Decorrido o prazo, conclusos. João Pessoa, ...

### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

3 - 97.0002451-2 VALDOMIRO TRAJANO DE CARVALHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). \* Isto posto: 1) Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, no que diz respeito ao pedido de restituição (alínea "d", fls. 08), em face da carência da Ação (arts. 890 e 893 c/c art. 267, inciso VI do CPC). 2) Julgo procedente, em parte, o pedido relativamente ao depósito e fixo o valor da prestação do contrato de mútuo segundo o valor informado na coluna "Encargo projetado pela variação de renda" da Seção de Cálculos (fls. 334/337), facultando-se à CAIXA a cobrança da diferença entre o valor depositado/consignado e aquele constante na coluna "Encargo projetado pela variação de renda" (art. 890, § 2º, do CPC). Sucumbência recíproca na forma do art. 21 do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.1995, da Corregedoria-Geral do TRF-5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e levante-se em favores da CAIXA o valor da prestação depositado pelos Consignantes em janeiro de 2006. (fls. 384). JPA,....

### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

4 - 2002.82.00.001369-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS, ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x RUY ELOY E OUTROS (Adv. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, JOAO GONCALVES DE AGUIAR, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, MILTON PEREIRA JUNIOR, MILTON PEREIRA JUNIOR). 1. Assumi a jurisdição no presente feito. 2. Desapensem-se dos presentes autos a Ação Popular nº 97.11000-1, haja vista que os feitos se encontram em fases processuais distintas, o que torna desaconselhável o trâmite conjunto das demandas. 3. Intimem-se as partes para, querendo, especificarem, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. 4. Em seguida, informe a Secretaria sobre o andamento do Agravo de Instrumento nº 2006.05.00.070566-8, em trâmite no E. TRF da 5ª Região. JPA,....

### 21 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

5 - 2007.82.00.001375-8 RITA BERNARDO DE LIMA OLIVEIRA (Adv. GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, JOSÉ ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, EDMER PALITOT RODRIGUES) x IVANILDO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas. Publique-se. Intime-se (Remessa). João Pessoa, ...

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

6 - 2002.82.00.007359-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE

NETO, ARLINDO CAROLINO DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x ORGANIZACOES GUARARAPES DE SERVICOS GERAIS DE JOAO PESSOA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO). DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente/CAIXA. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. João Pessoa, ...

7 - 2004.82.00.000327-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x RIOCAR AUTOMOTORES, PECAS E SERVICOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA). Assumi a Jurisdição no presente feito. Dê-se vista aos Réus para, em 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a petição apresentada pela CAIXA às fls. 221/234. Após, voltem-me conclusos. João Pessoa, ...

8 - 2004.82.00.007617-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x IDERVAL DA SILVA CARDOSO (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente/CAIXA. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. João Pessoa, ...

9 - 2004.82.00.007939-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARIO ANTONIO DA GAMA CAMACHO (Adv. EURICO ALVES MONTEIRO NETO) DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente/CAIXA. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. João Pessoa, ...

10 - 2006.82.00.001244-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NOVILHO DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Na impugnação de fls. 111/112, a CAIXA requer o prosseguimento da ação monitoria dando-se prosseguimento à cobrança do débito. Na petição de fl. 113, requerer a suspensão do presente feito nos termos do art. 791, III, do CPC. Diante do exposto, esclareça a CAIXA, em 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento ou suspensão do presente feito. Publique-se. João Pessoa, ...

11 - 2006.82.00.007278-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ORLEANS AGUIAR CAVALCANTE (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a Jurisdição no presente feito. Decorrido o prazo de suspensão determinado à fl. 50, sem manifestação, dê-se vista a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito com vista à continuidade e celeridade processual. João Pessoa, ...

12 - 2007.82.00.006414-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANA NÉRI LACERDA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA DO ROSARIO FAUSTO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s) às fls. 33/36, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

13 - 2007.82.00.007267-2 PETRUS RODOVALDO DE ALENCAR ROLIM (Adv. JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos oferecidos fora do prazo quinzenal, nos termos do artigo 739, I, do CPC (redação dada pela Lei n.º 11.382/2006). Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, desapense-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. Prossiga a execução, com a intimação do credor hipotecário e a expedição de carta precatória para a alienação dos bens penhorados, em hasta pública, conforme requerido pela União, às fls. 130 do processo principal. P.R.I. Traslade-se. João Pessoa, 01 de outubro de 2007

### 46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

14 - 2007.82.00.002106-8 LUCIOLA MADALENA DE SOUZA (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS, PERIVALDO ROCHA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a CEF do documento, fls. 47/49, juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

15 - 00.0004563-2 JOSEFA NIETE DA COSTA CABRAL (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ANTONIO MACHADO FILHO, RICARDO A. FERREIRA) x JOSEFA NIETE DA COSTA CABRAL. DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

16 - 92.0000146-7 EDMILSON PEDRO ONOFRE DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x ANTONIO ONOFRE DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Diante do exposto, intimem-se os advogados dos habilitando João Francisco Soares para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem a habilitação dos filhos da falecida SEVERINA ONOFRE SOARES. Publique-se. João Pessoa, ...

17 - 92.0006784-0 IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA) x IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ x UNIAO FEDERAL/16. REGIMENTO DE CAVALLARIA MECANIZADA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO FEDERAL/16. REGIMENTO DE CAVALARIA

MECANIZADA. Trata-se de Sentença/Acórdão [Obrigação de Pagar Quantia Certa - Art. 730 do C.P.C. - Título Judicial transitado em julgado, instruído com a Memória do Cálculo] Contra a Fazenda Pública. Cite-se o(a) UNIÃO para opor Embargos no prazo de 30(trinta) dias ou para manifestar concordância com os cálculos apresentados. JPA, ...

18 - 93.0006899-7 JOSE GONCALVES DE MELO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE GONCALVES DE MELO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DIANTE DO EXPOSTO, determino o prosseguimento da execução apenas em relação a José Gonçalves de Melo. Intime-se a Advogada habilitada nos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão de óbito do autor remanescente. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

19 - 93.0015667-5 NOILDA NOBREGA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (Adv. EURIBERTO PEREIRA DURAND). Diante do exposto, comprove a exequente, com a recusa do DNOCS, que requereu junto aquele órgão a documentação necessária à elaboração da memória discriminada dos cálculos da execução, ou requiera o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, ...

20 - 94.0007384-4 CIMEPAR SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA (Adv. HORACIO J. C. MENDONÇA, MARCUS COSTA DE AZEVEDO, ADELSON ALVES DA SILVA) x CIMEPAR SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA x FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x FAZENDA NACIONAL. Abra-se vista ao exequente/advogado para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer a execução do julgado (verba honorária), observando o despacho de fls. 371/372 ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, ...

21 - 95.0008398-1 PEDRINA ANA DE JESUS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x PEDRINA ANA DE JESUS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Abra-se vista aos exequentes para, no prazo de 10(dez) dias, requererem o que entender de direito, nos termos do pedido de fls. 224. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, ...

22 - 95.0008673-5 ANTONIA RUFINO FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIA RUFINO FERREIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 423/426) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

23 - 96.0001040-4 JOSE ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO). Trata-se de Sentença/Acórdão [Obrigação de Pagar Quantia Certa - Art. 730 do C.P.C. - Título Judicial transitado em julgado, instruído com a Memória do Cálculo] Contra a Fazenda Pública. Diante do exposto, defiro os pedidos de prioridade processual (Estatuto do idoso) e o de justiça gratuita. Outrossim, cite-se o(a) INSS para opor Embargos no prazo de 30(trinta) dias ou para manifestar concordância com os cálculos apresentados. À Distribuição para conversão à classe própria (execução de sentença), nos termos das Resoluções do Conselho da Justiça Federal nºs 317/2003, 328/2003 e 398/2004, e do Provimento nº 22/2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. [www.esmafe.jfbp.gov.br/]. JPA, ...

24 - 96.0005020-1 EDVAN GOMES DE VASCONCELOS (Adv. HUGO NUNES CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x EDVAN GOMES DE VASCONCELOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Diante do exposto, aguarde-se por 30(trinta) dias, o cumprimento da obrigação de fazer, por parte da Caixa Econômica Federal, uma vez que já foi solicitado ao setor especializado desta Empresa(GIFUG-RE), localizado em Recife, informação acerca do adimplemento da obrigação, conforme noticiado às fls. 285/288, observando os extratos analíticos da conta fundiária às fls. 280/281. Publique-se. João Pessoa, ...

25 - 97.0001218-2 JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, GUTEMBERG HONORATO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. P. JPA, ...

26 - 97.0001959-4 CICERA DA PENHA ALMEIDA DE LIMA E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x CICERA DA PENHA ALMEIDA DE LIMA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a exequente Luzineide Ferreira da Cruz para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer os números ou cópias da Carteira de Identidade, do PIS e da CTPS legíveis, onde conste o vínculo empregatício, data de admissão/demissão e opção, comprovando a existência da conta fundiária no período em discussão, para que a Caixa possa cumprir efetivamente a obrigação de fazer (fls. 371). Publique-se. João Pessoa, ...

27 - 97.0007337-8 ANTONIO DE SOUSA GOMES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETPFPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO). Diante do exposto, aguarde-se por 30(trinta) dias, a promoção da execução de pagar por quantia certa, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, ...

28 - 99.0010565-6 FERNANDO ONOFRE DE BRITO LIRA E OUTROS (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO) x CLODOMAR DE SOUZA MENEZES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. A CAIXA instada a comprovar o cumprimento da obrigação de fazer relativamente a ELIZENEIDE QUEROZ V. DE SOUSA, informa às fls. 275 inexistir termo de adesão assinado, visto ter sido a adesão feita via Internet e que os valores já se encontram disponibilizados para pagamento (fls. 312/316). Do exposto, intime-se a Autora acima mencionada para se pronunciar sobre essa adesão alegada pela CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. JPA,....

29 - 99.0011048-0 JANUARIO GONCALO DA COSTA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, requerido à fl. 269, para continuidade da Execução, relativa aos autores mencionados na segunda parte do despacho à fls. 2461. Prazo: 30 (trinta) dias. Reative-se a Distribuição.Correções cartorárias. Decorrido o prazo sem atendimento, retornem os autos ao Arquivo. Remeta-se. Após, publique-se. JPA,.... 1.(...) Em igual prazo, intimem-se, também, os Autores, Minervina Francisca da Conceição, Francisco Domingos da Silva, João Vicente Domingos, Severino Juvinio de Oliveira, Tezoz Carlos da Silva, Orlinda Alexandrina da Silva e Rita Avelino da Silva para trazerem aos autos os respectivos n.ºs de CPF, com vistas à expedição de requisição de pagamento em favor dos citados Autores.

30 - 99.0011583-0 LUIZ GUEDES CALDEIRA E OUTRO (Adv. AURI ALVES CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Do exposto, à Distribuição para conversão à classe própria (execução de sentença), nos termos das Resoluções do Conselho da Justiça Federal nºs 317/2003, 328/2003 e 398/2004, e do Provimento nº 22/2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Após, intimem-se os Autores para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz (Obrigação de Pagar Quantia Certa - Art. 475 - J). Remeta-se. Após, publique-se. JPA,....

31 - 2000.82.00.007383-9 RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. )aos ExEquentes, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 295/297, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC 2º). P. JPA,....

32 - 2000.82.00.007993-3 OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA (Adv. JOAO FRANCISCO DA SILVA) x OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P. JPA,....

33 - 2000.82.00.009341-3 ANTONIO MORAIS DE ALBUQUERQUE (Adv. ROMULO SERGIO SILVA AMARANTE, JOSUE ROQUE FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P. JPA,....

34 - 2000.82.00.009789-3 MARIA DAS GRACAS P. LYRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Assumi a Jurisdição. Aguarde-se, por 20 (vinte) dias, o cumprimento do despacho de fls. 3111. Publique-se. JPA,....

1 Intime-se a CAIXA para efetuar o complemento do depósito na conta vinculada ao FGTS dos Autores MANOEL MARROCOS FILHO e MARIA DAS GRAÇAS P. LYRA, com base na conta elaborada pela Contadoria às fls. 306/308, em cumprimento à obrigação de pagar (Art. 475-J). P. JPA,....

35 - 2000.82.00.010165-3 ANTONIO BATISTA DE MOURA E OUTROS (Adv. JOSE AMERICO BARBO

SA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x ANTONIO BATISTA DE MOURA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. A CAIXA às fls. 789/792 informa estar disponível no PAB - Justiça Federal, Autorização de Pagamento - AP, para pagamento ao patrono do Autor valor relativo aos honorários advocatícios, devendo este comprovar estar autorizado a recebê-lo. Do exposto, além da publicação deste, dê vista ao exequente da petição da CEF de fls. 789/792. Publique-se. JPA,...

36 - 2001.82.00.001096-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ORNILIO JOAQUIM PESSOA (Adv. JOCELIO JAIR VIEIRA, ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA, LEANDRO BEZERRA CABRAL) x JOAO ABRANTES QUEIROZ E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x APERN S/A CREDITO IMOBILIARIO (Adv. JOAO GUIMARAES JUREMA NETO). DIANTE DO EXPOSTO, autorizo à CAIXA a movimentar a conta judicial cujo número encontra-se às fls. 437. Satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,...

37 - 2003.82.00.005701-0 EVERALDO BERNARDES DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Assumi a Jurisdição. Aguarde-se, por mais 30 (trinta) dias, o cumprimento do despacho de fl. 1831. Publique-se. JPA,...

38 - 2003.82.00.008450-4 SEVERINO DIONISIO ALEXANDRE E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MUCIO SATIRO FILHO, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Do exposto, abra-se vista ao exequente, para requerer o que entender de direito, conforme artigo 475-J, caput, 1 do CPC. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se. JPA,...

39 - 2003.82.00.009657-9 HANAILDE MARIA PEREIRA SIMOES (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P. JPA,...

40 - 2003.82.00.010428-0 PAULO ROBERTO MACEDO FURTADO (Adv. LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n° 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. Publique-se. P. JPA,...

41 - 2004.82.00.000365-0 ARLINDO GERMANO ALVES (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, expeça(m)-se alvará(s) para levantamento dos valores contidos na conta judicial nº 0548.005.62429-3. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,...

42 - 2005.82.00.000148-6 MARIA LEONOR SILVA ALVES DE AZEVEDO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO). Assumi a jurisdição. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias à autora para se pronunciar sobre o cumprimento da obrigação de fazer noticiado pelo INSS (fls. 156/161). P. JPA,...

43 - 2005.82.00.004990-2 GUTEMBERG BATISTA ALVES (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Assumi a Jurisdição. À Distribuição para conversão do feito à classe própria: execução de sentença. Após, aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, o cumprimento espontâneo do julgado pela executada, CAIXA, visto o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da decisão às fls. 106. Remeta-se. Após, publique-se. JPA,...

44 - 2005.82.00.015548-9 JULIA ARNAUD FORMIGA FERREIRA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x JULIO MARCOS ARNAUD FORMIGA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a Jurisdição. À Distribuição para conversão do feito à classe própria: execução de sentença. Após, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, o cumprimento espontâneo do julgado pela executada, CAIXA, visto o encerramento da ação de conhecimento pelo trânsito em julgado da sentença às fls. 85. Remeta-se. Após, publique-se. JPA,...

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

45 - 2003.82.00.004291-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x RICARDO JOSE CARVALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). Assumi a jurisdição. Despachei na Ação Ordinária nº 2001.82.00.8040-0, em apenso.

46 - 2004.82.00.001535-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JONAS GONCALVES (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a jurisdição. Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

47 - 2004.82.00.004081-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x LUIZA SILVESTRE QUIRINO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

48 - 2004.82.00.005356-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x J.B. TAVARES & CIA LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

49 - 2004.82.00.014111-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x WALTER FERREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

50 - 2004.82.00.015045-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARIA SALETE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

51 - 2004.82.00.015046-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ANTONIO SARCINELY MEDEIROS DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

52 - 2004.82.00.016079-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x DYCLONE MODAS LTDA ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

53 - 2005.82.00.002263-5 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLLANDA) x JOSE DE ANDRADE CARNEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. João Pessoa, ....

54 - 2005.82.00.002689-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x COMERCIAL ESPORTIVA LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a jurisdição. Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,....

55 - 2005.82.00.003214-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, ARLINDO CAROLINO DELGADO) x JAMILLE PEREIRA DO NASCIMENTO ( ESCOLA CANTINHO DO SABER ) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a jurisdição. Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

56 - 2005.82.00.007769-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, VIRGINIA BARBOSA LEAL) x JAMILLE PEREIRA DO NASCIMENTO ( ESCOLA CANTINHO DO SABER ) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa, ...

57 - 2005.82.00.010200-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x PERNALONGA COMERCIO E REPRESENTA-

ÇÃO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou Publique-se. João Pessoa,....

58 - 2005.82.00.010219-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CEARA FERRO IND DE MOVEIS TUBULARES E COM DE FERRO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Trata-se de execução, cujos autos estão suspensos por tempo indeterminado. Intime-se a Exequente para realizar diligência concreta, tendo em vista o disposto nos artigos que cuidam da prescrição intercorrente (art. 219, §§ 1.º, 4.º e 5.º, do CPC1, com as alterações da Lei 11280/2006 que revogou o art. 194 do Código Civil2). Publique-se. João Pessoa,...

59 - 2007.82.00.001936-0 FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO) x OTOMAR DE SOUSA FAGUNDES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)s autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. João Pessoa, 01 de outubro de 2007

#### 121 - INTERDITO PROIBITÓRIO

60 - 90.0002232-0 ERASMO DE ALMEIDA CASTRO E OUTROS (Adv. DORGIVAL TERCEIRO NETO, DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR) x JOAO TAVARES DE SALES E OUTRO (Adv. WILSON SILVEIRA LIMA, MARTINIANO MORAES DE LIMA) x LUIZ BATISTA DOS SANTOS E SUA MULHER E OUTROS (Adv. OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Diante do exposto, renove-se a intimação dos advogados Dorgival Terceiro Neto e/ou Dorgival Terceiro Neto Júnior para providenciar a habilitação dos herdeiros do Espólio de ERASMO DE ALMEIDA CASTRO, conforme determinado às fls. 318/325 do interdito proibitório nº 90.2232-0 e às fls. 58/65, da impugnação ao valor da causa nº 91.1836-8, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.....

#### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

61 - 2007.82.00.000601-8 GRANJA JOAVES LTDA (Adv. GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

62 - 2007.82.00.001851-3 JOAO ANTONIO DE SOUZA (Adv. GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

63 - 2007.82.00.002162-7 ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

64 - 2007.82.00.003348-4 AMARELINHO COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA (Adv. GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

65 - 2007.82.00.004291-6 ANTONIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

66 - 2007.82.00.004459-7 RICARDO AZEVEDO PONTES DE CARVALHO (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)s autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC) 1. P. JPA, ...

67 - 2007.82.00.004461-5 EVERALDO DE AZEVEDO PONTES (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a(s) apelação(ões) no efei-

to devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

68 - 2007.82.00.004696-0 MARIA JOSÉ DE AGUIAR FONSECA (Adv. ROGERIO FONSECA DA COSTA, ANIEL AIRES DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPCi). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPCii). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

69 - 2007.82.00.006899-1 COPIADORA PARAIBANA LTDA (Adv. ELZA CANTALICE, ANA ANGELICA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a CEF dos documentos apresentados pela autora, fls. 72/79, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

70 - 2007.82.00.008498-4 DAVID GOMES DA SILVA (Adv. REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)s autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC) 1. P. JPA, ...

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

71 - 98.0000357-6 AGICAM - AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A (Adv. FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, IVAN BURITY DE ALMEIDA, OTACILIO DOS SANTOS S. NETO, FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Deixo de condenar a Requerente ao pagamento da verba honorária, considerando o valor da causa atribuído em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 19973. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar nº 98.4831-6 e Ação de Desapropriação nº 97.10701-9. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 25 de setembro de 2007

72 - 98.0004831-6 LUCIANO JOSE MOUSINHO MOREIRA (Adv. MARCELO GALVAO, DORGIVAL TERCEIRO NETO, IVANILDO DE MORAIS COELHO) x AGICAM - AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A (Adv. FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA). Diante do exposto, em face da presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora, julgo procedente o pedido e determino que fique indisponibilizado o valor indenizatório das benfeitorias (cerca, plantação de cana-de-açúcar e área arada, referidos na nota de rodapé nº 8), nos autos da Ação de Desapropriação nº 97.10701-9, até o julgamento final da referida Ação de Desapropriação. Condeno os Requeridos ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em favor do Requerente e à devolução corrigida das custas processuais adiantadas. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar nº 98.357-6 e Ação de Desapropriação nº 97.10701-9 e desapense-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). João Pessoa, 25 de setembro de 2007

73 - 2002.82.00.008609-0 ANA CLARA DE JESUS MAROJA NOBREGA E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Diante do Exposto: 1. Remetam-se os presentes autos à Distribuição para proceder à inclusão da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA no pólo passivo da demanda. 2. Suspendo o processo para fins do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido 01(um) ano de suspensão do processo, sem manifestação, voltem-me conclusos. P. João Pessoa, ....

74 - 2007.82.00.008438-8 SERGIO MELQUIOR BARBOSA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, indefiro a petição inicial, em face da ilegitimidade passiva da CAIXA (artigo 295, inciso II, do CPC). Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se os Requerentes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação de Consignação em Pagamento, em apenso. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, desapense-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 13 de setembro de 2007

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

75 - 95.0002899-9 MARIA VITORIA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para promover a execução de sentença (verba de sucumbência) ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

76 - 95.0002990-1 NEHEMIAS COSTA DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

77 - 95.0003217-1 HERMELINDA DE MACEDO NERY E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da requerente, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

78 - 95.0003273-2 MARIA DO CARMO GOMES FONSECA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

79 - 95.0003362-3 JOSERENE DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

80 - 95.0003490-5 LEVI SOBRAL DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

81 - 95.0003494-8 MARIA GERUSA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ GONZAGA BRANDAO). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação dos requerentes, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

82 - 96.0001088-9 JOSE MATIAS DE AGUIAR (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 189/192) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

83 - 96.0007766-5 CARLOS PEDROSA JUNIOR E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Trata-se de pedido de intimação da Caixa Econômica Federal, objetivando o pagamento dos juros de mora. Os exequêntes, às fls. 443/448, requerem o pagamento dos juros de mora, pela Caixa, alegando erro material. Quanto aos valores depositados na conta vinculada do FGTS, os exequêntes manifestaram concordância expressa, conforme petição de fls. 409. Honorários de sucumbência depositados às fls. 422. O processo encontra-se extinto, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, com sentença transitada em julgado (fls. 429). O meio processual hábil à impugnação da peça sentencial é o recurso de apelação, mercê do art. 513, do CPC. Diante do exposto, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. João Pessoa, ...

84 - 96.0009618-0 EVERALDO SARMENTO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. JOSE FABIANO LIMA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. JURANDIR LEAO RIBEIRO NETO, KLEBIO CORDEIRO COELHO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 360/362) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

85 - 97.0002126-2 ADAMAR TAVARES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Trata-se de pedido de intimação da Caixa Econômica Federal, objetivando o pagamento dos juros de mora. Os exequêntes, às fls. 397/402, requerem o pagamento dos juros de mora, pela Caixa, alegando erro material. Quanto aos valores depositados na conta vinculada do FGTS, os exequêntes manifestaram concordância expressa, conforme petição de fls. 344. Sucumbência recíproca, decisão de fls.269/270. O processo encontra-se extinto, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, com sentença transitada em julgado (fls. 383).

O meio processual hábil à impugnação da peça sentencial é o recurso de apelação, mercê do art. 513, do CPC. Diante do exposto, baixa e arquivem-se os presentes autos, em cumprimento a parte final da sentença de fls. 380. Publique-se. João Pessoa, ...

86 - 97.0011321-3 MAURICIO FERREIRA DE LIRA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Trata-se de pedido de desarquivamento e vista de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado. Defiro o pedido de desarquivamento. Após, abra-se vista a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da requerente, retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, ...

87 - 2000.82.00.002036-7 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, LUCIA HELENA T.M. TROCOLI, JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA). Com a juntada das fichas financeiras dos substituídos (fls. 251/779), requeridas pelo exequente para promover a execução do julgado, e, com vista ao mesmo dos referidos documentos, sem manifestação, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias, seja requerida a execução no presente feito. Decorrido o prazo, sem pronunciamento, retornem os autos ao Arquivo. Publique-se. JPA,...

88 - 2001.82.00.000949-2 HELENA MAROJA (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, YEDA UEMA FONTES, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COLHELLO MENDES DE ARAUJO). Assumi a jurisdição. Recebo a Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (art.520, caput, do CPC). Vista ao Apelado para apresentação de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (Art.518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,...

89 - 2001.82.00.008040-0 RICARDO JOSE CARVALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. NELSON LIMA TEIXEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI). Defiro o prazo de 10(dez) dias para que a CAIXA se manifeste a respeito dos documentos de fls. 194/246. Publique-se. JPA,...

90 - 2002.82.00.002696-2 ODENILDES TAVARES FRUTUOSO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, SALVADOR CONGENTINO NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA SEGURADORA S/A. 3. DISPOSITIVO Diante de todo o exposto: 1) Declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação à Caixa Seguradora S/A, nos termos do art. 267, VI, do CPC. 2) Julgo parcialmente procedentes os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a Caixa Econômica Federal - CAIXA e a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos a: a) Excluir o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES do cálculo da primeira prestação mensal, observando os reflexos contratuais daí decorrentes, sobretudo no que se refere aos acessórios (seguro e FCVS); b) Reajustar os valores das prestações e dos acessórios (seguro e FCVS) de acordo com os percentuais de reajustes aplicados à categoria profissional do mutuário; c) Lançar os juros não pagos no mês em coluna específica, separada do saldo devedor, incidindo sobre ele apenas a correção pelo indexador aplicado às cadernetas de poupança. d) Restituir os valores cobrados a maior que o devido, nos termos do art. 2318 da Lei 8.004/90, mediante compensação com as prestações vincendas. Ao final destas, remanescendo valores em crédito do mutuário, deverá restituir o que sobrar, entregando o valor em espécie ao Autor. Para tanto, deverá atualizar os valores segundo o mesmo indexador aplicado às cadernetas de poupança nos termos do mencionado art. 23, desconsiderando o índice de natureza remuneratória (0,5 % ao mês). Sucumbência recíproca, em conformidade com o insculpido no art. 2119 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2006, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª região. Intimem-se as partes. Correções cartorárias e na Distribuição para exclusão da Caixa Seguradora S/A. João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2007

91 - 2003.82.00.000476-4 JOSE ALVES FERNANDES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COLHELLO MENDES DE ARAUJO) x BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO (Adv. LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO, LUIZ BERNARDO ALVAREZ, ALESSANDRA CRISTINA MOURO, CAIO MEDICI MADUREIRA, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, MÁRCIO GOMEZ MARTIN, ANA PAULA CARVALHO, VANESSA BARROS ALEXANDRINO, LEILA FARAH HADDAD LONGO, KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO, TIAGO CARNEIRO LIMA, AMILCAR BASTOS FALCAO, ROBERTA DE ANDRADE LIMA, RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA, FLÁVIA NUNES ALVES, YÁRRBARA DE OLIVEIRA LUNA, CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO, ELLEN CRISTINA LIMA SOARES LEÃO, BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES, JOELMA GONÇALVES CHAVES, ANDREA GARDANO ELIAS BUCARLES, LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE, MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS, CAROLINA GOMES CAVALCANTI, SERGIO RICARDO B. CAL-

DAS, LUCIANA PASTICK FUJINO, MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES, JOSEANE FREITAS PEREIRA, JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS, RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO, PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS, CÁSSIO LIMA E SILVA, DANIELI TENÓRIO TAVEIRA, ADRIANA VERAL SOBRAL, ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO, FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA, JOSYMLSON BATISTA DE MORAES FERREIRA, RICARDO NOGUEIRA SOUTO, ILÍDIO PEREIRA TAVARES, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA, LUIZ FELIPPE DE SIQUEIRA GALAMBA, CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES, LORENA BORGES BOTELHO, FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA, DANIELE DE ARAUJO BRITO, ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE, RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES, RAQUEL VILELA RIZUTO, MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS, EDMILSON BATISTA FERREIRA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA, MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA, THIAGO BRUNO LAPENDA, WYLLAMES PINHO RODRIGUES, AGUINALDO TAVARES DE MELO, NATALIE GOUVEIA PAES DE ANDRADE, AGNUS TAVARES DE MELO, PAULO RABELO NETO, BRUNO LUCAS BACELAR, NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA, LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS, DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA, GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, KARINA LEITE DE ALMEIDA). Defiro o pedido de juntada aos autos da procuração de fls. 350 e do substabelecimento de fls. 364. Correções cartorárias e na Distribuição. Após, reitere-se a intimação ao BRADESCO S/A para cumprir, em 10 (dez) dias, a determinação às fls. 3431. Decorrido o prazo sem atendimento, computar-se-á a multa já fixada (fls. 343). Remeta-se. Após, intime-se. 1. Renove-se a intimação do Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, no endereço às fls. 315, para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer a evolução do financiamento habitacional desde a celebração do contrato. Fixo multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir do 1º (primeiro) dia do término deste prazo, em caso de descumprimento. JPA,...

92 - 2003.82.00.000851-4 ANA CLARA DE JESUS MAROJA NOBREGA E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do Exposto: 1. Remetam-se os presentes autos à Distribuição para proceder à inclusão da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA no pólo passivo da demanda. 2. Suspendo o processo para fins do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido 01(um) ano de suspensão do processo, sem manifestação, voltem-me conclusos. P. João Pessoa, ....

93 - 2003.82.00.002983-9 ADSON MACHADO DA FRANCA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE). Assumi a Jurisdição. Suspendo o presente feito, por 180 (cento e oitenta) dias, para manifestação da CAIXA quanto ao pedido de retificação da data da invalidez do Autor e a decorrente cobertura pelo seguro. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se. JPA,...

94 - 2003.82.00.010418-7 EDVIGES ALVES CHAVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Autor, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/5017). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

95 - 2004.82.00.000178-0 FRANKLIN COUTINHO DE CARVALHO (Adv. WILMAR UCHOA DE ARAUJO, OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, THIAGO PINTO UCHOA DE ARAUNJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a Apelação de fls. 260/264 nos efeitos suspensivo e devolutivo (art.520, caput, do CPC). Vista ao Apelado para apresentação de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (Art.518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,...

96 - 2004.82.00.005695-1 TEREZA CRISTINA DA SILVA MAIA BEZERRA (Adv. ALUISSIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x MASTERCARD. NATUREZA: Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO11 para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF, ao ressarcimento da parte autora pelos danos morais devidamente comprovados, fixando (nos termos da fundamentação acima) o valor em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a autora, com correção monetária na forma da lei e juros moratórios de 1,0 % (um por cento), incidentes desde a data da prolação da presente sentença. Custas ex lege. Verba honorária pela demandada no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado da presente sentença, observar-se-ão, no cumprimento da obrigação de pagamento do valor indenizatório, as disposições dos artigos 475-I e seguintes do CPC, acrescentados pelo artigo 4.º da Lei n. 11.232/2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor seis meses após sua publicação). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa/PB, 28 de setembro de 2007

97 - 2004.82.00.006938-6 ROBERTO BERNARDINO DA CRUZ (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Isto posto, manifesto o desinteresse da parte vencedora na execução do título judicial, baixa e arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se(remessa). JPA,...

98 - 2004.82.00.011215-2 JULIO CESAR CRUZ DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. RODRIGO BEZERRA DELGADO). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC1). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-razoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC2 c/c art. 518, caput, do CPC3). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,....

99 - 2005.82.00.009114-1 JOSE PEDRO DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e pagamento dos honorários advocatícios no Processo nº 2002.1004-3), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. JPA,...

100 - 2005.82.00.011711-7 CELEIDE CRISTINA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Intime-se a Autora, Eunice Alves da Silva, para, no prazo de 15(quinze) dias, esclarecer e comprovar, documentalmente, eventual existência de vínculo com o INSS, na condição de beneficiária da pensão cujos valores ora pleiteia, tendo em vista a assertiva do órgão previdenciário de ilegitimidade ativa formulada à fl. 46. Publique-se. JPA,....

101 - 2006.82.00.000176-4 MANUEL FELIX PEREIRA JUNIOR (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). ISTO POSTO, converto o julgamento em diligência e determino o retorno dos autos ao Setor de Cálculo para que informe se há diferença entre a média dos últimos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição compreendidos no período básico de cálculo e o salário-de-benefício considerado para apuração da RMI, mencionando o percentual, se for o caso. João Pessoa, 19 de setembro de 2007

102 - 2006.82.00.005784-8 PETRONIO DE MENDONÇA FURTADO (Adv. ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, GEILSON SALOMAO LEITE, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA) x BANCO ITAU S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o BANCO ITAU-S/A e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, solidariamente, ao pagamento à parte autora pelos danos morais devidamente comprovados, fixando (nos termos da fundamentação acima) o valor em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo BANCO ITAU S/A e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com correção monetária na forma da lei e juros moratórios de 1,0 % (um por cento), incidentes desde a data da prolação da presente sentença. Determino, ainda, ao BANCO ITAU S/A, a exoneração do autor do pagamento de qualquer obrigação de pagar referente a compras efetuadas no cartão de crédito ITAUCARD, bandeira VISA, de nº 4032478827545767. Custas ex lege. Verba honorária pela demandada no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2007

103 - 2006.82.00.007178-0 MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC1). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-razoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC2 c/c art. 518, caput, do CPC3). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,...

104 - 2006.82.00.007354-4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DANTAS LINS LTDA (Adv. CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO, FERNANDO CYSNEIROS) x ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária, tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469/1997, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

105 - 2006.82.00.007540-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LUCIA HELENA BATISTA STONE (Adv. SEM ADVOGADO). Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação, intime-se a CAIXA para requerer o que entender de direito. P. JPA,....

106 - 2006.82.00.007773-2 MARIA DAS DORES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS BARBOSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da representação processual. P. JPA,....

107 - 2006.82.00.007796-3 JADER NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JOSE EWERTON NOBREGA ARA-

UJO, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO, ARLAND DE SOUZA LOPES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Em pesquisa ao site do TRF - 5ª Região, verifiquei a existência de recurso especial interposto contra o acórdão daquela egrégia Corte Regional, proferido na apelação interposta pelos ora Autores, nos autos do Mandado de Segurança nº. 2006.82.00.004477-5 (AMS nº. 96577/PB), dando provimento ao recurso para reconhecer o direito à incorporação dos quintos à remuneração dos Autores. Considerando que naquele recurso especial discute-se o direito à incorporação de vantagem funcional em questionamento na presente ação ordinária, determino a suspensão do processo até que seja julgado o recurso no colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC1. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

108 - 2006.82.00.007985-6 ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Ante o exposto, julgo procedente o pedido e condeno a União à implantação, em favor do Autor, da vantagem pessoal intitulada "quintos/décimos" incorporados e adquiridos pelo exercício das funções comissionadas (FC-2 - fl. 18), e ao pagamento das parcelas vencidas, a partir do exercício do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, em 21.05.1993, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a União ao pagamento, em favor do Autor, da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, e à devolução corrigida das custas processuais antecipadas. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). João Pessoa, 28 de setembro de 2007

109 - 2006.82.00.008057-3 NATÁLIA CASTRO GUERRA (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o autor para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço da testemunha Rosângela Venâncio dos Santos.

110 - 2007.82.00.000016-8 RAFAEL FRANCELINO GONÇALVES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a regularização do instrumento procuratório público, acostado às fls. 57 dos autos, especificamente quanto ao nome do outorgante e Autor da presente demanda. Publique-se. JPA,....

111 - 2007.82.00.001062-9 JOSÉ GUEDES PINHEIRO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO). 1.(X) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC 2). P. JPA,....

112 - 2007.82.00.001988-8 SEBASTIAO COLACO MATIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). 1.(x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ). P. JPA,....

113 - 2007.82.00.002531-1 CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO E OUTRO (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO FEDERAL (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). (x) às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.P.I. JPA,....

114 - 2007.82.00.002947-0 RAIMUNDO QUEIROZ DA COSTA (Adv. FLAVIO AUGUSTO PEREIRA, JOSE BONOZO PAIVA NETO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). À especificação de provas. P. JPA,....

115 - 2007.82.00.003135-9 STENIEL FERREIRA PATRÍCIO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de cópias de todos os extratos das contas poupança em seu nome referentes aos períodos expurgados. P. JPA,....

116 - 2007.82.00.003154-2 LUZIA ESTEVÃO FERNANDES (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(o)es nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelares legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,....

117 - 2007.82.00.004411-1 SULENE MARILIA BORGES DE FIGUEIREDO (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do Banco Central do Brasil, uma vez que a legitimidade passiva nas ações em que se discute a correção monetária a ser aplicada em cadernetas de poupança é da entidade financeira depositá-

ria. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. JPA,....

118 - 2007.82.00.004492-5 LUIZ MACENA BARBOSA (Adv. RENATA PESSOA DONATO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em razão do exposto, descumprida a providência determinada com base no art. 284, caput, do Código de Processo Civil, é de se indeferir liminarmente a petição inicial, ex vi dos arts. 267, I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelares legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

119 - 2007.82.00.004526-7 JOSE VICENTE FILHO (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAÚJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento do despacho às fls. 18/20. P. JPA,....

120 - 2007.82.00.004558-9 MONICA DE FATIMA MATTOS (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

121 - 2007.82.00.004577-2 MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para cumprimento da decisão às fls. 20/22, por 30 (trinta) dias. P. JPA,....

122 - 2007.82.00.004631-4 FRANCISCO SERAPHICO DA NÓBREGA NETO (Adv. NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, AILTON NUNES MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Remetam-se os autos à Distribuição para correção do nome do autor de acordo com os documentos às fls. 10/12. Publique-se. JPA,....

123 - 2007.82.00.004637-5 SEVERINO RAMOS CHAVES (Adv. JOACIL DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para cumprimento do despacho às fls. 17/19, por 30 (trinta) dias. P. JPA,....

124 - 2007.82.00.004683-1 ANA PAULA DE AZEVEDO FONSÉCA (Adv. MOACYR TAVARES ROLIM NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho às fls. 18/20. P. JPA,....

125 - 2007.82.00.004716-1 AURICELIA NÓBREGA LEMOS (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a jurisdição. Pronuncie-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição ajuizada junto à 7ª Vara Federal, com objeto idêntico ao da presente ação (fl. 09), em que foi facultado à parte aditar a petição inicial para convertê-la em ação ordinária. P. JPA,....

126 - 2007.82.00.004717-3 FAUSTINO JOSÉ DA COSTA FILHO (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Pronuncie-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição ajuizada junto à 7ª Vara Federal, com objeto idêntico ao da presente ação (fl. 09), em que foi facultado à parte aditar a petição inicial para convertê-la em ação ordinária. P. JPA,....

127 - 2007.82.00.004768-9 LUCIANA MONTEIRO BELTRÃO E OUTRO (Adv. FABRICIO ALVES BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Remetam-se os autos à Distribuição para inclusão do autor Eduardo Monteiro Beltrão. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. JPA,....

128 - 2007.82.00.004849-9 ROBERTO NERY DANTAS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para cumprimento do despacho às fls. 17/18, por 30 (trinta) dias. P. JPA,....

129 - 2007.82.00.004873-6 MIRIAM CÉZAR NICÁCIO (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do Banco Central do Brasil, uma vez que a legitimidade passiva nas ações em que

se discute a correção monetária a ser aplicada em cadernetas de poupança é da entidade financeira depositária. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

130 - 2007.82.00.004877-3 HAROLDO DE FIGUEIREDO DINIZ (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do Banco Central do Brasil, uma vez que a legitimidade passiva nas ações em que se discute a correção monetária a ser aplicada em cadernetas de poupança é da entidade financeira depositária. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

131 - 2007.82.00.004971-6 JOAO AMERICO C.MOURA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em razão do exposto, descumprida a providência determinada com base no art. 284, caput, do Código de Processo Civil, é de se indeferir liminarmente a petição inicial, ex vi dos arts. 267, I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelares legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

132 - 2007.82.00.005009-3 CÍCERO SEVERINO DE ARAUJO NETO (Adv. CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a jurisdição. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Apresente o advogado do autor, em igual prazo, procuração que o habilite a funcionar no presente feito (artigo 13 do CPC). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

133 - 2007.82.00.005044-5 BENIGNO CARDOSO DE ALENCAR (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. A União não detém legitimidade passiva para figurar nas ações de correção monetária da poupança. Precedente nesse sentido1. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. JPA,....

134 - 2007.82.00.005045-7 IVANETE REGIS BEZERRA RUCCO E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. A União não detém legitimidade passiva para figurar nas ações de correção monetária da poupança. Precedente nesse sentido1. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

135 - 2007.82.00.005047-0 JOSE CLEMENTINO DE FARIAS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. A União não detém legitimidade passiva para figurar nas ações de correção monetária da poupança. Precedente nesse sentido1. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

136 - 2007.82.00.005048-2 CANDIDA MOREIRA FILGUEIRA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. A União não detém legitimidade passiva para figurar nas ações de correção monetária da poupança. Precedente nesse sentido1. Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. JPA,....

1 ECONÔMICO. PROCESSUAL CIVIL. BANCO DEPOSITÁRIO. LEGITIMIDADE. CADERNETA DE POUPANÇA. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E À UNIÃO. DESCABIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO. IPC DE JANEIRO DE 1989 (42,72%). MARÇO DE 1990. CARÊNCIA DE AÇÃO.I - Pertence ao banco depositário, exclusivamente, a legitimidade passiva ad causam para as ações que objetivam a atualização das cadernetas de poupança pelo índice inflacionário expurgado pelo Plano Verão (MP n.

32 e Lei n. 7.730/89).II - Impertinente a denúncia da lide à União e ao BACEN. III - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de caderneta de poupança iniciadas e renovadas até 15 de janeiro de 1989, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 42,72% (Precedente: RESP n. 43.055-0/SP, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). IV - É o banco depositário parte ilegítima passiva ad causam para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990, decorrente do "Plano Collor", sobre os valores bloqueados de cadernetas de poupança. V - Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (STJ, 4ª Turma, RESP 189014/SP, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. 29.06.2000, v.u., DJU 25.09.2000, pg. 105). P. JPA,....

137 - 2007.82.00.005074-3 DANIELLE FREITAS AMORIM (Adv. HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a autora para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a divergência entre o nome constante nos documentos às fls. 08/09 e os demais que instruem a Inicial. P. JPA,....

138 - 2007.82.00.005139-5 MARIA JOSE DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em razão do exposto, descumprida a providência determinada com base no art. 284, caput, do Código de Processo Civil, é de se indeferir liminarmente a petição inicial, ex vi dos arts. 267, I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelares legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

139 - 2007.82.00.005831-6 JOAO ROMUALDO DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em razão do exposto, descumprida a providência determinada com base no art. 284, caput, do Código de Processo Civil, é de se indeferir liminarmente a petição inicial, ex vi dos arts. 267, I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelares legais. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

140 - 2007.82.00.005928-0 JEFFERSON GAMA DA SILVA (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral da documentação que subsidiou a abertura das contas 0036-003-00000010/9 e 0036-001-00000014-5, incluindo os documentos de identificação pessoal do cliente. P. JPA,....

141 - 2007.82.00.006582-5 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Intime-se o autor para impugnar a contestação no prazo de 10(dez) dias (artigos 326 e 327 do CPC). P.JPA,....

142 - 2007.82.00.006880-2 IONE REGINA MEDEIROS DE SOUZA (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x PECOL-PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do novo contrato de locação a que alude o item XI do contrato de locação firmado em 23.12.2005, com vigência por um ano (fls. 132/134) (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P. JPA,....

143 - 2007.82.00.007292-1 CLODOALDO FRAZAO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERIL PACHECO MOTA). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido, e condeno a FUNASA ao pagamento, em favor dos Autores, das parcelas vencidas referentes à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216/1991 e no artigo 15 da Lei 8.270/1991, a partir de outubro de 2005, respeitada a prescrição quinquenal, acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária (fl. 50). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

145 - 2007.82.00.008188-0 ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) ISTO POSTO, suscito o conflito negativo de competência perante o Egrégio Superior Tribunal de Justiça (art. 105, inc. I, alínea "d", da CF/88), nos próprios autos, face ao princípio da celeridade processual. P. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. João Pessoa, 02 de outubro de 2007

146 - 2007.82.00.008255-0 VOTORANTIM CIMENTO/N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGILIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a Jurisdição. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar

cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos: 2007.8256-2, 2007.8257-4, 2007.8258-6, 2007.8259-8, 2007.8260-4, 2007.8261-6, 2007.8262-8, 2007.8263-0, 2007.8264-1, 2007.8265-3 e 2007.8266-5, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Publique-se. JPA,...

147 - 2007.82.00.008257-4 VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a Jurisdição. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos: 2007.8255-0, 2007.8256-2, 2007.8258-6, 2007.8259-8, 2007.8260-4, 2007.8261-6, 2007.8262-8, 2007.8263-0, 2007.8264-1, 2007.8265-3 e 2007.8266-5, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC) Publique-se. JPA,...

148 - 2007.82.00.008260-4 VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a Jurisdição. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos: 2007.8255-0, 2007.8256-2, 2007.8257-4, 2007.8258-6, 2007.8259-8, 2007.8261-6, 2007.8262-8, 2007.8263-0, 2007.8264-1, 2007.8265-3 e 2007.8266-5, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC) JPA,...

149 - 2007.82.00.008265-3 VOTORANTIM CIMENTO N/NE S.A (Adv. ANTONIO VENANCIO SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE, ADELGICIO DE B. CORREIA SOBRINHO, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA, MARILIA DO AMARAL REBELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a Jurisdição. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos: 2007.8255-0, 2007.8256-2, 2007.8257-4, 2007.8258-6, 2007.8259-8, 2007.8260-4, 2007.8261-6, 2007.8262-8, 2007.8263-0, 2007.8264-1 e 2007.8266-5, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC) Publique-se. JPA,...

150 - 2007.82.00.008337-2 MARIA DO CARMO BORGES (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x MINISTÉRIO DA SAÚDE (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). O Ministério da Saúde é órgão da administração pública federal, não possuindo autonomia processual para figurar no pólo passivo. Eleja a autora, corretamente, a pessoa jurídica de direito público interno com quem pretende litigar, no prazo de 10 (dez) dias. P. JPA,...

151 - 2007.82.00.008436-4 MARIA DAS GRAÇAS PEIREIRA NEVES (Adv. CERES RABELO DA CUNHA LIMA, CLEANTO GOMES PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x TEREZA BEATRIZ PEREIRA ALVES (Adv. SEM ADVOGADO). 1) Em face da pretensão formulada na presente Ação Ordinária de concessão de pensão de forma compartilhada com a atual titular do benefício, intime-se a Autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer a citação de Tereza Beatriz Pereira Alves, na condição de litisconsorte passiva(artigo 47 do CPC). 2) Desapense-se dos autos da Ação Ordinária nº2004.82.7562-3, trasladando-se cópia da sentença nela proferida para estes autos. JPA,...

152 - 2007.82.00.008547-2 JOSÉ IREMAR DA SILVA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se os Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a regularização das procurações, à míngua de qualificação (fls. 15, 18 e 22) (artigos 13, 282, 283 e 284 do CPC). P. JPA,...

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

153 - 2000.82.00.009988-9 WILMA NASCIMENTO CARVALHO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSS NA PARAIBA (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x CHEFE DO 2. DISTRI-TO DE ENGENHARIA RURAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à Impetrante, por 05 (cinco) dias, das informações prestadas pelo DNOCS (fls. 239). Publique-se. João Pessoa,...

154 - 2001.82.00.001319-7 CONSTRUTORA CAMELO ROSA LTDA E OUTRO (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a jurisdição. Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se. João Pessoa, 28 de setembro de 2007

155 - 2005.82.00.009615-1 MARGARIDA ALACOQUE LEITE (Adv. GILSON DE BRITO LIRA) x COMANDANTE DO 23º CSM (MINISTÉRIO DA DEFESA) (Adv. SEM PROCURADOR) x SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se. João Pessoa, 28 de setembro de 2007

156 - 2006.82.00.000187-9 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB (Adv. JOSE MARIA GOMES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -

INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se. João Pessoa, 28 de setembro de 2007

157 - 2007.82.00.002103-2 EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (Adv. LUCIANO BRITO CARIBE, LUIZ DE SA MONTEIRO, PAULO ELISIO BRITO CARIBE, JOSE AVELAR COELHO CARIBE, ROBERTA SA LEITAO CARIBE, BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA, CRISTINA FARIAS PIRES FERREIRA, ADRIANA CARIBE BEZERRA CAVALCANTI, ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA, NAPOLEAO CASADO FILHO, HEITOR GONÇALVES GUERRA MEDEIROS, RENATO CARIBE BELFORT LUSTOSA) x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposito e uma vez transitada em julgado a sentença (fls. 131), dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. João Pessoa,...

158 - 2007.82.00.007668-9 TATIANA ZEFERINO DA NOBREGA (Adv. JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA) x PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UFPP (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da UFPP (fls. 87/90), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. João Pessoa, ...

159 - 2007.82.00.008972-6 MANOEL BELARMINO NETO (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x GERENTE REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIÃO NA PARAIBA (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Diante do exposito, indefiro a petição inicial, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951, ressalvadas as vias próprias para discussão da matéria. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se os Impetrantes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 01 de outubro de 2007

160 - 2007.82.00.008988-0 POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA (Adv. NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA DURAND) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se a Impetrante, em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, do processo n.º 2007.82.00.08987-8, constante do formulário de fls. 138, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103i, 301, § 1ºii e 333, liii, do CPC). Aditamento em vias suficientes. Intime-se. João Pessoa,...

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

161 - 2000.82.00.006713-0 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x MARIA LOURDES BEZERRA FERRER (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz das fichas financeiras de fls. 248/255, fornecidos pela UNIÃO. Após as informações e cálculos da Contadoria Judicial, abra-se vista, sucessivamente, às partes pelo prazo de 10(dez) dias. À Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se e intime-se a UNIÃO [remessa]. João Pessoa, ...

162 - 2006.82.00.004771-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA) x FRANCISCO CHIMENDES DA SILVA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA), A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) às fls. 104 assumiu a competência do feito, no pólo ativo da demanda, como embargante, face às transferências das atribuições contidas nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 11.457/2007. Do exposito, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do INSS e inclusão da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). Remeta-se. Após, recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC2 c/c art. 518, caput, do CPC3). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. JPA,...

163 - 2007.82.00.000183-5 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x GERALDA RAIMUNDO DE BARROS E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). Isto posto, manifesto o desinteresse da parte vencedora na execução do título judicial, baixa e archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se(remessa).

164 - 2007.82.00.002544-0 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s)/Embargado(a)(s), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fl. 53/63) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

165 - 2007.82.00.005341-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x IVONEIDE RODRIGUES DA COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). À Seção de Cálculos para, no prazo de 60(sessenta) dias, informar circunstanciadamente, à luz das petições e documentos, fornecidos pelas partes. Após as informações da Contadoria, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. À Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se e intime-se a União [remessa]. João Pessoa, ...

166 - 2007.82.00.005701-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x JOSE ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, FLODUALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO). À Seção de Cálculos para, no prazo de 60(sessenta) dias, informar circunstanciadamente, à luz das petições e documentos, fornecidos pelas partes. Após as informações da Contadoria, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. À Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se e intime-se o INSS [remessa]. João Pessoa, ...

#### 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

167 - 91.0001836-8 JOAO BATISTA FAUSTINO E OUTROS (Adv. OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI, MARISE DE ARAUJO MARINHO ALVES, MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO, RICARDO RAMOS COUTINHO, JOSE EDILSON DE FARIAS) x ERASMO DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposito, renove-se a intimação dos advogados Dorgival Terceiro Neto e/ou Dorgival Terceiro Neto Júnior para providenciar a habilitação dos herdeiros do Espólio de ERASMO DE ALMEIDA CASTRO, conforme determinado às fls. 318/325 do interdito proibitório nº 90.2232-0 e às fls. 58/65, da impugnação ao valor da causa nº 91.1836-8, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se....

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

168 - 2006.82.00.006213-3 FARMACIA MARCELLA LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposito: 1) Julgo procedente, em parte, o pedido, em relação aos Consignantes Farmácia Marcella Ltda e Walmir José Beniz, para declarar extinta a obrigação relativamente ao depósito das anuidades de 2005 e/ou 2006, nos montantes especificados no quadro acima como "valor devido", salvo em relação aos valores da anuidade de 2006 os quais não foram objeto de depósito judicial; 2) Julgo procedente, em parte, o pedido, em relação à Consignante Farmácia Econômica Ltda, para declarar parcialmente extinta a obrigação, remanescendo a diferença devida em favor do Consignado como crédito do CRF/PB, a ser cobrado no curso da execução, nos termos do art. 899, § 2º, do CPC8 e art. 164, do CTN9; 3) Declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, em relação aos Consignantes, Rita de Cássia Félix de Oliveira e Varejão dos Medicamentos Ltda, tendo em vista a falta de interesse processual, considerando a ausência de depósito judicial dos valores reclamados, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC) Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, levante-se em favor de cada um dos Consignantes o valor depositado a maior das anuidades de 2005 e/ou 2006, a título de diferença devida em favor dos Consignantes e, em favor do Consignado, o valor remanescente. Em relação à Consignante Farmácia Econômica Ltda, levante-se em favor do CRF/PB a quantia de R\$ 243,98 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). João Pessoa, 02 de outubro de 2007

169 - 2006.82.00.006214-5 GENI DA SILVA BENTO ME E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposito, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar extinta a obrigação relativamente ao depósito das anuidades de 2005 e/ou 2006, realizado pelos Consignantes, nos montantes especificados no quadro acima como "valor devido", salvo em relação aos valores da anuidade de 2006 os quais não foram objeto de depósito judicial. A título de sucumbência, verba honorária em favor dos Consignantes à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e devolução corrigida das custas processuais adiantadas. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, levante-se em favor de cada um dos Consignantes o valor depositado a maior das anuidades de 2005 e/ou 2006, a título de diferença devida em favor dos Consignantes. João Pessoa, 28 de setembro de 2007

170 - 2007.82.00.008325-6 SERGIO MELQUIOR BARBOSA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a Jurisdição no presente feito. 1) Correções cartorárias e na Distribuição para inclusão de Gláucia Denise Gosson Barbosa no pólo ativo e da EMGEA no pólo passivo da presente demanda. 2) Defiro o pedido de gratuidade judiciária (Lei nº 1.060, de 1950). 3) Defiro o pedido de depósito em consignação. 4) Intimem-se os consignantes para efetuar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.893, I, do CPC). 5) Cumprido o item 4, citem-se as Consignadas (art. 893, II, do CPC). 6) Traslade-se cópia deste despacho para os autos da Ação Cautelar nº 2007.82.00.8563-0. João Pessoa, ...

#### 5020 - ACAO DECLATORIA

171 - 2002.82.00.009456-6 ARNALDO VIANA DE ARAUJO (Adv. JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposito, manifesto o desinteresse da(s) parte(s) vencedora(s) na execução do título judicial, baixa e archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se (Remessa). João Pessoa,

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

172 - 2006.82.00.004244-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x TIM - NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A (Adv. ANA LUIZA CARVALHO DE MELO, URBANO VITALINO DE MELO NETO, BRUNO CESAR MACIEL BRAGA, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, AMANDA VIEIRA CARVALHO, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS, AGNES PAULI PONTES DE AQUINO, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS) x BSE S.A. (CLARO) (Adv. URBANO VITALINO DE MELO NETO) x TNL PCS S/A (OI) (Adv. WILSON BELCHIOR, CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (Adv. PAULO ANTONIO PESSOA CASTRO). Diante do exposito, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária e custas (artigo 18 da Lei nº 7.347, de 1985). Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Correções cartorárias e na Distribuição para figuração dos advogados objeto do substabelecimento de fls. 369. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 27 de setembro de 2007

#### 32 - AÇÃO POPULAR

173 - 95.0010713-9 GILBERTO MAGALHAES DA SILVA (Adv. GILBERTO MAGALHAES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO (JUIZ SEVERINO MARCONDES MEIRA) (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x DIRETOR GERAL DO TRT DA 13A. REGIAO (MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE) (Adv. JOSE RICARDO PORTO, SYLVIO PELICO PORTO FILHO, FERNANDA PORTO, GERALDO EMILIO PORTO, LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, CELSO CARLOS BROWN PINHEIRO) x DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRT (SEVERINO MARCONDES MEIRA FILHO) (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x ANTONIO ALMERIO FERREIRA MARRA E OUTRO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, ROBERTO SERGIO TAVARES DE AMORIM) x RONALDO FARIAS ONOFRE E OUTROS (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, GEILSON SALOMAO LEITE) x NAPOLEAO BEZERRA VERAS (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, ARTHUR MARIANO VILLARIM) x DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONCA FILHO (Adv. DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, ARTHUR MARIANO VILLARIM) x BIVAR OLINTO DE MELO E SILVA NETO (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO) x UBIRATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, CATARINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL) x GERMANO GUEDES PEREIRA (Adv. PAULO Assumi a jurisdição no presente feito. Chamo o feito à ordem. Verifico que a União pugnou pela procedência do pedido quando da apresentação da "contestação" (fls. 863/893) e das alegações finais (fls. 3.741/3.743), aderindo expressamente ao pólo ativo da demanda, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 4.717/65. Observo, ainda, que a forma com que foi redigido o despacho de fl. 3.555 pode ter gerado confusão em relação ao prazo para as alegações finais dos réus. Diante do exposito: 1. determino a inclusão da União no pólo ativo. Correções cartorárias e na distribuição. 2. tenho como tempestivas as alegações finais já apresentadas. 3. intimem-se os réus que ainda não ofertaram alegações finais para, querendo, fazê-lo no prazo comum de 10 (dez) dias. Publique-se. Após, conclusos para julgamento. JPA,...

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

174 - 2003.82.00.008449-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x PENNA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA). Autos com vista a autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre as Certidões de fl. 198, na qual consta a intimação do ré(u)/ executada(o) Eduardo Antonio da Gama Camacho, e certidão de fl. 199, no prazo de 05(cinco) dias.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

175 - 2007.82.00.007067-5 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x MARIA ILDEFONSA PINHEIRO PAIVA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE). As partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA,...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

176 - 91.0000419-7 MANOEL GALDINO DE ARAUJO FILHO (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MANOEL GALDINO DE ARAUJO FILHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 281) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

177 - 94.0002700-1 MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 395/406) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

178 - 94.0008347-5 DARIO FABRICIO GOMES (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DARIO FABRICIO GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 309/312) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

179 - 94.0011222-3 ARQUIMEDES PEREIRA DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, JOSE M. MAIA DE FREITAS). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 317/321) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

180 - 95.0003497-2 MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LUIZ GONZAGA BRANDAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 512/518) juntado pelo(a) (s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

181 - 97.0002751-1 JOSE GILSON SILVA ALVES E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE

AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x FERNANDO DE MEDEIROS CADETE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exeçúente(s), do(a)(s) fato(s) novo alegado/documento novo (fls. 424/427 e 430/435) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

182 - 97.0010796-5 REGINALDO BARBOSA GONCALVES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x REGINALDO BARBOSA GONCALVES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da Impugnação à Execução (fls. 348/350) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

183 - 98.0003961-9 MARIA DO CARMO DA COSTA PINTO (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x MARIA DO CARMO DA COSTA PINTO x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

184 - 98.0008705-2 JOAO CARNEIRO DA SILVA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x JOAO CARNEIRO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

185 - 98.0009474-1 RENATO ARAGAO CAMILO DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x TEREZA NEUMAN XAVIER DA SILVA (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x RENATO ARAGAO CAMILO DE SOUZA E OUTROS x UNIAO (CEF) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x UNIAO (CEF). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

186 - 99.0003132-6 HERMINIA MARIA DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x HERMINIA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

187 - 99.0004182-8 ANTONIO MARINHO DE PONTES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

188 - 99.0006251-5 MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

189 - 99.0010908-2 SONIA MARIA MENDONCA LINS DA SILVA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x SONIA MARIA MENDONCA LINS DA SILVA x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB E OUTRO. Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

190 - 99.0012580-0 ELIZETE FRANCO DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIAO (INAMPS) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). 9. (x) às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P.I.. JPA,...

191 - 2000.82.00.003123-7 MARIA DAS NEVES FRANCA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

192 - 2000.82.00.004690-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ORNILO JOAQUIM PESSOA (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, MAYSA COSTA DE CARVALHO, ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA, LEANDRO BEZERRA CABRAL, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). Autos com vista ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

193 - 2000.82.00.006847-9 MARIA GOMES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

194 - 2000.82.00.011522-6 RINALDO GALVAO DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ?). JPA,...

195 - 2001.82.00.007846-5 VANDACIRA BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO MIRANDA) x MARTIM JOSE FEITOSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

196 - 2002.82.00.002229-4 WAGNER ARANHA DE MEDEIROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

197 - 2002.82.00.003240-8 GISEUDO ALVES DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

198 - 2002.82.00.003877-0 CACILDA GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

199 - 2002.82.00.004120-3 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA) x ALINE COLARES SUCUPIRA MACHADO-ME (Adv. ALINE CELIA MADEIRA B CAMPELO). Autos com vista ao Exeçúente(s) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC1) . Publique-se. JPA,...

200 - 2002.82.00.006016-7 LUIZ GONZAGA DA SILVA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, KARLA CABRAL DA SILVA, ALESSANDRA CABRAL MEIRELES DA SILVA) x UNIAO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

201 - 2002.82.00.007313-7 LUCIANO JORGE DA SILVA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

202 - 2003.82.00.001608-0 FRANCISCO DERLY PEREIRA (Adv. CLAUDIO BASILIO DE LIMA, FRANCISCO DERLY PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA,...

203 - 2003.82.00.002853-7 WASHINGTON CIRO FONSECA DA SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES) x ANA MARIA DE ARAUJO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

204 - 2003.82.00.003074-0 FERNANDO ANTONIO DANTAS DE MELO (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,...

205 - 2003.82.00.003367-3 EDNA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, ALUISIO HENRIQUE DE MELO) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC). P. JPA,...

206 - 2004.82.00.006601-4 MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO (Adv. AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao Exeçúente(s) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC1) . Publique-se. JPA,.....

207 - 2004.82.00.008835-6 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x MARIA DE LOURDES MENEZES DE

ALBUQUERQUE (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,....

208 - 2004.82.00.009128-8 MARIA ELIZABETE PEREIRA DE ARAUJO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,....

209 - 2004.82.00.009654-7 MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO). Ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,....

210 - 2006.82.00.005523-2 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CELSO DE BARROS FILHO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA). Ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçúente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

211 - 2005.82.00.009136-0 DECZON FARIAS DA CUNHA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA, MOISEIS DA COSTA, GILSON DE BRITO LIRA, DALVA ERMIRA DE SOUSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA,....

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

212 - 95.0002242-7 LUIZ CARLOS DE SOUZA (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. EDNALDO BARBOSA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA,....

213 - 97.0002242-0 ELIANIA APARECIDA DE ARAUJO CARNEIRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257), do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. João Pessoa, ...

214 - 99.0003244-6 ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - AMATRA XIII (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Fica o Autor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2571, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. P. JPA,....

215 - 2000.82.00.012096-9 MARIA NEIZE DE SOUZA PINA (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DOMINGOS SIMIAO DA SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, VALCICLEIDE A. FREITAS, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA,...

216 - 2003.82.00.007964-8 MARINA ALEXANDRINA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

217 - 2004.82.00.005029-8 MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES). 9. Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P.I.. JPA,....

218 - 2004.82.00.011042-8 JOSE PEDRO DAMASIO E OUTRO (Adv. JOSE FRANCISCO P. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação. P. JPA,....

219 - 2004.82.00.012597-3 EDJAIME LUCAS GALINDO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

220 - 2004.82.00.015236-8 SALETE MARIA XAVIER DE MEDEIROS (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

221 - 2004.82.00.017137-5 RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

222 - 2005.82.00.014840-0 PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA (Adv. MAURICIO LUCENA BRITO, DANIEL LUCENA BRITO, LIVIA TAVARES DE MELO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

223 - 2006.82.00.003203-7 GLAUCIE DE ALMEIDA BARBOSA (Adv. VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

224 - 2006.82.00.005521-9 GUILHERME CAMPELO RABAY (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,....

225 - 2006.82.00.007125-0 MANUEL MOACIR DE ANDRADE E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 04/10/2007.

226 - 2007.82.00.003173-6 AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

227 - 2007.82.00.004343-0 MARIA JOSE BASTOS PALITOT (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

228 - 2007.82.00.005246-6 ANTONIO DAS NEVES SILVA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

229 - 2007.82.00.005682-4 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL (Adv. JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

230 - 2007.82.00.005768-3 MIGUEL MAURICIO ISONI (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

231 - 2007.82.00.006465-1 MANUEL FELIX PEREIRA JUNIOR (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

232 - 2007.82.00.006626-0 NOEMIA DE MELO LIMA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

233 - 2007.82.00.006826-7 HELENA ARAUJO GOMES DE SENA E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

234 - 2007.82.00.006926-0 ZENILDA VIEIRA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

235 - 2007.82.00.007092-4 JOSE ANTONIO QUEIROZ (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

236 - 2007.82.00.007450-4 IVANILDO CLEMENTINO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,....

237 - 2007.82.00.007785-2 GERLIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRAN-

CA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA,...

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

238 - 2001.82.00.005182-4 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x HELEN RAMALHO DE FARIAS PINTO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995. P. JPA,...

239 - 2003.82.00.010550-7 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x MANOEL FERREIRA DUARTE E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s)/Embargado(a)(s), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 233/281) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

240 - 2007.82.00.002545-1 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x JOSE CORREIA LINS (Adv. SEM ADVOGADO). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art.740 do CPC). P. JPA,...

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

241 - 2000.82.00.006112-6 GLAUCE MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA E OUTRO (Adv. PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI). Ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ). P. JPA,...

**Total Intimação : 241**

#### RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-217  
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-174  
ADEILTON HILARIO-213  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-203,209,213  
ADELGCIO DE B. CORREIA SOBRINHO-146, 147, 148, 149  
ADELSON ALVES DA SILVA-20  
ADRIANA CARIBE BEZERRA CAVALCANTI-157  
ADRIANA VERAL SOBRAL-91  
ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS-91  
AGNES PAULI PONTES DE AQUINO-172  
AGNUS TAVARES DE MELO-91  
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-38,66,67,73,88,92  
AGUINALDO TAVARES DE MELO-91  
AILTON NUNES MELO FILHO-122  
ALESSANDRA CABRAL MEIRELES DA SILVA-200  
ALESSANDRA CRISTINA MOURO-91  
ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA-157  
ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-183  
ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-102  
ALINE CELIA MADEIRA B CAMPELO-199  
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-42,97, 103, 108, 114, 165, 208  
ALUISIO HENRIQUE DE MELO-205  
ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-96  
AMANDA VIEIRA CARVALHO-172  
AMAURI DE LIMA COSTA-211  
AMILCAR BASTOS FALCAO-91  
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-206  
ANA ANGELICA RIBEIRO-69  
ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA-36, 192  
ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-65  
ANA FLAVIA MOURA-125, 126  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-21, 22, 23, 166  
ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA-33, 194  
ANA LUIZA CARVALHO DE MELO-172  
ANA PATRICIA DA COSTA LIMA FREIRE-146, 147, 148, 149  
ANA PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA-91  
ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO-91  
ANA PAULA CARVALHO-91  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-90,91,93,98  
ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE-91  
ANANIAS PORDEUS GADELHA-181  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-179  
ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-142, 181  
ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO-59  
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-199  
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-90,91,93  
ANDREA FIALHO PESSOA PONTES-170  
ANDREA GARDANO ELIAS BUCCHARLES-91  
ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-150  
ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS-172  
ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-68  
ANSELMO CASTILHO-241  
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-241  
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-177, 183, 238  
ANTONIO ANIZIO NETO-184  
ANTONIO BARBOSA FILHO-87,100  
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-20  
ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-4  
ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-27  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-31, 83, 85, 185  
ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-4  
ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-56  
ANTONIO MACHADO FILHO-15  
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-34, 77, 78, 79, 83, 85, 178, 195, 197  
ANTONIO VENANCIO SOUSA-146, 147, 148, 149  
ARDSON SOARES PIMENTEL-204  
ARLAND DE SOUZA LOPES-107  
ARLINDO CAROLINO DELGADO-6,55  
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-90,91,93,98  
ARTHUR MARIANO VILLARIM-173  
ASCIONE ALENCAR CARDOSO-53  
AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-123, 173  
AURI ALVES CAVALCANTI-30  
BÁRBARA DE OLIVEIRA LUNA-91  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-100, 151, 222  
BERILO RAMOS BORBA-56  
BRENO AMARO FORMIGA FILHO-215

BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES-91  
BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS-172  
BRUNO CESAR MACIEL BRAGA-172  
BRUNO LUCAS BACELAR-91  
BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS-157  
CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-172  
CAIO MEDICI MADUREIRA-91  
CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-86, 110, 145, 187  
CARLOS ALBERTO MARTINS-226  
CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS-146, 147, 148, 149  
CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÔCIO-91  
CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA-132  
CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-6  
CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-162  
CAROLINA GOMES CAVALCANTI-91  
CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES-91  
CÁSSIO LIMA E SILVA-91  
CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO-104  
CATARINA SAMPAIO-111  
CATARINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL-173  
CESAR CARLOS BROWN PINHEIRO-173  
CERES RABELO DA CUNHA LIMA-151  
CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO MIRANDA-195  
CICERO GUEDES RODRIGUES-121, 223  
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-205  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-94, 111, 112, 216, 221  
CICERO ROGER MACEDO GONCALVES-38, 88  
CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA-195  
CLAUDIO BASILIO DE LIMA-202  
CLAUDIO BEZERRA DIAS-140  
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-7, 9, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 88, 91  
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-238  
CLEANTO GOMES PEREIRA-151  
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-159  
CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA-27  
CRISTINA FARIAS PIRES FERREIRA-157  
DALVA ERMIRA DE SOUSA-211  
DANIEL ARRUDA DE FARIAS-172  
DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE-217  
DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS-102  
DANIEL LUCENA BRITO-222  
DANIEL SALES DE SOUZA COSTA-91  
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-115  
DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA-91  
DANIELE DE ARAUJO BRITO-91  
DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA-91  
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-13  
DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-215  
DAVID SARMENTO CAMARA-103  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-116  
DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-102, 173  
DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-109  
DEORGE ARAGO DE ALMEIDA-61, 62, 63, 64  
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-168, 169  
DOMINGOS SIMIAO DA SILVA-215  
DORGINAL TERCEIRO NETO-1, 60, 72  
DORGINAL TERCEIRO NETO JUNIOR-1, 60  
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-14  
EDMER PALITOT RODRIGUES-5  
EDMILSON BATISTA FERREIRA-91  
EDNALDO BARBOSA DE LIMA-212  
EDSON BATISTA DE SOUZA-29, 191, 193  
EDSON ULISSES MOTA COMETA-120  
EDUARDO MONTEIRO DANTAS-102  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-196, 203  
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-171  
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-5  
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-237  
ELIANA SILVA DE ARAUJO-239  
ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-27  
ELLEN CRISTINA LIMA SOARES LEÃO-91  
ELZA CANTALICE-69  
EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA-91  
EMERI PACHECO MOTA-143  
EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-107  
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-137, 138, 139  
ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-84  
ERIVAN DE LIMA-163, 175, 240  
EUNICE CARVALHO DA COSTA-1  
EURIBERTO PEREIRA DURAND-19  
EURICO ALVES MONTEIRO NETO-9  
EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-26  
FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA-91  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-19, 101, 133, 134, 135, 136, 153, 178, 231, 234  
FABIO ANDRADE MEDEIROS-102  
FABIO BORGES RODRIGUES-2  
FABIO DA COSTA VILAR-160  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-24, 30  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-10, 11, 12, 56, 105  
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-173  
FABRICIO ALVES BORBA-127  
FENELON MEDEIROS FILHO-230  
FERNANDA PORTO-173  
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-35  
FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS-71  
FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS-71, 72  
FERNANDO CYSNEIROS-104  
FLÁVIA NUNES ALVES-91  
FLAVIO AUGUSTO PEREIRA-114  
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-93  
FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA-91  
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-18, 22, 23, 82, 166, 205  
FRANCISCO ATAIDE DE MELO-28  
FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-5  
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-192  
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-66, 67, 88  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-36, 62, 115, 140, 192  
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-4, 6  
FRANCISCO DERLY PEREIRA-202  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-56  
FRANCISCO NERIS PEREIRA-204  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-16, 21  
FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS-91  
FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-41  
GEILSON SALOMAO LEITE-102, 173  
GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-117, 129, 130  
GEORGE VENTURA MORAIS-5  
GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-213  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-182, 213  
GERALDO EMILIO PORTO-173  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-39, 143, 190, 197, 201, 208, 225, 228, 232, 236  
GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA-91  
GILBERTO MAGALHAES DA SILVA-173  
GILSON DE BRITO LIRA-155, 211  
GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO-171

GRACILENE MORAIS CARNEIRO-195  
GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA-146, 147, 148, 149  
GUILHERME MELO FERREIRA-168, 169  
GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-5  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-161, 190, 214  
GUTEMBERG HONORATO DA SILVA-25  
HEITOR CABRAL DA SILVA-25, 37, 84, 121, 223  
HEITOR GONÇALVES GUERRA MEDEIROS-157  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-86, 106, 110, 145, 187  
HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE-2  
HORACIO J. C. MENDONCA-20  
HUGO NUNES CABRAL DA SILVA-24  
HUMBERTO TROCOLI NETO-137, 138, 139  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-21, 22, 23, 166, 227  
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-71, 72, 87  
ILÍDIO PEREIRA TAVARES-91  
ISAAC MARQUES CATÃO-56  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-8, 47, 54, 73, 90, 92  
IVAN BURITY DE ALMEIDA-71  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-210, 233  
IVANILDO DE MORAIS COELHO-1, 72  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-82  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-25, 32, 35, 38, 56, 78, 80, 86, 180, 194, 197, 206, 213, 218, 220  
JALDELENIO REIS DE MENESES-87  
JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-117, 129, 130  
JANE MARY DA COSTA LIMA-24, 25  
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-18, 176  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-22, 227  
JEOPFON COSTA DA SILVA-87  
JOACIL DE BRITO PEREIRA-123, 173  
JOAO ABRANTES QUEIROZ-107  
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-74, 170  
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-177, 207  
JOAO BRITO DE GOIS FILHO-5  
JOAO FERREIRA SOBRINHO-161  
JOAO FRANCISCO DA SILVA-32  
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-4  
JOAO GUIMARAES JUREMA NETO-36  
JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR-171  
JOCELIO JAIRO VIEIRA-36, 192  
JOELMA GONÇALVES CHAVES-91  
JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS-91  
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-171  
JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA-158  
JOSE ALVES CAMPOS-5  
JOSE AMERICO BARBOSA-35  
JOSE ARAUJO DE LIMA-182, 213  
JOSE ARAUJO FILHO-21, 23, 94, 153, 166, 189  
JOSE AVELAR COELHO CARIBE-157  
JOSE BAPTISTA DE MELLO NETTO-173  
JOSE BONOZO PAIVA NETO-114  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-21, 22, 23, 166  
JOSE CARLOS BARBOSA-106  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-13  
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-217  
JOSE CHAVES CORIOLANO-194  
JOSE COSME DE MELO FILHO-21, 23, 166  
JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO-91  
JOSE EDILSON DE FARIAS-167  
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-8, 47, 54, 192  
JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO-107  
JOSE FABIANO LIMA-84  
JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-218  
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-207  
JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-56  
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-204  
JOSE HELIO DE LUCENA-17  
JOSE M. MAIA DE FREITAS-179  
JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-108, 113, 214  
JOSE MARIA GOMES DA SILVA-156  
JOSE MARTINS DA SILVA-16, 21, 82, 176, 239  
JOSE MENDES SOBRINHO NETO-215  
JOSE RAMOS DA SILVA-42, 196, 203, 209  
JOSE RICARDO PORTO-173  
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-49, 52, 174  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-3, 26, 89, 90, 182, 213, 215, 241  
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO-229  
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-201, 203  
JOSEANE FREITAS PEREIRA-91  
JOSEFA INES DE SOUZA-18, 186, 188  
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA-90  
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-189, 206  
JOSEMAR MENDES ROCHA NETO-91  
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-44, 219  
JOSUE ROQUE FERNANDES-33  
JOSYMLSON BATISTA DE MORAES FERREIRA-91  
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-99  
JURANDIR LEAO RIBEIRO NETO-84  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-16, 21, 22, 23, 82, 94, 111, 112, 166, 176, 179, 205, 216, 221, 224, 239  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-138, 139  
KARINA LEITE DE ALMEIDA-91  
KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO-91  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-210, 233  
KARLA CABRAL DA SILVA-200  
KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES-61, 62  
KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-215  
KLEBIO CORDEIRO COELHO-84  
LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE-91  
LEANDRO BEZERRA CABRAL-36, 192  
LEILA FARAH HADDAD LONGO-91  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-56, 64, 65, 67, 68  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-110  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-28, 31, 32, 33, 56, 80, 181, 194  
LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA-7  
LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-199  
LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-125, 126  
LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM-91  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-145  
LIVIA TAVARES DE MELO-222  
LORENA BORGES BOTELHO-91  
LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA-123  
LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS-40  
LUCIA HELENA T. M. TROCOLI-87  
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-66, 67, 88  
LUCIANA PASTICK FUJINO-91  
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-103  
LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS-91  
LUCIANO BRITO CARIBE-157  
LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO-91  
LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-26  
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-3  
LUIZ BERNARDO ALVAREZ-91  
LUIZ CESAR G. MACEDO-110, 145  
LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-173

LUIZ DE SA MONTEIRO-157  
LUIZ FELIPPE DE SIQUEIRA GALAMBA-91  
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-204  
LUIZ GONZAGA BRANDAO-81, 180  
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-235  
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-60  
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-6, 55  
MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-24, 84  
MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA-117  
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-4  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-91  
MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES-91  
MARCELO GALVAO-72  
MÁRCIO GOMEZ MARTIN-91  
MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-38, 73, 92  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-101, 110, 179  
MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA-162  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-29, 138, 139, 191, 193  
MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-212  
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-75, 212  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-56, 215  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-27, 34, 71, 76, 80, 173  
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-31, 85, 185  
MARCUS COSTA DE AZEVEDO-20  
MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-198  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-22, 191  
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-106  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-21, 23, 166  
MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-6  
MARIA FERREIRA DE SA-184  
MARIA JOSE DA SILVA-1, 53  
MARILENE DE SOUZA LIMA-25  
MARILIA DO AMARAL REBELO-146, 147, 148, 149  
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-200  
MARISE DE ARAUJO MARINHO ALVES-167  
MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS-91  
MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-61, 62, 63  
MARTINIANO MORAES DE LIMA-60  
MAURICIO LUCENA BRITO-222  
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-199  
MAXWELL DA SILVA ARAÚJO-119  
MAYSA COSTA DE CARVALHO-192  
MILTON PEREIRA JUNIOR-4  
MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA-91  
MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO-167  
MOACYR TAVARES ROLIM NETO-124  
MOISEIS DA COSTA-211  
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-150, 152  
MUCIO SATIRO FILHO-38, 66, 67, 73, 88, 92  
MURILLO PADILHA CAMARA NETO-2  
NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-122  
NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA-91  
NAPOLEAO CASADO FILHO-157  
NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-185  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-138, 139  
NATALIE GOUVEIA PAES DE ANDRADE-91  
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-34, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 180, 198  
NELSON LIMA TEIXEIRA-89  
NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES-160  
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-37, 44, 219  
NEWTON NOBEL S. VITA-171  
NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA-199  
NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS-91  
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-99  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-213  
ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA-157  
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)-177  
OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-27, 189  
OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-95  
OTACILIO DOS SANTOS S. NETO-71  
OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI-60, 167  
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-1  
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-86, 220  
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-199  
PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-154  
PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS-91  
PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-66, 67  
PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-173  
PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-241  
PAULO ANTONIO PESSOA CASTRO-172  
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-1, 53  
PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-102  
PAULO ELISIO BRITO CARIBE-157  
PAULO GUEDES PEREIRA-38, 66, 67, 73, 88, 92  
PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-3, 42, 209  
PAULO RABELO NETO-91  
PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-162  
PERIVALDO ROCHA LOPES-14  
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-1, 53  
RAFAEL SGANZERLA DURAND-160  
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-184  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-21, 22, 23  
RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-6, 55  
RAQUEL VILELA RIZUTO-91  
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO-70  
RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA-91  
RENATA PESSOA DONATO-118  
RENATO CARIBE BELFORT LUSTOSA-157  
RENE PRIMO DE ARAUJO-16, 159  
RICARDO A. FERREIRA-15  
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-40, 41, 56  
RICARDO DE LIRA SALES-183  
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-87  
RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO-91  
RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES-91  
RICARDO NOGUEIRA SOUTO-91  
RICARDO POLLASTRINI-32, 37, 39, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 89, 180, 181, 198, 202, 241  
RICARDO RAMOS COUTINHO-167  
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-115, 128, 131  
RIVANA CAVALCANTE VIANA-111, 112, 224  
ROBERTA DE ANDRADE LIMA-91  
ROBERTA SA LEITAO CARIBE-157  
ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-4  
ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-119  
ROBERTO SERGIO TAVARES DE AMORIM-173  
RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-102  
RODRIGO BEZERRA DELGADO-98  
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-97  
RODRIGO MENEZES DANTAS-172  
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-160  
RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-96  
RODRIGO SORRENTINO LIANZA-144  
ROGERIO FONSECA DA COSTA-68  
ROMULO SERGIO SILVA AMARANTE-33  
RONALDO DOS SANTOS PESSOA-173  
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-200  
ROSA DE LOURDES ALVES-196, 217

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR-65  
SABRINA PEREIRA MENDES-66,67  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-164,210  
SALVADOR CONGENTINO NETO-90,219  
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-112,166  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-213  
SARA DE ALMEIDA AMARAL-113  
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-141  
SERGIO RICARDO B. CALDAS-91  
SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA-17  
SILVANA R. GUERRA BARRETTO-146,147,148,149  
SINEIDE A CORREIA LIMA-93  
SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-6  
SORAYA FRANCA DOS ANJOS-199  
SOSTHENES MARINHO COSTA-195  
SYLVIO PELICO PORTO FILHO-173  
SYLVIO TORRES FILHO-173,199  
TATIANA GARCIA DE ASSIS-226  
TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA-91  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-43,56,223  
THIAGO BRUNO LAPENDA-91  
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-150  
THIAGO PINTO UCHOA DE ARAUNJO-95  
THIAGO CARNEIRO LIMA-91  
TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-15,144,177  
URBANO VITALINO DE MELO NETO-172  
VALBERTO ALVES DE A FILHO-115,128,131  
VALCICLEIDE A. FREITAS-45,49,52,96,174,215  
VALTER DE MELO-43,86,106,110,145,187,220  
VANDA ARAUJO FREIRE-175  
VANESSA BARROS ALEXANDRINO-91  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-121,223  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-39,143,190,197,201,208,225,228,232,236  
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-66,67,73,92  
VIRGINIA BARBOSA LEAL-56  
VITAL BEZERRA LOPES-45  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-115,128,131  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-7,9,46,48,50,51,57,58,88,91  
WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-203  
WERTON MAGALHAES COSTA-172  
WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-212  
WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-181  
WILMAR UCHOA DE ARAUJO-95  
WILSON BELCHIOR-172  
WILSON SILVEIRA LIMA-60  
WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-35  
WYLLAMES PINHO RODRIGUES-91  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-39,143,197,201,232  
YEDA UEMA FONTES-88  
YURI FIGUEIREDO THE-93  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-42,163,196,203,209

**MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação

**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

**6ª. VARA FEDERAL**  
**FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS**  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2007.000090

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

**Expediente do dia 02/10/2007 17:08**

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

1 - 00.0019369-0 OSENEIDE GONCALVES DE MELO E OUTROS (Adv. SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO). Em face da falta de manifestação (fl.239), do(s) Autor(es) BARTOLOMEU FRANCISCO ALVES para informar o número de seu PIS, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es)ANTONIO RAPOSO SOBRINHO, MARIA CARMELITA RAPOSO e MARIA NECI FERREIRA DE LIMA para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 225/230, 231/237, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) não tinha(m) conta vinculada de FGTS para aplicação dos expurgos inflacionários. Não havendo pronunciamento, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

2 - 00.0032205-9 OBERDAN SANTOS NASCIMENTO E OUTROS (Adv. IRANDY GARCIA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Por tudo quanto exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e límpido conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para: DECLARAR homologados todos os acordos celebrados na forma da Lei Complementar n.º 110/01, cuja comprovação se encontre nos autos, o que poderá ser revisto diante da apresentação e comprovação de pontos de direito e de fato que embasem a irrisignação;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações, documentos ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarmados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarmamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

3 - 00.0033141-4 DAVI SOUSA E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro o pedido formulado à fl. 328/329, concedendo o prazo de 30(trinta) dias, para

acostar aos autos o número do PIS dos autores MARIA DE FATIMA DOS SANTOS e JOSÉ ALVES DA SILVA. Intime-se a CEF para, no prazo de 20 (vinte) dias, cumprir a obrigação de fazer em relação ao(à)(s) autor(a)(as)(es) MARINALVA SANTOS (PIS 124.58790.50.1) e demonstrar nos autos o cumprimento integral da obrigação, mediante documentação idônea ou justificar, objetivamente, o motivo pelo qual não o fez.

4 - 00.0033461-8 IVAN LOPES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Após, intime-se a parte Autora, para, no prazo de 20 (vinte) dias trazer aos autos documento comprobatório de que havia depósito na(s) sua(s) conta(s) de FGTS, à época, bem como que adquiriu o tempo necessário à aplicação dos juros progressivos, uma vez que os documentos que se encontram acostados aos autos não comprovam tal aquisição.

5 - 99.0100689-9 MARIA VIEIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc. Assim sendo, defiro as habilitações requeridas, nos termos da legislação retro mencionada. Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão a Secretaria da Vara deverá certificar. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento correspondente à RPV, às habilitadas MARIA VIEIRA, JOSINA AVEIRA ALVES, NEUSA VIEIRA DOS SANTOS, SEVERINA VIEIRA DA SILVA, JOSEFA DA SILVA RODRIGUES, MARIA JOSÉ VIEIRA, SEVERINA MARCELINO VIEIRA, do valor depositado em nome da autora ANTONIA ANA DA CONCEIÇÃO.

6 - 2000.82.01.005653-0 ADEMAR ANTONIO DA SILVA E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Defiro o pedido de habilitação dos sucessores de JULIA VENUS DE SOUSA (MÁRIO JOSÉ DE SOUSA e MARIA ALEXANDRA DA SILVA). Anotações cartorárias. Expeça-se alvará em nome dos sucessores habilitados para que a CEF pague o valor devido. Intimem-se.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

7 - 00.0028127-1 APRIGIO BEZERRA DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

8 - 00.0028129-8 ANTONIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

9 - 00.0028133-6 ALCIDES ALVES DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

10 - 00.0028135-2 LINDALVA GUEDES SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

11 - 00.0028137-9 FRANCISCA BRAGA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

12 - 00.0028139-5 JUDITE BATISTA DE SANTANA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

13 - 00.0028141-7 JOSEFA DE SOUSA MARIA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

14 - 00.0028143-3 MARIA GOMES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

15 - 00.0028145-0 ERIDINILSON MIRANDA DINIZ (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

16 - 00.0028147-6 CLEA DUARTE DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-

se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

17 - 00.0028149-2 FRANCISCA CAITANO DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

18 - 00.0028151-4 URCINA ALVES DE ARAUJO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

20 - 00.0028155-7 RAIMUNDA BEZERRA FEITOSA (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

21 - 00.0028157-3 MARIA DE SOUZA COSTA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

22 - 00.0028159-0 JOAO RICARTE FEITOSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

23 - 00.0028163-8 JOAO TRAJANO RODRIGUES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

24 - 00.0028167-0 ELVIRA RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

25 - 00.0028169-7 FELISMINA DE SOUZA TEIXEIRA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

26 - 00.0028171-9 MARIA FAUSTINO DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

27 - 00.0028173-5 FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

28 - 00.0028175-1 JOSEFA FRANCELINA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

29 - 00.0028177-8 AMANCIO JOSUE DA SILVEIRA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

30 - 00.0028179-4 MARIA PINHEIRO DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

31 - 00.0028183-2 ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-

se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

32 - 00.0028185-9 ADAO BEZERRA DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

33 - 00.0028187-5 ANTONIO BATISTA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

35 - 00.0028191-3 FRANCISCO LEOPOLDINO DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

36 - 00.0028193-0 MARIA PAULINO DE ANDRADE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

37 - 00.0028195-6 SEVERINO ALVES DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

38 - 00.0028197-2 RAIMUNDA SEVERINA DANTAS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

39 - 00.0028198-0 ANTONIO MANOEL (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

40 - 00.0028199-9 BERNARDINA LINS PEREIRA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

41 - 00.0028203-0 ALEXANDRINA CONCEICAO DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

42 - 00.0028205-7 ALDENISIA GONCALVES CUSTODIO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmamento, e requerer o que entender de direito.

43 - 00.0033241-0 RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Encerrada a ação de conhecimento com o trânsito em julgado da sentença, o Autor VICENTE FREITAS DO NASCIMENTO ingressou (aram) requerendo desistência da ação.É requisito lógico para que haja sentença que exista um processo que lhe anteceda e lhe dê sustentação. In casu, ação de conhecimento já foi encerrada, possuindo uma decisão definitiva que a extinguiu; se ao autor não interessa promover a execução, não há qualquer processo a demandar nova sentença. Em face do exposto, considero inexistente o processo em relação ao mesmo. Intimem-se.

44 - 00.0036569-6 RITA ANA DA CONCEICAO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Chamo o feito à ordem. Verifico que não há sentença de mérito nestes autos (fl. 41). Torno sem efeito o despacho de fl. 101. Intime-se o advogado para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a habilitação dos sucessores de Rita Ana da Conceição. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivamento.

45 - 2003.82.01.002055-9 ANTONIO PAULO TOLENTINO E OUTROS (Adv. GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO, LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Anote-se a "conversão em diligência", para fins estatísticos. Intimem-se as partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juntado o laudo pericial, intimem-se as partes para os fins do art. 433, parágrafo único do CPC.

46 - 2003.82.01.007221-3 BENTO FIRMINO GOMES (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Apresentados os cálculos, vistas às partes, no prazo de 10 (dez) dias.

47 - 2006.82.01.002235-1 MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de carência de ação por falta de interesse processual, argüida pela União; II - e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido à inicial, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência total do autor, condeno-o a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC. Sem condenação em custas, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se com as cautelas legais. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do §2.º do art. 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 10.352/2001. P.R.I.

48 - 2006.82.01.003459-6 MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO (Adv. FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, para manter a decisão normativa nº 38/2001 do Tribunal de Contas da União em todos os seus termos. Condeno a parte autora em honorários de sucumbência que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Sem custas, em virtude da isenção prevista no art. 4º da Lei n.º 9.289/96.P.R.I.

49 - 2007.82.01.000495-0 JOSE VIANA DE MELO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação.

50 - 2007.82.01.002141-7 JOSÉ CESAR DE ALBUQUERQUE COSTA E OUTRO (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de fl. 49 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte Autora, efetue o recolhimento das custas processuais. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação venham-me conclusos.

51 - 2007.82.01.000135-2 FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10(dez) dias.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

52 - 00.0028262-6 VICENCIA JANUARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Tendo em vista que o(a)(s) Autor(a)(as)(es): JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, BERNARDO DA SILVA MENDES, MARGARIDA BEZERRA DA NOBREGA e MARIA LUCIA DA SILVA, não se opôs(opuseram) em relação a afirmação da CEF de que o(a)(s) mesmo(a)(s) não tinha saldo disponível em conta vinculada de FGTS para aplicação dos expurgos inflacionários, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intimem-se.

53 - 00.0030806-4 MARIA DAS GRACAS DE SOUZA E OUTROS (Adv. TIBERIO ROMULO DE CARVALHO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em Correição Permanente. Em face da ausência de manifestação expressa do(a)(s) Autor(a)(es)/exequentes(s), fl.215, em relação ao(s) depósito(s) efetuado(s) pela CEF relativo ao(a)(s) Autor(a)(es) JORGE SANTOS SILVA, declaro satisfeita a obrigação de fazer em relação a esse(a)(s) Autor(a)(es), devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. Intimem-se.

54 - 00.0032334-9 JOSE CARLOS QUEIROZ SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intimar a autora RITA FRANCISCA DE FARIAS LIMA para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação à alegação da CEF, na petição de fl. 178, de que a mesma já foi contemplada com a progressividade da taxa de juros.

55 - 00.0033150-3 SINDTEXTIL (Adv. MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Vistos, etc. Em face disso, devem ser rejeitadas as alegações da CEF deduzidas às fls. 217/218 quanto à jurisdição judicial dos extratos de FGTS diretamente pelo Juízo aos bancos depositários. Intime-se a autora MARIA MATIAS DA CUNHA para, no prazo de 20 (vinte) dias, acostar aos autos documentação comprobatória do direito aos juros progressivos, tendo em vista que no ofício de fl. 166 o Banco Econômico informou a não localização de registros. Intime-se o autor ADALBERTO DE SOUZA para, no prazo de 20 (vinte) dias, acostar aos autos documentação comprobatória do direito aos juros progressivos, tendo em vista que no ofício de fl. 186 o Banco do Brasil informou a não localização de conta vinculada com os dados apresentados. Intimem-se os autores JOSÉ VITORINO DE ARAUJO e LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS para, no prazo de 20 (vinte) dias, mani-

festar-se em relação à alegação da CEF, na petição de fls. 197/201 de que os mesmos já foram contemplados, conforme extratos de fls. 205/206, fornecidos pelo Banco do Brasil. Intime-se a CEF para, no prazo de 20 (vinte) dias, cumprir a obrigação de fazer em relação aos autores ATAÍDE SOUSA BRITO, EDVALDO ALVES DA SILVA, ANTONIA RAMOS DE SOUSA BARBOSA, MARIA DAS DORES MACHADO, MARIA DAS NEVES MARQUES e demonstrar nos autos o cumprimento integral da obrigação, mediante documentação idônea ou justificar, objetivamente, o motivo pelo qual não o fez.

56 - 00.0033179-1 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DA PARAIBA - STIUP (Adv. AGAMENON VIEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA). Vistos, etc. Ante o exposto, deixo de aplicar multa diária em desfavor da CEF e determino à Secretária que cumpra o despacho de fl. 302, oficiando a CEF para que autorize o saque dos valores depositados nas contas fundiárias dos Credores Efigênio Pereira da Silva e Francisco de Assis Santos, desde que tais partes comprovem o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 20 da lei nº 8.036/90. Intimem-se as partes deste pronunciamento, especialmente os credores para, no prazo de 10 dias, requererem o que entender de direito em face do cumprimento integral das obrigações resultantes do título executivo judicial.

57 - 00.0033434-0 MARIA JUSTINA DE LUCENA (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO) x MARIA JUSTINA DE LUCENA (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Chamo o feito à ordem. Consta, às fls. 64/65, cópia da sentença proferida nos autos do Processo nº 2000.82.01.003137-4 (Embargos à Execução), que julgou procedente os embargos para determinar a extinção da execução por ausência de interesse, nos termos do inc. VI do art. 267 do CPC, não havendo qualquer resíduo de pagamento devido pelo INSS. Conforme cópia da certidão de fls. 66, a sentença transitou em julgado. Arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

58 - 00.0036086-4 LUCIA DE FATIMA SOUSA E OUTROS (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Vistos, etc. 44-. Por tudo quanto exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e límpido conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para:DECLARAR homologados todos os acordos celebrados na forma da Lei Complementar n.º 110/01, cuja comprovação se encontre nos autos, o que poderá ser revisto diante da apresentação e comprovação de pontos de direito e de fato que embasem a irresignação;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarmados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarmamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR inexigível a obrigação de fazer constante do título judicial do(s) Autor(es) o(s) qual(ais) não tinha(m) depósito(s) de FGTS à época de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título judicial.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

59 - 99.0107090-2 MARIA ANUNCIADA DE LIMA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os despachos de fls. 76 e 77. Intime-se a advogada da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se acerca da petição apresentada pelo INSS às fls. 71/74, bem como para promover a habilitação de sucessores.

60 - 2000.82.01.001088-7 GENILDA FERREIRA DO O E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Assim sendo, quanto à multa aplicada, revejo o despacho de fl. 162, para tornar sem efeito o item 4 do referido despacho. No que concerne aos valores recebidos pelos Autores da CEF, cabe ao advogado diligenciar junto aos seus clientes as importâncias por estes recebidas. Intimem-se.

61 - 2000.82.01.006188-3 CARLOS ALBERTO VILAR DA SILVA E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) JOSE EDVALDO DA SILVA para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 152, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o saque. Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

62 - 2001.82.01.000602-5 ANA LUCIA MONTENEGRO LEITE E OUTROS (Adv. IRANDY GARCIA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face da falta de manifestação (fl. 165), do(a)(s) Autor(a)(as)(es), JOSÉ AIRTON DA SILVA, JOVELINA RITA FERREIRA e MANOEL ABEL SOBRINHO para informar o número de seu PIS, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após

o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

63 - 2001.82.01.003246-2 JOSE ASSIMARIO PINTO (Adv. JOSE ASSIMARIO PINTO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO, LUCIANO SIMOES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca dos documentos acostados pela CEF.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

64 - 00.0019488-3 GENTIL JOAO DA SILVA (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA). Intime-se o autor GENTIL JOÃO DA SILVA para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se acerca da afirmação da CEF de fls. 158/170 de que o mesmo já foi contemplado.

65 - 00.0028130-1 MARIA NOSINA DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

66 - 00.0028134-4 FRANCISCA HOLANDA DE SALES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

67 - 00.0028136-0 ANA PEREIRA DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

68 - 00.0028138-7 ANTONIA ARAUJO DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

69 - 00.0028140-9 MARIA DE JESUS BRAGA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

70 - 00.0028142-5 ANTONIA HENRIQUE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

71 - 00.0028146-8 BENJAMIM FERREIRA DE ANDRADE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

72 - 00.0028150-6 JOSE GUEDES SOBRINHO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

73 - 00.0028154-9 GERALDA FIRMINO FELIX (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

74 - 00.0028156-5 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

75 - 00.0028158-1 FRANCISCO TEODORO ANGELO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

76 - 00.0028162-0 FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

77 - 00.0028164-6 JOSE JOAQUIM MAGALHAES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-

se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

78 - 00.0028168-9 HONORATA MARIA DANTAS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

79 - 00.0028170-0 OTACILIA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

80 - 00.0028172-7 JURACI LEANDRO DE MORAES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

81 - 00.0028174-3 ODILIA FELIX (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

82 - 00.0028176-0 NARCISA SERAFIM DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

83 - 00.0028178-6 MARIA VIEIRA DE JESUS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

84 - 00.0028180-8 EXPEDITA MARIANA DA CONCEICAO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

85 - 00.0028182-4 FRANCISCA BEZERRA ESTRELA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

86 - 00.0028184-0 EXPEDITA MARQUES DUARTE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

87 - 00.0028186-7 ANA RAIMUNDA DA CONCEICAO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

88 - 00.0028190-5 PEDRINA TUTORA NATA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

89 - 00.0028192-1 MARIA SOARES (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

90 - 00.0028194-8 SEBASTIAO SABINO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

91 - 00.0028196-4 MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarmivem-se.Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarmivamento, e requerer o que entender de direito.

92 - 00.0028200-6 MARIA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).

Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

93 - 00.0028202-2 EMILIO JOSE DE MORAIS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

94 - 00.0028204-9 ROSA MARIA DOS SANTOS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

95 - 00.0028208-1 HONORINA DO NASCIMENTO CORREIA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

96 - 00.0028209-0 ANTONIA BEZERRA DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

97 - 00.0028210-3 VICENTE FERREIRA DE LIMA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Desarquivem-se. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

98 - 00.0029990-1 MARIA DO SOCORRO ELEUTERIO SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, JOSE MARTINS DA SILVA). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito em face do retorno dos autos do Egrégio TRF. 5ª. Região.

99 - 00.0037970-0 JOAO RODRIGUES DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a advogada do ex-segurado JOÃO RODRIGUES DA SILVA, para requerer o que entender de direito em face da petição e documentos acostados pelo INSS, fls. 43/46.

100 - 2002.82.01.000638-8 SEVERINO SILVA DOS PASSOS IRMAO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo, se efetivamente foi procedida a perícia no autor.

101 - 2002.82.01.002334-9 JOSEILTON SANTOS SILVA (Adv. JOAO MOURA MONTENEGRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suprir as falhas processuais, conforme despacho exarado à fl. 94, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 267, § 1º do CPC.

102 - 2003.82.01.003718-3 ALIPAN ALIMENTOS NOIA LTDA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc. Em face do exposto, aprecio a lide com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para determinar a desconstituição parcial dos débitos do SIMPLES lançados contra a autora relativos ao período de janeiro a agosto de 1997, a ser operacionalizada pela ré através da compensação dos recolhimentos de PIS de janeiro, fevereiro, abril, maio e junho de 1997, e de CSL de janeiro, fevereiro e julho desse mesmo ano, conforme áreas hachuradas nas tabelas de fl. 245, e de acordo com a fundamentação supra. Como há correções a serem feitas na dívida da autora, determine-se a suspensão a exigibilidade da dívida ativa nº 42.4.04.000012-88 até que implementadas aquelas, quando, então, a autora saberá o valor correto que deve pagar. Caracterizada a sucumbência recíproca, custas por ambas as partes, devendo-se compensar os honorários advocatícios na forma do art. 21 do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita à remessa necessária. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

103 - 2004.82.01.000758-4 DUBLANOR - COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). Revogo a determinação de remessa dos autos ao TRF da 5ª Região (fls. 334). Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional, às fls. 336/338, no duplo efeito. Intime-se o autor para contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao egrégio TRF 5ª Região.

104 - 2004.82.01.003430-7 LOURIVAL GOMES DE SOUZA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos etc. Oficie-se à Direção do Foro, em João Pessoa, para pagamento dos honorários advocatícios. Cuida-se de Ação Ordinária para restabelecimento de Auxílio doença c/c pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. O INSS foi citado validamente, em 11.02.2005, (fl. 31). Contestação apresentada (fls. 32/35) no prazo da impugnação e apresentação de provas, a parte peticionou e juntou os documentos de fls. 38/49. A parte Ré, peticionou e

juntou os documentos de fls. 53/100 (procedimento administrativo). Com a nomeação do Dr. Charles Felix Layme (fl. 101), este requereu perícia médica que não chegou a ser efetuada. A petição de fl. 120, informa que o Autor firmou acordo com o INSS no Juizado Especial Federal. Com vistas à parte Ré concordou com os termos da petição de fl. 120. ISTO POSTO, em face da comprovação do pagamento, julgo extinta execução, como supedâneo legal no art. 794, II, do Código de Processo Civil. P.R.I.

105 - 2004.82.01.003502-6 ADUFCG - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA - SINTESP (Adv. SEM ADVOGADO) x GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. 106 - 2006.82.01.003284-8 PEDRO TEODOSIO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Vistos, etc. Apresentada contestação com preliminares ou documentos, à impugnação.

Total Intimação: 106  
**RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:**  
 AGAMENON VIEIRA DA SILVA-56  
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-46,54,100  
 AMARO GONZAGA PINTO FILHO-63  
 ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-3  
 AVANI MEDEIROS DA SILVA-47  
 BERILO RAMOS BORBA-45  
 CARLOS A. RIBEIRO-106  
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-98  
 CHARLES FELIX LAYME-104  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-106  
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-103  
 FABIO ROMERO DE CARVALHO-48  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-45  
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-56  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,6,61  
 FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM-102  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-6,43,52,62  
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-4  
 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO-45  
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-44  
 GUSTAVO BRAGA LOPES-48  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-49,51,106  
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-60  
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-60  
 IRANDY GARCIA DA SILVA-2,62  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,61,106  
 JOAO FELICIANO PESSOA-7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,57,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97  
 JOAO MOURA MONTENEGRO-101  
 JOSE ASSIMARIO PINTO-63  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-98  
 JOSE LACERDA BRASILEIRO-47  
 JOSE MARTINS DA SILVA-98  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-3,4,45,53,56  
 JOSEFA INES DE SOUZA-5,59,99  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-98  
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-58  
 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-103  
 LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO-45  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-45,64,101  
 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-50  
 LUCIANO SIMOES DA SILVA-63  
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-43,52  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-45,54,55,58,63  
 MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE-55  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97  
 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-57  
 NEURI RODRIGUES DE SOUSA-61  
 PAULO GUEDES PEREIRA-105  
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-59  
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-45  
 RICARDO POLLASTRINI-45,60,101  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-53,54  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-45,60,101  
 SEM ADVOGADO-20,49,50,105  
 SEM PROCURADOR-5,20,43,46,47,48,62,99,100,102,103,104,105  
 SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO-1  
 TERNIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-60  
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-51  
 TIBERIO ROMULO DE CARVALHO-53  
 VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-64  
 VITAL BEZERRA LOPES-6

Setor de Publicação  
**DRA. MAGALI DIAS SCHERER**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 6ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa**  
**Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha – 8ª VARA**  
**Rua Francisco Vieira da Costa,**  
**s/nº Bairro Rachel Gadelha**  
**Sousa – CEP.: 58.803-160**  
**Fone/Fax: (83) 3522-2673**  
**Boletim 2007.000089**  
**Expediente do dia 04/10/2007**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

## 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2003.82.01.007650-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x JOAO FERREIRA DE LAVOR E OUTROS (Adv. JOAO MAR-

QUES ESTRELA E SILVA, FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO). Vistos...I - Relatório

1. É Ação Civil de Improbidade Administrativa movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de JOÃO FERREIRA DE LAVOR, JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO E FRANCITÔNIO LIMEIRA DE SOUZA. 2.Na suma possível alega-se que: a) no período entre os anos de 1991 a 1995, a Cooperativa Mista dos Irrigantes de São Gonçalo - CAMISG operou na área de crédito especializado com o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Agência de Sousa/PB, num total aproximado de R\$ 9,9 milhões, referente a 17 (dezessete) operações de créditos rurais e comerciais, dos quais, 13 (treze) envolveram recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), cuja administração incumbe ao BNB, que seriam aplicados no Perímetro Irrigado de São Gonçalo em Sousa/PB, e, em fazendas da CAMISG nos municípios de Gilbués e Monte Alegre no estado do Piauí; b) por falta de acompanhamento e fiscalização do BNB, ocorram desvios dos recursos públicos através de conluio entre João Ferreira de Lavour (ex-gerente da Agência do BNB de Sousa/PB) e, José de Andrade Carneiro e Francitônio Limeira de Sousa (ex-dirigentes da CAMISG); c) os ex-dirigentes não realizaram as obras previstas, compraram equipamentos com preços elevados e não prestaram contas; d) tais recursos, foram geridos de forma tenebrosa, negligente e sem o devido planejamento, e ainda, com a convívência direta do ex-gerente do BNB; e) em razão disso, os réus estão incursos na Lei n. 8.429/92; f) é o caso de medida liminar para tornar indisponíveis os bens imóveis (existentes nas cidades de Fortaleza/CE, Porteiras/CE, São João do Rio do Peixe/PB, Sousa/PB e Macapá/AP) e contas correntes ou aplicações financeiras (em nome dos demandados e seus dependentes). Pediu-se o processamento e a procedência. 3. As fls. 654-664, a MM Juíza Federal da 4ª Vara (Subseção de Campina Grande/PB) deferiu a liminar e determinou o cumprimento dos pedidos constantes na exordial. 4. Os cartórios de imóveis pouco esclareceram sobre a existência de bens em nomes dos demandados. E, em relação aos bancos, informaram a inexistência de contas ou contas com valores irrisórios. 5. A União declarou não ter interesse em integrar o pólo ativo da demanda (fls. 750-751). 6. O Banco do Nordeste do Brasil foi notificado e não se manifestou no prazo concedido (fl. 767). 7. JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO manifestou-se em duas oportunidades (fls. 813-818 e 863-864), alegando, em suma: preliminarmente, sua irresponsabilidade pelos atos de improbidade, e, no mérito, total improcedência dos fatos articulados na inicial. Requereu a produção de provas. 8. Já JOÃO FERREIRA DE LAVOR e FRANCITÔNIO LIMEIRA DE SOUZA manifestaram-se nas petições de fls. 828-833, 868-870, 896-897 e 899-904, alegando em suma: previamente, a incompetência absoluta da Justiça Federal e a prescrição da ação, e, no mérito, a improcedência da ação. Também rogaram pela produção de provas. 9. Por fim, o M.P.F., por meio da petição de fls. 915-916, requereu diligência e a continuidade da presente lide civil. 10. Era o que importava detalhar. II – Fundamentos. 11. Em relação às petições dos requeridos, recebo-as como manifestações de acordo com o art. 17, § 7º da lei 8.429/92, com a redação dada pela MP n. 2.225-45/2001, eis que essa já se encontrava em vigor quando do processamento da ação. 12. Das preliminares apresentadas, a de incompetência da Justiça Federal já foi analisada por ocasião da decisão de fls. 654-664, e, em relação a de irresponsabilidade pelos atos de improbidade, deverá ser apreciada como mérito, pois disso se trata. O que importa, para esse momento, é que há elementos suficientes para um processamento. 13. Quanto à matéria prévia de prescrição, não há suporte jurídico para recepcioná-la. É que o réu JOÃO FERREIRA DE LAVOR, à época dos fatos, era empregado do Banco do Nordeste do Brasil, no qual exercia a função de gerente, regido, pois, pela CLT. 14. O art. 23, II, da Lei n. 8.429, que trata da prescrição, dispõe: “Art. 23. As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nesta Lei podem ser propostas: (...).II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.” 15. Em um primeiro momento, necessário se faz observar que ao empregado público o lapso prescricional aplicado está inserto na Lei 8.112/90, incidente, em princípio, somente aos servidores públicos. Isso ocorre porque não há lei específica aplicável aos empregados públicos que disponha a esse respeito, dispondo, pois, o julgador da analogia para suprir essa lacuna. 16. Vejamos decisão nesse sentido: “Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ATO DE IMPROBIDADE PRÁTICA POR EMPREGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRESCRIÇÃO AFASTADA. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO ULTRA PETITA. COMPROVAÇÃO DOS ATOS IMPROBOS. CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 12, I E III, DA LEI Nº 8.429/92. 1. Por força do disposto no art. 23, II, da Lei nº 8.429/92, aplicam-se ao recorrente, no tocante à prescrição, as disposições da Lei nº 8.112/90. 2. É de conhecimento geral que a parte se defende dos fatos que lhe são imputados, e não da capitulação da conduta. 3. Dados os fatos da causa, ao juiz cabe dizer o direito: e não implica julgamento extra petita indicar o julgador, ao acolher o pedido, fundamento legal diverso do mencionado na inicial. (Ag. 8.016-MG-AgRg., 4ª Turma, Rel. Min. Fontes de Alencar, DJU 27.05.91, p. 6.969). 4. Condenação do apelante nas penas do art. 12, I e III, da Lei nº 8.429/92, porque amplamente comprovados os atos ímprobos que importam enriquecimento ilícito e que atentam contra os princípios da Administração Pública (arts. 9º e 11). 5. Apelação improvida.” (TRF, 1ª Região, AC 200032000019122-AM, rel. Des. Carlos Olavo, DJ 03/10/2005, p. 88, nossos os destaques). 17. Aplicável, pois, analogicamente, aos empregados públicos o art. 142 da Lei n. 8.112/90. 18. Sendo assim, sobre o empregado público improbo aplica-se o § 2º do referido artigo, in verbis: “§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.” 19. Ora, na hipótese vertente, os réus JOÃO FERREIRA DE LAVOR e FRANCITÔNIO LIMEIRA DE SOUZA já foram, inclusive, condenados em ação penal que tramita nesta

unidade judiciária (Processo n. 99.0101894-3), o primeiro pelo cometimento do crime previsto nos arts. 4º e 5º da Lei 7.492/86, c.c. o art. 69 do CP e o segundo pelo crime previsto no art. 20 da Lei 7.492/86. Os fatos ocorreram no ano de 1995, sendo que o BNB instaurou Processo Administrativo em 09.05.96 (fl. 162) que culminou com a despedida de JOÃO FERREIRA em 25.11.96 (fls. 423-424). 20. Assim, sendo a prescrição para propositura da ação de improbidade administrativa equivalente à da prescrição punitiva penal equivalente, aquela só se daria em dezesseis anos, ex vi do art. 109, II, CP. 21. A presente ação foi proposta no ano de 2003, de forma que tal prazo não transcorreu. 22. A Lei nº. 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, destaca em seu art. 17, §§ 8º e 9º: “§ 8º Recebida a manifestação, o juiz no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (redação dada pela Medida provisória nº 2.225, de 04.09.2001) § 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225, de 04/09/2001)” 23. Pelo primeiro parágrafo, verificada a improcedência da ação ou a inadequação da via eleita, bem como a insuficiência de provas ou indícios que comprovem a existência de efetivo ato de improbidade administrativa, caberá ao titular da ação manifestar-se pelo seu não cabimento. 24. Já pelo segundo, afastados aqueles requisitos, a ação deverá ter seu prosseguimento. 25. Essa constatação, entretanto, não representa o reconhecimento imediato do referido ato como de improbidade administrativa. Somente após a instrução, com a colheita de provas e, observando em todo o procedimento o princípio constitucional do contraditório, é que se poderá chegar a tal desiderato. 26. Outrossim, cabível a tomada de prova emprestada dos autos n. 99.0101894-3 para estes. A aceitação de prova emprestada há que atender a alguns requisitos específicos. Assim é que a doutrina (ARRUDA ALVIM, Manual de direito processual civil, São Paulo: RT, 1997, p. 439) fala em necessidade de: a) identidade da relação fática; b) identidade de partes. NELSON NERY JUNIOR acresce que o essencial é que haja o contraditório, ouvindo-se a parte contra quem a prova haverá de ser utilizada (Princípios do processo civil na Constituição Federal, 3ª. ed., São Paulo: RT, 1996, p. 152). Entretanto, foi MOACYR AMARAL SANTOS (Primeiras linhas de direito processual civil, 2º. vol., 20. ed., São Paulo: Saraiva, 1999, pp. 363-367) quem mais estudou o assunto. E ele explica o necessário tratamento, nas seguintes hipóteses: a) envolvendo as mesmas partes; b) entre uma das partes e terceiro; c) entre terceiros. 27. Entendo que a prova produzida no processo mencionado é inteiramente aplicável a esse, dada a identidade de situação de fato, a semelhança de partes (com exceção da autora) e por ter a prova emprestada observado os requisitos constitucionais pertinentes. Além disso, razões de economia processual e de instrumentalidade das formas aconselham tal medida. 28. Assim, deve haver o traslado da denúncia, dos depoimentos das testemunhas de acusação e de defesa, bem como da sentença ali proferida, para esse feito, como prova emprestada. III – Dispositivo. 29. Assim sendo, rejeitando as matérias que ainda pendiam, recebo a ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 17, § 9º da Lei nº 8.429/92, determinando que os réus sejam citados para apresentarem contestações, no prazo de 30 (trinta) dias, já que são três os réus e com diferentes mandatários judiciais. 30. Como já foram notificados previamente e, inclusive, constituíram defensores com amplos poderes, à exegese do art. 214, § 2º do Código de Processo Civil, o prazo de citação contar-se-á a partir da intimação dessa decisão mediante simples publicação no Diário Oficial. 31. Cumpra-se a diligência requerida pelo parquet na petição de fls. 915-916. 32. Trasladem-se para estes autos cópias da denúncia, dos depoimentos das testemunhas de acusação e de defesa, bem como da sentença proferida nos autos n. 99.0101894-3 para esse feito, como prova emprestada. 33. Esses autos estão com processamento demorado, eis que já vieram de outra unidade jurisdicional. A Secretaria providencie a devida celeridade. Int..

Total Intimação: 1  
**RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:**  
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-1  
 JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA-1  
 YORDAN MOREIRA DELGADO-1  
**IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**  
 Diretor da Secretaria 8ª Vara Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000391-0/2007**  
 Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 26/09/2007  
**PROCESSO** 00.0011987-3 **APENSOS**  
**CLASSE** 99 **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** NORTE MOVEIS LTDA  
**INTIMAÇÃO DE NORTE MOVEIS LTDA,** na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 35.419.795/0001-51  
**CDA** 42 6 97 006454-21  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: “Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e com base nos arts, 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.” “Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital, considerando as certidões de fls. 38v. e 45v. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região.” De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000393-9/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0012912-7 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SUPER MINI PRECO SUPERMERCADO LIMITADA  
**INTIMAÇÃO DE SUPER MINI PREÇO SUPERMERCADO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 24.225.385/0001-53  
**CDA** 12849000158  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isto posto, quanto ao crédito remanescente cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000394-3/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0018467-5 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SYLVAN CELIO DA SILVA MACHADO  
**INTIMAÇÃO DE SYLVAN CELIO DA SILVA MACHADO**, CNPJ: 12.919.254/0001-97  
**CDA** 4229665556  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000395-8/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0018646-5 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: G RIBEIRO FERNANDES & CIA LTDA  
**INTIMAÇÃO DE G RIBEIRO FERNANDES & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Geraldo Ribeiro Fernandes (CPF 025.703.604-06), (CNPJ: 08.521.676/0001-32)  
**CDA** 4229638230  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000396-2/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0015542-0 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: PEDAL BICICLETAS LTDA. ME  
**INTIMAÇÃO DE PEDAL BICICLETAS LTDA ME**, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 40.981.177/0001-30 **CDA** 4229846040

**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isto posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000397-7/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0017733-4 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: PROTEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA  
**INTIMAÇÃO DE PROTEGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ladimir Motta Júnior (CPF 621.492.614-72), (CNPJ: 40.951.618/0001-51)  
**CDA** 42297129491  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000398-1/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0017487-4 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: REPRESENTACOES ANDRADE LTDA  
**INTIMAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES ANDRADE LTDA**, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 09.261.165/0001-91  
**CDA** 42297000403  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000399-6/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0031307-6 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA  
**INTIMAÇÃO DE SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 588637704-25  
**CDA** 000598  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000400-5/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0017445-9 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: COTEL CENTRO DE ORGANIZACAO TECNICA DE LIMPEZA LTDA  
**INTIMAÇÃO DE COTEL CENTRO DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE LIMPEZA LTDA - CNPJ:** 08.532.848/0001-73, em seu representante legal  
**CDA** 4229638664  
**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais." e "Recebo a apelação (fls. 44/49) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código Processo Civil). Intime-se o(a) apelado(a)/executado(a), por edital, para ciência da Sentença (fls. 36/42), bem como para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região." De ordem do MM. Juiz Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000402-4/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0019026-8 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: G RIBEIRO FERNANDES & CIA. LTDA.  
**INTIMAÇÃO DE G RIBEIRO FERNANDES & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Geraldo Ribeiro Fernandes (CPF: 025.703.604-06), (CNPJ: 08.521.676/0001-32)  
**CDA** 4229782240  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000403-9/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0017317-7 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SEVERINO PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
**INTIMAÇÃO DE SEVERINO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, CNPJ: 12.917.324/0001-78  
**CDA** 4229783998  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000404-3/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007 **PROCESSO** 00.0011829-0  
**APENSOS** **CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: VELOZ DIESEL COMECIO LTDA e outro  
**INTIMAÇÃO DE VELOZ DIESEL COMÉRCIO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valmir Pereira Juvino (CPF 354.100.864-49)(CNPJ: 09.379.538/0001-23)  
**CDA** 42295000306  
**FINALIDADE** Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juízo, cujas redações seguem abaixo transcritas: "(...) Isto posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000405-8/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0015697-3 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: AM ENGENHARIA LTDA  
**INTIMAÇÃO DE AM ENGENHARIA LTDA - CNPJ:** 12.940.599/0001-22, em seu representante legal  
**CDA** 12940599000  
**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais." "Recebo a apelação (fls. 29/34) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código Processo Civil). Intime-se o(a) apelado(a)/executado(a) pessoalmente para ciência da Sentença de fls. 21/27, bem como para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região." De ordem do MM. Juiz Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000406-2/2007**  
Prazo: 10 (dez) dias

**DATA:** 27/09/2007  
**PROCESSO** 00.0012068-5 **APENSOS**  
**CLASSE 99** **DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUCÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA - MERCADINHO VIDA NOVA  
**INTIMAÇÃO DE MERCADINHO VIDA NOVA - CNPJ:** 24.108.425/0001-87, em seu representante legal, Sr. PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA  
**CDA** 000215/90  
**FINALIDADE** Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconhecimento de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e com base nos arts. 219, § 5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais." "Recebo a(s) apelação(ões) no duplo efeito. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para contra-razões, por edital. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região." De ordem do MM. Juiz Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor de Secretaria da 10ª Vara

*Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.*

*Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.*

*Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.*

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

